

RESOLUÇÕES

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em sessão extraordinária remota realizada no dia 21 de outubro de 2024, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 5.879, de 21.10.24 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Auxiliar, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Enfermagem–Enfermagem Obstétrica, Enfermagem Pediátrica/Enfermagem na Atenção à Saúde da Criança/Enfermagem na Atenção à Saúde da Mulher/Enfermagem na Atenção à Saúde do Recém-nato/ Estágio Curricular de Enfermagem na Atenção à Saúde da Criança/Estágio Curricular de Enfermagem na Atenção à Saúde da Mulher/Gerenciamento no Cuidado em Enfermagem, do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Clarissa Coelho Vieira Guimarães	9,4 (nove inteiros e quatro décimos)
2º Lugar	Bárbara Silvestre da Silva Pereira	9,1 (nove inteiros e um décimo)
3º Lugar	Bianca Cristina Marques Gindre Laubert	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
4º Lugar	Denisse Santos Araújo	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
5º Lugar	Beatriz Valim Egito do Amaral	7,8 (sete inteiros e oito décimos)
6º Lugar	Thaís Emanuele da Conceição	7,7 (sete inteiros e sete décimos)
7º Lugar	Isabella Silva da Motta	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
8º Lugar	Daniele Ribeiro Dias	7,0 (sete inteiros)
9º Lugar	Thaissa da Silva Pereira	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001524/2024-51).

Nº 5.880, de 21.10.24 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Ciências Ambientais/Planejamento

Ambiental/ Conservação Ambiental/ Temas Atuais em Meio Ambiente, do Departamento de Ciências do Ambiente, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
2º Lugar	Thuane Mendes Anacleto	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
1º Lugar	Renata Amorim Almeida Fonseca	10,0 (dez inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005577/2023-60).

Nº 5.881, de 21.10.24 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Linguística, Letras e Artes-Língua Portuguesa/Estudos Linguísticos e Gramaticais I (Morfologia)-Estudos Linguísticos e Gramaticais II (Sintaxe)-Estudos Linguísticos e Gramaticais III (Fonética e Fonologia)-Estudos Linguísticos e Gramaticais IV (Gramática Histórica)-Abordagens Especiais em Língua Portuguesa e Ensino, do Departamento de Letras, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	João Carlos Tavares da Silva	9,3 (nove inteiros e três décimos)
2º Lugar	Rosa Lucia Rosa Gomes	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
3º Lugar	Conceição Almeida da Silva	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
4º Lugar	Graziela Borguignon Mota	9,0 (nove inteiros)
5º Lugar	Cristina Normandia dos Santos	8,3 (oito inteiros e três décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002603/2024-89).

Nº 5.88, de 21.10.24 –Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto

Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Multidisciplinar/Ciências Ambientais/Gestão Ambiental/ Direito Ambiental/ Planejamento Ambiental, do Departamento de Ciências do Ambiente, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Ana Luiza da Gama e Souza	10,0 (dez inteiros)
2º Lugar	Lívia Maria da Costa Silva	8,0 (oito inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005576/2023-15).

Nº 5.883, de 21.10.24 – Art. 1º Fica aprovada por mais doze meses, a partir de 28 de setembro de 2024, a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Serviço Social/Introdução ao Serviço Social, Serviço Social I, Referências Sócio-históricas do Serviço Social, Política Social I e II, Estado, Classes e Movimentos Sociais I e II, Famílias no Brasil, do Departamento de Serviço Social, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000660/2023-42).

Nº 5.884, de 21.10.24 – Art. 1º Fica aprovada por mais doze meses, a partir de 11 de outubro de 2024, a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Nutrição/Nutrição e Saúde Coletiva, Estágio Supervisionado em Nutrição Social, Nutrição Materno Infantil, Educação Alimentar e Nutricional, Avaliação Nutricional, do Departamento de Nutrição e Saúde Pública, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002303/2023-19).

Nº 5.885, de 21.10.24 – Art. 1º Fica aprovada por mais doze meses, a partir de 23 de agosto de 2024, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor do Magistério Superior Adjunto A, em regime de Dedicação Exclusiva,

na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência de Alimentos/Composição de Alimentos, Bromatologia e Tecnologia de Alimentos, do Departamento de Ciência dos Alimentos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004026/2022-06).

Nº 5.886, de 21.10.24 – Art. 1º Fica aprovada por mais doze meses, a partir de 1º de setembro de 2024, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor do Magistério Superior Adjunto A, em regime de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Pedagogia das Artes Cênicas/Metodologia do Ensino de Teatro I, II, III e IV/Jogo Teatral I e II/Estágio Supervisionado I, II, III e IV, do Departamento de Ensino do Teatro, do Centro de Letras e Artes (CLA). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004007/2022-71).

Nº 5.887, de 21.10.24 – Art. 1º Fica aprovada por mais doze meses, a partir de 23 de outubro de 2024, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor do Magistério Superior Adjunto A, em regime de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina(s): Ciência da Informação/Teoria da Informação, do Departamento de Processos Técnico-Documentais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) . Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004774/2022-81).

Nº 5.888, de 21.10.24 – Art. 1º Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação em Alergia e Imunologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCBS/UNIRIO), assim como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003421/2023-44).

Nº 5.889, de 21.10.24 – Art. 1º Fica aprovada a reestruturação curricular do Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCBS/UNIRIO),

assim como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001924/2024-66).

Nº 5.890, de 21.10.24 – Art. 1º Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCH/UNIRIO), que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003322/2024-43).

Nº 5.891, de 21.10.24 – Art. 1º Fica aprovada a regulamentação do Programa de Monitoria da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, e fica revogada a Resolução nº 4.538, de 30 de setembro de 2015. (Processo nº 23102.004277/2024-44).

Nº 5.892, de 21.10.24 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Imunologia / Processos Imunológicos / Biomedicina / Nutrição / Enfermagem/Medicina, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Joana Hygino da Silva Machado	10,0 (dez inteiros)
2º Lugar	Priscila Mendonça do Sacramento	9,6 (nove inteiros e seis décimos)
3º Lugar	Vinicius Cardoso Soares	9,0 (nove inteiros)
4º Lugar	Archimedes Barbosa de Castro Junior	8,3 (oito inteiros e três décimos)
5º Lugar	Natália Vellozo Garcia Barroso	7,6 (seis inteiros e seis décimos)
6º Lugar	Maria Luciana Silva de Freitas	7,3 (sete inteiros e três décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001687/2024-33).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), a seguinte Resolução:

Nº 5.893, de 23.10.24 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Auxiliar, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Medicina/Saúde do Trabalhador-Semiologia e Propedêutica do Adulto 1- Práticas Integradoras VIII, do Departamento de Medicina Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foi aprovada a candidata abaixo relacionada:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Carolina de Almeida Luna	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002842/2024-39).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), a seguinte Resolução:

Nº 5.894, de 25.10.24 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Filosofia/Filosofia da Ciência e da Tecnologia-Teoria do Conhecimento-Introdução à Filosofia, do Departamento de Filosofia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º lugar	Kherian Galvão Cesar Gracher	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
2º lugar	Nathan Menezes Amarante Teixeira	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
3º lugar	Vitor Hugo dos Reis Costa	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
4º lugar	Thiago Sebastião Reis Contarato	7,9 (sete inteiros e nove décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002221/2024-55).

PORTARIAS

Nº 461, de 16.10.24 – Art. 1º Institui Grupo de Trabalho de elaboração de Manual de Conduta Ética Discente, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

PROGRAD:

- **Titular: LUANA AZEVEDO DE AQUINO, Coordenadora**
Matrícula SIAPE nº 16*41**
- **Suplente: BRUNO SOARES TAVARES DA SILVA**
Matrícula SIAPE nº 24*53**

CÂMARA DE GRADUAÇÃO (DISCENTE):

- **Titular: GABRIEL VERAS**
Matrícula: 20181435008
- **Suplente: DANIEL AUGUSTO QUEIROZ**
Matrícula: 20201230018.

PRAE:

- **Titular: GUSTAVO NAVES FRANCO**
Matrícula SIAPE nº 17*74**
- **Suplente: DIANA CRISTINA ALVES DA PENHA**
Matrícula SIAPE nº 19*05**

CÂMARA ESTUDANTIL (DISCENTE):

- **Titular: LETICIA GABRIELA OTERO**
Matrícula: 20171331018
- **Suplente: GABRIEL VERAS**
Matrícula: 20181435008

DCE:

- **Titular: EDUARDO LORRAM PEREIRA DE SOUSA**
Matrícula: 20231442004

- **Suplente: MATHEUS TRAVASSOS DOS REIS**
Matrícula: 20191313003

REITORIA:

- **Titular: ANA PAULA SCIAMMARELLA**
Matrícula SIAPE nº 10*79**
- **Suplente: VINICIUS PINHEIRO ISRAEL**
Matrícula SIAPE nº 152*24.**

OUVIDORIA:

- **Titular: MARIANA BUARQUE ARAÚJO**
Matrícula SIAPE nº 18*02**
- **Suplente: GEOVANA RADAEL MASSANTE**
Matrícula SIAPE nº 30*49**

COMISSÃO DE ÉTICA:

- **Titular: FRANCISCO GUDIENE GOMES DE LIMA**
Matrícula SIAPE nº 78*08**
- **Suplente: FLAVIA CREPALDI ALVES DUARTE**
Matrícula SIAPE nº 19*60.**

CORREIÇÃO:

- **Titular: ULISSES DE CASTRO MORAIS**
Matrícula SIAPE nº 39*79**
- **Suplente: BÁRBARA CONCEIÇÃO FERREIRA DE CARVALHO**
Matrícula SIAPE nº 20*91**

PROCURADORIA:

- **Titular: JULIANA CRISTINA DUARTE DA SILVEIRA**
Matrícula SIAPE nº 1383**
- **Suplente: TÁRSIS NAMETALA SARLO JORGE**
Matrícula SIAPE nº 13*31**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 462, de 16.10.24 – Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho de Infraestrutura da UNIRIO (GT-INFRA), com o objetivo de garantir a adequação das instalações físicas, dos sistemas e dos equipamentos da Universidade, de modo a suportar as atividades acadêmicas e administrativas. Art. 2º O GT-INFRA terá as seguintes atribuições:

I. Promover o diálogo acerca das inspeções preventivas e corretivas;

II. Buscar o funcionamento adequado dos sistemas estruturais;

III. Estimular a realização de projetos de construção e renovação;

IV. Contribuir para a execução de novas instalações ou melhorias;

V. Analisar a viabilidade de incremento das instalações, buscando torná-las acessíveis a todas as pessoas;

VI. Manter a conformidade com regulamentos e padrões técnicos; e

VII. Fomentar um ambiente seguro, funcional e eficiente para a comunidade universitária.

Art. 3º O GT-INFRA será composto pelos membros a seguir:

Chefia de Gabinete

- VINICIUS PINHEIRO ISRAEL – SIAPE nº 15***24 – COORDENADOR**
- CAMILA MARIA RIO PINTO – SIAPE nº 19***64**

Vice-Reitoria

- BRUNA SILVA DO NASCIMENTO – SIAPE nº 19***01 – TITULAR**

Pró-Reitoria de Graduação

- RONALDO DA SILVA BUSSE – SIAPE nº 23***84 – TITULAR**

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

- **CASSIANO FELIPPE GONCALVES DE ALBUQUERQUE – SIAPE nº 15***39 - TITULAR**

Pró-Reitoria de Planejamento

- **SIDNEY CUNHA DE LUCENA – SIAPE nº 25***48 - TITULAR**
- **STEVEN DUTT ROSS – SIAPE nº 21***03 – SUPLENTE**

Pró-Reitoria de Administração

- **JEREMIAS DA CUNHA LEMOS GARCIA, SIAPE nº 16***60 – TITULAR**

Diretoria de Atividades de Apoio

- **ANA PAULA MANDARINO MENDONÇA – SIAPE nº 23***94 – TITULAR**

Coordenação de Engenharia

- **FRANCISCO WILSON DE AGUIAR COSTA – SIAPE nº 20***07 – TITULAR**
- **VITOR HALFEN MOREIRA – SIAPE nº 23***82 – SUPLENTE**

Fiscais de Contratos

- **SIDNEY OLIVEIRA RODRIGUES - SIAPE nº 10***03 - TITULAR**
- **RICARDO ALMEIDA ROCHA – SIAPE nº 10***51 – SUPLENTE**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 058, de 02/02/2024.

Nº 463, de 16.10.24 – Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor RODOLFO FRED BEHSIN, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 114*2, CPF nº ***.751.608-**, no período 23 a 27 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar do evento RESPIVERSE 2024, em Lima no Peru. (Processo nº 23102.004002/2024-19).**

Nº 464, de 16.10.24 – Art. 1º Encerra, a pedido da administração, a cessão na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) da servidora ISABEL CRISTINA BORGES DO

CARMO, matrícula SIAPE nº 1868042, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no D.O.U. (Processo nº 23102.004523/2024-68).

Nº 465, de 17.10.24 – Art. 1º Dispensa, a contar de 30/10/2024, LILIAN BERTOLANI MATIAS, matrícula SIAPE nº 1956, CPF nº ***.403**-19, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, padrão 409, de substituir o titular da Divisão de Desenvolvimento Institucional, da Pró-Reitoria de Planejamento.**

Nº 466, de 17.10.24 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria GR nº 460, de 14 de outubro de 2024, que trata da dispensa de Chefe da Secretaria da Decania do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, de MAICON DE SOUZA DAIHA, nos seguintes termos. Onde se lê: “Os efeitos desta Portaria retroagem a 20 de setembro de 2023”, leia-se: “Os efeitos desta Portaria retroagem a 20 de setembro de 2024”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 467, de 17.10.24 – Art. 1º Dispensa TAIS VERONICA CARDOSO VERNAGLIA, matrícula SIAPE nº 17*42, CPF nº ***.246.***-06, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Associado, nível 04, de substituir o titular da Direção da Escola de Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Designa ANDRESSA TEOLI NUNCIARONI FERNANDES, matrícula SIAPE nº 31***27, CPF nº ***.781.*** - 81, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Adjunto, nível 02, para substituir o titular da Direção da Escola de Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.004297/2024-15).**

Nº 468, de 17.10.24 – Art. 1º Dispensa CRISTIANE RODRIGUES DA ROCHA, matrícula SIAPE nº 13*32, CPF nº ***.958.***-23, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Associado, nível 01, do cargo de direção (CD-4) de Diretora da Escola de Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Designa TAIS VERONICA CARDOSO VERNAGLIA, matrícula SIAPE nº 17***42, CPF nº ***.246.***-06, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Associado, nível 04, para**

exercer o cargo de direção (CD-4) de Diretora da Escola de Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação em D.O.U. (Processo nº 23102.004297/2024-15).

Nº 469, de 17.10.24 – Art. 1º Nomeia, para provimento em comissão, NADINE MONTEIRO BORGES, CPF nº *.709.***-91, para exercer o Cargo de Direção (CD-04) de Assessor da Reitoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União. (Processo SEI nº 23102.004556/2024-16).**

Nº 470, de 17.10.24 – Art. 1º Encerra, por força de aposentadoria voluntária, a requisição para exercício de suas atividades na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) do servidor FLAVIO MARTINS FERRATO, matrícula SIAPE nº 04*58, ocupante do cargo de Assistente de Produção, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 26 de agosto de 2024. (Processo 23102.007580/2018-51).**

Nº 471, de 18.10.24 – Art. 1º - Exonera, a pedido, MARCELO EMILIO DOS SANTOS CAMPAGNER BRILLANTINO, matrícula SIAPE nº 33*64, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório - Área, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 1, lotado no Departamento de Ciência dos Alimentos/EN. Art. 2º - Esta Portaria retroage a 31 de outubro de 2024. (Processo SEI nº 23102.004342/2024-31).**

Nº 472, de 21.10.24 – Autoriza o afastamento do país, com ônus CAPES, da servidora CAMILA MARIA DOS SANTOS MORAES, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 18***, CPF nº ***.394.597-**, no período 07 a 19 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para realizar trabalho de campo e participar do World Anthropological Union Congress 2024, em Joanesburgo na África do Sul. (Processo nº 23102.004057/2024-11).**

Nº 473, de 21.10.24 – Autoriza o afastamento do país, com ônus (diárias e passagens), da servidora VANESSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora Associada, matrícula SIAPE nº 25***, CPF nº ***.342.233-**, no período 25 a 31 de**

outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar do XXIII Encontro de Reitores do Grupo Tordesilhas, promovido pela Universidade do Minho, em Guimarães, Portugal. (Processo nº 23102.004615/2024-48).

Nº 474, de 21.10.24 – Art. 1º Dispensa MARY ANN MENEZES FREIRE, matrícula SIAPE nº 29**721, CPF nº ***.766.***-70, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, da função de Coordenadora do Núcleo Institucional de Projetos (NUINP). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 475, de 21.10.24 – Art. 1º Designa NADINE MONTEIRO BORGES, CPF nº ***.709.***-91, ocupante do cargo de Direção (CD-04) de Assessora da Reitoria, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo Institucional de Projetos (NUINP). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 735, de 27 de setembro de 2023.

Nº 476, de 21.10.24 – Art. 1º Dispensa MARY ANN MENEZES FREIRE, matrícula SIAPE nº 29***21, CPF nº ***.766.***-70, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto nível 04, de substituir o Pró-Reitor de Extensão e Cultura. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 477, de 21.10.24 – Art. 1º Dispensa MARY ANN MENEZES FREIRE, matrícula SIAPE nº 29***21, CPF nº ***.766.***-70, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na classe de Adjunto C, nível 04, do Cargo de Direção (CD-03) de Diretora de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no D.O.U.

Nº 478, de 21.10.24 – Art. 1º Dispensa, a pedido, ANA PAULA DE OLIVEIRA SCIAMMARELLA, matrícula SIAPE nº 10**879, CPF nº ***.070.***-08, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Adjunto C, nível 01, do Cargo de Direção (CD-04) de Assessora da Vice-Reitoria. Art. 2º Designa ANA PAULA DE OLIVEIRA SCIAMMARELLA, matrícula SIAPE nº 10**879, CPF nº ***.070.***-08, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Adjunto C, nível 01, para o Cargo de Direção (CD-3) de Diretora de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no D.O.U.

Nº 479, de 21.10.24 – Art. 1º Dispensa MARY ANN MENEZES FREIRE, matrícula SIAPE nº 29*21, CPF nº ***.766.***-70, da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 480, de 21.10.24 – Art. 1º Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias celebradas, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento, ou Acordo de Cooperação, entre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e as organizações da sociedade civil e/ou Fundações. Art. 2º Ficam designados, para desempenhar a atividade de monitoramento, avaliação e elaboração de indicadores, referente às parcerias indicadas no Art. 1º, os servidores:

- **JEREMIAS DA CUNHA LEMOS GARCIA, matrícula SIAPE nº 16***60, CPF nº ***.033.***-59 (Presidente);**
- **BRUNA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 19**501, CPF nº ***.753.***-24;**
- **VINICIUS PINHEIRO ISRAEL, matrícula SIAPE nº 15*****, CPF nº ***911.997.- **;**
- **NADINE MONTEIRO BORGES, CPF nº ***.709.***-91,**
- **FELIPE DE MORAES BORBA, matrícula SIAPE nº 29***27, CPF nº *073.667.-*.**
- **SIDNEY CUNHA DE LUCENA, matrícula SIAPE nº 25**048, CPF nº ***.475.***-33;**
- **VICENTE AGUILAR NEPOMUCENO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 18***47, CPF nº ***.428.***-40;**
- **BRUNO CARVALHO DA SILVA, CPF ***.289.***-03 (Secretário)**

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias GR nº 916, de 21 de novembro de 2023, nº 269, de 01 de julho de 2024, e nº 365, de 26 de agosto de 2024. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade por 02 (dois) anos.

Nº 481, de 21.10.24 – Art. 1º Designa MARY ANN MENEZES FREIRE, matrícula SIAPE nº 29721, CPF nº ***.766.***-70, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Adjunto C, nível 01, para o Cargo de Direção (CD-04) de Assessora da Vice-Reitoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação em D.O.U.**

Nº 482, de 23.10.24 – Autoriza o afastamento com ônus, (passagens e diárias), da servidora PAOLA ORCADES MEIRELLES, matrícula SIAPE nº 23*04, CPF nº ***.005.287-**, ocupante do cargo de Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, lotada na Pró Reitoria de Gestão de Pessoas, no período de 25 a 28 de novembro de 2024, para participar do 42º FORGEPE, em Natal, Rio Grande do Norte. (Processo 23102.004560/2024-76).**

Nº 483, de 23.10.24 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, as tarefas definidas como de curto prazo do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria GR nº 840, de 06/11/2023, e prorrogada pelas Portarias GR nº 30, de 16/01/2024, nº 241, de 10/06/2024, e nº 289, de 16/07/2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 484, de 23.10.24 – Retifica, em parte, a Portaria GR nº 448, de 08 de outubro de 2024, que autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora TERESA TONINI, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 036*4, CPF nº ***.886.857-**, no período de 25 de outubro a 1º de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do encontro de Reitores do Grupo 42 Tordesilhas e da reunião do Colégio Doutoral de Enfermagem de Tordesilhas, em Guimarães, Portugal., onde se lê: "com ônus limitado" leia-se: "(com ônus passagens)". (Processo nº 23102.003998/2024-37).**

Nº 485, de 23.10.24 – Art. 1º Designa REGINA CELIA FELIPE DA SILVA como Presidente de Seção Eleitoral Auditório Vera Janacópulos (Gabinete da Reitoria) referente à votação do Processo Eleitoral dos Conselhos Superiores para o Quadriênio 2024-2028, em substituição a Vinicius Pinheiro Israel (Chefe de Gabinete da Reitoria). (Processos 23102.003311/2023-82 e 23102.003312/2023-27).

Nº 486, de 24.10.24 – Art. 1º - Declara vago o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, anteriormente ocupado por MAICON DE SOUZA DAIHA, matrícula SIAPE nº 22*65, em decorrência de posse em cargo público não acumulável, conforme item VIII, do artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 22 de outubro de 2024. (Processo SEI nº 23102.004371/2024-01).**

Nº 487, de 29.10.24 – INSUBSISTENTE.

Nº 488, de 29.10.24 – INSUBSISTENTE.

Nº 489, de 29.10.24 – INSUBSISTENTE.

Nº 490, de 29.10.24 – INSUBSISTENTE.

Nº 491, de 29.10.24 – INSUBSISTENTE.

Nº 492, de 29.10.24 – Art. 1º Toma sem efeito a Portaria GR nº 443, de 03 de outubro de 2024, dos servidores PEDRO SPINOLA PEREIRA CALDAS e FLAVIO LIMONCIC, que trata da dispensa e designação da Coordenação do Curso de Doutorado em História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais.

Nº 493, de 29.10.24 – Art. 1º Toma sem efeito a Portaria GR nº 444, de 03 de outubro de 2024, dos servidores ANDREA BARBOSA MARZANO e JANE SANTOS DA SILVA, que trata da dispensa e designação de Substituto da Coordenação do Curso de Doutorado em História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais.

Nº 494, de 30.10.24 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria GR nº 425, de 26 de setembro de 2024, no que diz respeito à composição das Mesas Eleitorais das Sessões Eleitorais do Auditório Vera Janacópulos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP) e do Centro de Letras e Artes (CLA), conforme folhas 2 a 5 que esta acompanha. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processos 23102.003311/2023-82 e 23102.003312/2023-27).

Nº 495, de 30.10.24 – Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho de Infraestrutura da UNIRIO (GT-INFRA), com o objetivo de garantir a adequação das instalações físicas, dos sistemas e dos equipamentos da Universidade, de modo a suportar as atividades acadêmicas e administrativas. Art. 2º O GT-INFRA terá as seguintes atribuições:

I. Promover o diálogo acerca das inspeções preventivas e corretivas;

II. Buscar o funcionamento adequado dos sistemas estruturais;

III. Estimular a realização de projetos de construção e renovação;

IV. Contribuir para a execução de novas instalações ou melhorias;

V. Analisar a viabilidade de incremento das instalações, buscando torná-las acessíveis a todas as pessoas;

VI. Manter a conformidade com regulamentos e padrões técnicos; e

VII. Fomentar um ambiente seguro, funcional e eficiente para a comunidade universitária.

Art. 3º O GT-INFRA será composto pelos membros a seguir:

Chefia de Gabinete

- **VINICIUS PINHEIRO ISRAEL – SIAPE nº 15***24 – COORDENADOR**
- **CAMILA MARIA RIO PINTO – SIAPE nº 19***64**

Vice-Reitoria

- **BRUNA SILVA DO NASCIMENTO – SIAPE nº 19***01 – TITULAR**

Pró-Reitoria de Graduação

- **RONALDO DA SILVA BUSSE – SIAPE nº 23***84 – TITULAR**

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

- **CLEONICE ALVES DE BENTO MELO – SIAPE nº 11***68 – TITULAR**
- **CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MELLO-SIAPE nº 18***80-SUPLENTE**

Pró-Reitoria de Planejamento

- **SIDNEY CUNHA DE LUCENA – SIAPE nº 25***48 - TITULAR**
- **STEVEN DUTT ROSS – SIAPE nº 21***03 – SUPLENTE**

Pró-Reitoria de Administração

- **JEREMIAS DA CUNHA LEMOS GARCIA, SIAPE nº 16***60 – TITULAR**

Diretoria de Atividades de Apoio

- **ANA PAULA MANDARINO MENDONÇA – SIAPE nº 23***94 – TITULAR**

Coordenadoria de Engenharia

- **FRANCISCO WILSON DE AGUIAR COSTA – SIAPE nº 20***07 – TITULAR**
- **VITOR HALFEN MOREIRA – SIAPE nº 23***82 – SUPLENTE**

Fiscais de Contratos

- **SIDNEY OLIVEIRA RODRIGUES - SIAPE nº 10***03 - TITULAR**
- **RICARDO ALMEIDA ROCHA – SIAPE nº 10***51 – SUPLENTE**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 058, de 02/02/2024 e a Portaria GR nº 462, de 16/10/2024.

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 127, de 17.10.24 – Art.1º Retifica, em parte, a Portaria nº 122, de 27 de setembro de 2024, onde se lê: designa-se a docente CARLA DA SILVA MIGUELOTE, matrícula SIAPE: 2910902, da área de Memória Social, como membro da Câmara de Pesquisa, leia-se: designa-se a docente CARLA DA SILVA MIGUELOTE, matrícula SIAPE: 2910902, da área de Letras, como membro da Câmara de Pesquisa. Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a 27 de setembro de 2024.

Nº 128, de 22.10.24 – Art. 1º Designa ELIZA CRISTINA MACEDO, CPF ***.778.507-**, como participante do Programa Especial de Participação de Professores Aposentados em Atividades de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPAP, no período 2024 a 2026, conforme processo nº 23102.002245/2024-12. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 129, de 31.10.24 – Art. 1º Designa os servidores: CLEONICE ALVES DE MELO BENTO – SIAPE nº **937**, MARIANA S. LARRAZ FERREIRA – SIAPE nº **986**, LIA SOUZA BERLIM AMORIM – SIAPE nº **839** e BRUNO GONÇALVES SILVA – SIAPE nº **576** para compor a Comissão Permanente de Elaboração de Normativas da PROPGPI no âmbito da Diretoria de Pós-Graduação desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga as disposições contrárias.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS:

Nº 963, de 01.10.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) MARCIO FERREIRA RANGEL, matrícula SIAPE nº 1535022 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao interstício: 13/10/2020 a 12/10/2022, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 13/10/2022, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003712/2024-13).

Nº 964, de 01.10.24 – Reconhece o exercício da servidora ANDRESSA LADISLAU DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula SIAPE nº. 2421115, na Unidade Organizacional (UORG) 238 – SERVIÇO DE PACIENTES EXTERNOS DO HUGG, a contar de 01/09/2024." (Processos nºs 23102.002.512/2019-86 e 23102.004267/2024-17)

Nº 965, de 01.10.24 – Art. 1º - Concede Progressão por Mérito referente ao mês de OUTUBRO de 2024 aos servidores constantes do quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas no anexo desta Portaria. (Processo nº 23102.000017/2024-08).

MATR	NOME	CARGO	ADMISSAO_INST	ADMISSAO_SERVICO_PUBICO	UNIDADE_LOTACAO	ULTIMA	DATA_PROGRESSÃO	CLASSE	DE	PARA	EFEITO_FINANCEIRO
1624451	ADAILTON MENDES DE MELO	Assistente em Administração	27/10/2010	25/04/2008	Escola de Nutrição	25/04/2023	25/10/2024	D	411	412	01/10/2024
1461603	CAMILA BASTOS DOS SANTOS VARANDA	Assistente em Administração	17/04/2017	19/07/2004	Departamento de Direção Teatral	17/04/2023	17/10/2024	D	412	413	01/10/2024
1971464	CAMILA MARIA RIO PINTO	Assistente em Administração	08/10/2012	08/10/2012	Chefia de Gabinete da Reitoria	08/04/2023	08/10/2024	D	408	409	01/10/2024
1973419	Daniele dos Santos Zeferino	Assistente em Administração	15/10/2012	15/10/2012	Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	15/04/2023	15/10/2024	D	408	409	01/10/2024
1970465	JULIANO MURGEL BRAZ	Assistente em Administração	03/10/2012	03/10/2012	Escola de Engenharia de Produção	03/04/2023	03/10/2024	D	408	409	01/10/2024
1970056	LILIAN BERTOLANI MATIAS	Assistente em Administração	02/10/2012	02/10/2012	Divisão de Desenvolvimento Institucional	02/04/2023	02/10/2024	D	408	409	01/10/2024
1730197	Livia Fortes da Costa	Assistente em Administração	01/10/2009	01/10/2009	Escola de História	01/04/2023	01/10/2024	D	410	411	01/10/2024
1090140	MARIA LUCIA PAZO GOMES	Assistente em Administração	01/10/1995	08/11/1994	Escola de Administração	08/04/2023	08/10/2024	D	415	416	01/10/2024
3890881	MICHELLE SANCHES DE CARVALHO SABENÇA	Assistente em Administração	11/04/2018	23/09/2011	Seção de Benefícios, Aposentadoria e Pensão	02/04/2023	02/10/2024	D	408	409	01/10/2024
2395104	PAOLA ORCADES MEIRELLES	Assistente em Administração	17/05/2017	02/06/2003	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	12/04/2023	12/10/2024	D	405	406	01/10/2024
1974097	PAULA COTRIM DE ABRANTES	Arquivista	25/09/2013	08/10/2012	Arquivo Central	08/04/2023	08/10/2024	E	408	409	01/10/2024

2120432	PRISCILA LUVIZOTTO COSTA	Assistente em Administração	29/04/2014	29/04/2014	Diretoria de Pós-Graduação	29/04/2023	29/10/2024	D	407	408	01/10/2024
1925791	Priscila Viana da Rocha	TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		24/09/2018	SEC.DE COMUNICACAO E PROM. CULTURAL BC	24/03/2023	24/09/2024	E	404	405	01/10/2024
1971992	RODRIGO DE RESENDE PINHA	Assistente em Administração	09/10/2012	09/10/2012	Diretoria de Pós-Graduação	01/04/2023	01/10/2024	D	408	409	01/10/2024
1863548	ROSILEIDE RIBEIRO DE MELO SOUZA	Bibliotecário-Documentalista	04/10/2011	13/04/2011	Biblioteca Setorial das Escolas de Enfermagem e Nutrição	13/04/2023	13/10/2024	E	209	210	01/10/2024
2107219	SUSEL HELENA DE PAIVA	Assistente em Administração	07/04/2014	07/04/2014	Seção de Currículos de Graduação	04/04/2023	04/10/2024	D	407	408	01/10/2024
1691923	VERA REGINA DE ARRUDA BOTELHO	Assistente em Administração	08/04/2014	08/04/2014	Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais	08/04/2023	08/10/2024	D	407	408	01/10/2024

Nº 966, de 01.10.24 – Concede Licença para Capacitação no período de 07 de outubro a 31 de outubro de 2024, totalizando 25 dias, a servidora MARIANA BUARQUE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 18***02, CPF ***.694.187-**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, lotado(a) na(o) OUVIDORIA/REITORIA, para participar de ação de desenvolvimento a distância curso: Atualização da Certificação em Ouvidoria na Escola Virtual do Governo - ENAP, de acordo com o estabelecido no art. 87, da lei 8.112/90. (Processo nº 23102.004045/2024-96).

Nº 967, de 01.10.24 – Art. 1º - Concede Licença para Capacitação no período de 15 de setembro a 15 de dezembro de 2024, totalizando 92 dias, a servidora CLARA SANDRONI, matrícula SIAPE nº 21***43, CPF ***.201.047-**, ocupante do cargo de professora ADJUNTO III Classe C, lotado(a) na(o) Departamento de Educação Musical, para participar de ação de desenvolvimento presencial participando de aulas práticas e pesquisas no Instituto de Artes da Unicamp no Departamento de Música – Unicamp, de acordo com o estabelecido no art. 87, da lei 8.112/90. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 15 de setembro de 2024, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.003547/2024-08).

Nº 968, de 01.10.24 – Art. 1º - Concede Promoção a (o) Professor (a) DANIELLE GALDINO DE PAULA, matrícula SIAPE nº 2486095 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 09/09/2022 a 08/09/2024, e tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 08/12/2015, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 09/09/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003298/2024-42).

Nº 969, de 01.10.24 – Art. 1º - Concede Licença para Capacitação no período de 19 de setembro a 18 de outubro de 2024, totalizando 30 dias, a servidora WAIENE REJAN DE SÁ CARVALHO, matrícula SIAPE nº 17*28, CPF ***.776.977-**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na(o) DIGAD/PRAE, para participar de ação de desenvolvimento a distância na Escola Virtual do Governo - ENAP, de acordo com o estabelecido no art. 87, da lei 8.112/90. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 19 de setembro de 2024, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.004046/2024-31).**

Nº 970, de 02.10.24 – Nomeia KARINA RIBEIRO YAMAMOTO, habilitado(a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE n.º 5.699, tornada pública por meio do Edital n.º 134, de 30 de agosto de 2023, publicado no DOU edição 168, seção 3, página 99 de 01 de setembro de 2023, no cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto A, nível 1, em regime de 40 horas semanais com dedicação exclusiva na vaga nº 0609937 decorrente da aposentadoria de Angela de Castro Reis. (Processo nº 23102.003854/2023-08).

Nº 971, de 02.10.24 – Art. 1º - Altera o Regime de Trabalho da servidora PALOMA HARGREAVES FIALHO, matrícula SIAPE 15*70, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 204, lotada no Serviço de Clínica Médica A do HUGG, de 20(vinte) para 30(trinta) horas semanais, com base na Portaria MPOG nº 97, de 17/02/2012, e no § 2º do art. 20 da Instrução Normativa nº 02, de 12/09/2018.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de outubro de 2024. (Processo SEI nº 23102.000646/2024-20).

Nº 972, de 02.10.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) SOLANGE CAMPOS VICENTINI, matrícula SIAPE nº 1804 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 02/10/2020 a 01/10/2024, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 02/10/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.003591/2024-18).**

Nº 973, de 02.10.24 – Art. 1º - Concede Promoção a (o) Professor (a) OSWALDO PEREIRA DE LIMA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 18*75 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 04/08/2022 a 03/08/2024, e tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 23/08/2016, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 04/08/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.003182/2024-11).**

Nº 974, de 02.10.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) LEILA SICUPIRA CARNEIRO DE SOUZA LEAO, matrícula SIAPE nº 12*38 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 18/05/2021 a 17/05/2023, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 18/05/2023, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.003681/2024-09).**

Nº 975, de 02.10.24 – Art. 1 - Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), a servidora abaixo relacionada, com base no Laudo Pericial n 26269-000.002/2019, emitido pela equipe

multidisciplinar do Setor de Atenção a Saúde do Trabalhador SAST, da PROGEPE, e nos termos do Processo nº 23102.002512/2019-86 e SEI nº 23102.004267/2024-17. Art. 2 - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/09/2024, data de concessão de Insalubridade ao Modulo dos Adicionais Ocupacionais.

Nº 976, de 02.10.24 – Art. 1º Prorroga, por mais 180 dias, a entrega pelo Grupo de Trabalho (GT), instituído pela Portaria Progepe Nº 348, de 30/04/2024, do pré-projeto do novo sistema de avaliação de desempenho dos servidores técnicos-administrativos do Hospital Gaffrè e Guinle. Art. 2º A portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Nº 977, de 03.10.24 – Art. 1º - Retifica, em parte, o anexo das Portarias PROGEPE de concessão de Progressão por Mérito Profissional nº 190, de 27 de fevereiro de 2018; nº 1375, de 05 de setembro de 2019, nº 296, de 06 de abril de 2021, nº 1013, de 31 de outubro de 2022 e nº 202, de 20 de março de 2024, para o servidor ALBERTO SOARES, matrícula SIAPE 2334137, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme quadro anexo, em atendimento à sentença judicial proferida pela 1ª Vara Federal de Duque de Caxias, nos autos do Processo Judicial nº 5002246-52.2023.4.02.5118, que determina que seja concedida progressão funcional ao referido servidor com interstício de 12 (doze) meses, desde a data do efetivo exercício na UNIRIO. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta progressão vigoram a partir de 15/03/2018, os quais serão pagos judicialmente via RPV até a data de confirmação da ação judicial no módulo de Ações Judiciais do SIGEPE, conforme indicado no item 6 do Parecer de Força Executória nº 02629/2024/COREJEFAPO/PRU2R/PGU/AGU. (Processo Administrativo nº 23102.000013/2024-11)

Nº 978, de 03.10.24 – Art. 1º - Retifica, em parte, o anexo das Portarias PROGEPE de concessão de Progressão por Mérito Profissional nº 495, de 02 de abril de 2019; nº 828, de 30 de setembro de 2020, nº 236, de 24 de março de 2022 e nº 1018, de 27 de setembro de 2023, para o servidor ANA REGINA RAMOS AZEVEDO, matrícula SIAPE 1199471, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula SIAPE 1199471, conforme quadro anexo, em atendimento à sentença judicial proferida pela 15ª vara Federal do Rio de Janeiro, nos autos do Processo Judicial

nº 5017363-37.2023.4.02.5101, que determina que seja concedida progressão funcional à referida servidora com interstício de 12 (doze) meses, desde a data do efetivo exercício na UNIRIO. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta progressão vigoram a partir de 19/09/2017, os quais serão pagos judicialmente via RPV até a data de confirmação da ação judicial no módulo de Ações Judiciais do SIGEPE, conforme indicado no item 4 do Parecer de Força Executória nº 00069/2024/NUAPEST/EADM2/PGF/AGU. (Processo Administrativo nº 23102.000013/2024-11).

Nº 979, de 03.10.24 – Art. 1º - Retifica, em parte, o anexo das Portarias PROGEPE de concessão de Progressão por Mérito Profissional nº 562, de 15 de abril de 2019; nº 941, de 29 de outubro de 2020, nº 343, de 03 de maio de 2022 e nº 1063, de 11 de outubro de 2023, para a servidora MARIA ISABEL SANTOS DO CARMO, matrícula SIAPE 2424220, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, , conforme quadro anexo, em atendimento à sentença judicial proferida pela 6ª Vara Federal de São João de Meriti, nos autos do Processo Judicial nº 501229-63.2022.4.02.5110, que determina que seja concedida progressão funcional à referida servidora com interstício de 12 (doze) meses, desde a data do efetivo exercício na UNIRIO. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta progressão vigoram a partir de 07/11/2017, os quais serão pagos judicialmente via RPV até a data de confirmação da ação judicial no módulo de Ações Judiciais do SIGEPE, conforme indicado no item 4 do Parecer de Força Executória nº 00942/2024/EAT1-SERV/EADM2/PGF/AGU. (Processo Administrativo nº 23102.000013/2024-11).

Nº 980, de 03.10.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) BEATRIZ APARECIDA BOSELLI DECOURT, matrícula SIAPE nº 22*4 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 13/09/2022 a 12/09/2024, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 13/09/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.003129/2024-11).**

Nº 981, de 03.10.24 – Torna sem efeito a Portaria Progepe nº 723 de 26 de agosto de 2024, que trata do afastamento com ônus limitado da servidora SILVIA HELENA DA SILVA FIGUEIRA, matrícula SIAPE nº 23*34, CPF ***.330.377-**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, no período de 01 a 04 de outubro de 2024, para participar do “14º Simpósio de Esterilização e Controle de Infecção”, em São Paulo, SP, conforme solicitação da servidora (documento 0079816). (Processo SEI nº 23102.003615/2024-21).**

Nº 982, de 03.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor JOÃO MARCUS FIGUEIREDO ASSIS, ocupante do cargo de Professor Titular, matrícula SIAPE nº 20***, CPF nº ***.126.007-**, no período de 03 a 04 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar como conferencista da mesa de lançamento do livro Paradoxos do Esquecimento, a convite do PPGCI/ECI/UFGM, em Belo Horizonte/MG. (Processo SEI nº 23102.000994/2024-05).**

Nº 983, de 04.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora JANE SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 20***, CPF nº ***.790.047-**, no período de 22 a 25 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar do III Congresso Nacional do Prof história “10 anos de Prof história: balanços e perspectivas sobre a formação de professores de História”, na Universidade Federal do Pará - UFPA, em Belem/PA. (Processo SEI nº 23102.004183/2024-75).**

Nº 984, de 04.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora CARLA DA SILVA MIGUELOTE, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 291*2, CPF nº ***.687.907-**, no período de 22 a 25 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar do XXVII Encontro da Sociedade Brasileira de Estudos de Cinema e Audiovisual - SOCINE, em Campo Grande/MS. (Processo SEI nº 23102.003904/2024-20).**

Nº 985, de 07.10.24 – Art. 1º - Concede Licença para Capacitação no período de 07 de outubro a 20 de dezembro de 2024, totalizando 75 dias, a servidora MARIA TERESA DE OLIVEIRA DEVULSKY, matrícula SIAPE nº 10*56, CPF ***.656.917-**, ocupante do cargo**

de Professor Adjunto, lotado(a) na(o) Departamento de Cenografia e Indumentária, para elaboração de trabalhos finais de cursos – trabalho de conclusão de curso, Doutorado – no Programa de Pós Graduação em Artes Cênicas - UNIRIO, de acordo com o estabelecido no art. 87, da lei 8.112/90. (Processo SEI nº 23102.004189/2024-42).

Nº 986, de 07.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor GUILHERME BERNSTEIN SEIXAS, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 14*****, CPF nº ***.471.107-**, no período de 09 a 11 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar do Fórum “Gestão Orquestral e Compromisso Social 2024” promovido pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, em Campinas/SP. (Processo SEI nº 23102.004331/2024-51).

Nº 987, de 07.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor MARCELO DE SOUZA MAGALHÃES, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 18*****, CPF nº ***.687.907-**, no período de 20 a 26 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar da Reunião da Comissão Acadêmica Nacional do ProfHistória, da Plenária Nacional de Coordenadores do ProfHistória e do III Congresso Nacional do ProfHistória, em Belém/PA. (Processo SEI nº 23102.003907/2024-63).

Nº 988, de 07.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora ANDREA BARBOSA MARZANO, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 17*****, CPF nº ***.088.577-**, no período de 10 a 15 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do IV Encontro Internacional da Associação Brasileira de Estudos Africanos, em Aracajú/SE. (Processo SEI nº 23102.003919/2024-98).

Nº 989, de 07.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora LAURA JOHANSON DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 14*****, CPF nº ***.275.837-**, no período de 10 a 14 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do 19º Seminário Nacional de Diretrizes para a Educação em Enfermagem, em Goiânia/GO. (Processo SEI nº 23102.003973/2024-33).

Nº 990, de 07.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor JAIR MARTINS DE MIRANDA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 21**, CPF nº ***.801.807-**, no período de 14 a 18 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar do X Congresso Nacional de Arquivologia, em Salvador/BA. (Processo SEI nº 23102.004053/2024-32).**

Nº 991, de 07.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor EMERSON AFFONSO DA COSTA MOURA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 114*2, CPF nº ***.284.517-**, no período de 08 a 10 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar do 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, em João Pessoa/PB. (Processo SEI nº 23102.004059/2024-18).**

Nº 992, de 07.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor REINALDO VIANA ALVARES, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 30*3, CPF nº ***.061.702-**, no período de 07 a 11 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar do Simpósio Brasileiro sobre Fatores Humanos em Sistemas Computacionais - IHC 2024, no Distrito Federal. (Processo SEI nº 23102.004298/2024-60).**

Nº 993, de 07.10.24 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% do(a) servidor(a) FRANCISCA LORENA DE MELO LIBERATO, matrícula nº 2403, ocupante do cargo de MÉDICA, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 5, lotado(a) no(a) SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA DO HUGG, tendo em vista a apresentação da Declaração e do Histórico Escolar do Curso de Mestrado Profissional em Medicina e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/1/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 09/08/2024. (Processo SEI nº 23102.004064/2017-93).**

Nº 994, de 07.10.24 – Art. 1º - Concede Incentivo à Qualificação de 25% ao(à) servidor(a) LUCIANA BORGES DA CRUZ, matrícula nº 242*7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 05, lotado(a) no(a)**

DIVISÃO DE ENFERMAGEM DO HUGG, tendo em vista a apresentação da Certidão e do Histórico Escolar do Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/1/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 25/08/2024. (Processo SEI nº 23102.004165/2024-93).

Nº 995, de 07.10.24 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 25% para 30% do(a) servidor(a) REJANE LUZ PINHEIRO LIMA, matrícula nº 182*6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 16, lotado(a) no(a) SERVIÇO DE PACIENTES EXTERNOS DO HUGG, tendo em vista a apresentação da Declaração e do Certificado de Conclusão do Curso de MBA em Gestão da Qualidade em Saúde e Acreditação Hospitalar e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/1/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 01/07/2024. (Processo SEI nº 23102.004627/2023-91).**

Nº 996, de 07.10.24 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% do(a) servidor(a) JULIANA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 18*96, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 07, lotado(a) no(a) SERVIÇO DE PACIENTES EXTERNOS DO HUGG, tendo em vista a apresentação da Declaração e da Ata de Defesa do Curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional e Sistemas Produtivos e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/1/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 06/06/2024. (Processo SEI nº 23102.004538/2016-16).**

Nº 997, de 07.10.24 – Art. 1º - Concede Aceleração da Promoção ao Professor (a) ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE, matrícula SIAPE nº 30*2 – Assistente A Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, com base no Artigo 13, inciso I da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e Resolução- UNIRIO 4.430**

de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Aceleração Docente e Retribuição por Titulação Docente vigoram a partir de 05/09/2024, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.004034/2024-14).

Nº 998, de 08.10.24 – Art. 1º Publica a concessão de Auxílio Funeral, com fundamento no Art. 226 da Lei 8.111 Matrícula SIAPE2/90, conforme abaixo:

Nome do Beneficiário	Parentesco	Nome da Ex-Servidora	Matrícula SIAPE	Data do Óbito	Valor do Auxílio Funeral
Josue Garcia da Silva	Companheiro	Maria Cristina de Souza Lima	0398657	01/07/2024	R\$15.845,55

(Processo SEI nº 23102.003896/2024-11).

Nº 999, de 08.10.24 – Art. 1º Concede pensão temporária a GERALDA HELENA RIBEIRO, na qualidade de filha inválida do ex-servidor FRANCISCO ALVES RIBEIRO, ocupante do cargo de Marceneiro, B 116, matrícula SIAPE nº 039**98, do Quadro de Pessoal desta Universidade, falecido em Inatividade, em 13/04/2011, com fundamento no artigo 217, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no que dispõe a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 15/12/2023, data do requerimento. (Processo SEI nº 23102.006100/2023-00).

Nº 1000, de 08.10.24 – Autoriza o afastamento com ônus (diárias e passagens) do servidor FRANCISCO WILSON DE AGUIAR COSTA, matrícula SIAPE nº 20***07, CPF ***.028.637.-**, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, lotado na unidade Coordenadoria de Engenharia / PROAD, no período de 16 a 18 de outubro de 2024, para participar do "3º Encontro do GT de obras, infraestrutura e manutenções do Fórum Nacional de Pró Reitores de Planejamento e Administração das Instituições Federais de Ensino Superior - FORPLAD", em Florianópolis, SC. (Processo SEI nº 23102.004185/2024-64).

Nº 1001, de 08.10.24 – Art. 1º Concede pensão temporária a DAVIDSON ALVES RIBEIRO, na qualidade de filho inválido do ex-servidor FRANCISCO ALVES RIBEIRO, ocupante do cargo de Marceneiro, B 116, matrícula SIAPE nº 03998, do Quadro de Pessoal desta Universidade, falecido em Inatividade, em 13/04/2011, com fundamento no artigo 217, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no que dispõe a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 15/12/2023, data do requerimento. (Processo SEI nº 23102.006101/2023-46).**

Nº 1002, de 08.10.24 – Art. 1º Concede pensão vitalícia a WALTER DO NASCIMENTO PENEDO, na qualidade de cônjuge da ex-servidora THERESINHA RODRIGUES PENEDO, ocupante do cargo de Copeira, B 115, matrícula SIAPE nº 0397156, do Quadro de Pessoal desta Universidade, falecida em Inatividade, em 15/06/2024, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c os artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea “b”, item nº 6, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, combinado com o caput do artigo 23 e o inciso II, do § 1º, do artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 15/06/2024, data do Óbito. (Processo SEI nº 23102.004273/2024-66).

Nº 1003, de 09.10.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) HELLEN ROEHRS, matrícula SIAPE nº 2242979 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 15/09/2022 a 14/09/2024, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 15/09/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.003995/2024-01).

Nº 1004, de 09.10.24 – Art. 1º Concede pensão vitalícia a ADEMIR DA SILVA CHAGAS, na qualidade de cônjuge da ex-servidora ODILMA DE ALMEIDA CHAGAS, ocupante do cargo de Assistente

em Administração, D 116, matrícula SIAPE nº 0398641, do Quadro de Pessoal desta Universidade, falecida em Inatividade, em 22/04/2024, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c os artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea “b”, item nº 6, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, combinado com o caput do artigo 23 e o inciso II, do § 1º, do artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 01/10/2024, data do requerimento. (Processo SEI nº 23102.004282/2024-57).

Nº 1005, de 09.10.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) TATIANA DA MOTTA LIMA RAMOS, matrícula SIAPE nº 1045784 – Associado Classe D Nível 3, para Professor Associado Classe D Nível 4, referente ao interstício: 17/04/2014 a 16/04/2016, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 05 (cinco) anos atrás à data desta Portaria, levando em consideração a prescrição quinquenal, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.003661/2024-20).

Nº 1006, de 09.10.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) DEBORA LACS SICHEL, matrícula SIAPE nº 2525875 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao interstício: 18/06/2022 a 17/06/2024, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 18/06/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.003863/2024-71).

Nº 1007, de 09.10.24 – Art. 1º- Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora KATIA VIRGINIA OLIVEIRA BISPO FAGUNDES, matrícula SIAPE nº 12***07, CPF ***.295.707.-**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, no período de 01 a 05 de outubro de 2024, para participar do “14º Simpósio Internacional de Esterilização e

Controle de Infecção", em São Paulo, SP. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de outubro de 2024, quando ocorreu o afastamento. (Processo SEI nº 23102.003565/2024-81).

Nº 1008, de 09.10.24 – Art. 1º- Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora PALOMA GUEDES CAVALCANTI, matrícula SIAPE nº 13*73, CPF ***.756.747.-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, no período de 01 a 04 de outubro de 2024, para participar do “14º Simpósio Internacional de Esterilização e Controle de Infecção”, em São Paulo, SP. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de outubro de 2024, quando ocorreu o afastamento. (Processo SEI nº 23102.003569/2024-60).**

Nº 1009, de 09.10.24 – Art. 1º- Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora NAILA PIRES NUNES, matrícula SIAPE nº 12*45, CPF ***.886.137.-**, ocupante do cargo de Instrumentador Cirúrgico, lotada no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, no período de 01 a 04 de outubro de 2024, para participar do “14º Simpósio Internacional de Esterilização e Controle de Infecção”, em São Paulo, SP. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de outubro de 2024, quando ocorreu o afastamento. (Processo SEI nº 23102.003567/2024-71).**

Nº 1010, de 09.10.24 – Art. 1º- Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor MARCIO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº 15*54, CPF ***.443.727.-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, no período de 01 a 05 de outubro de 2024, para participar do “14º Simpósio Internacional de Esterilização e Controle de Infecção”, em São Paulo, SP. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de outubro de 2024, quando ocorreu o afastamento. (Processo SEI nº 23102.003566/2024-26).**

Nº 1011, de 09.10.24 – Art. 1º- Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora EVANY PEREIRA MATIAS, matrícula SIAPE nº 14*90, CPF ***.196.407.-**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, no dia 03 de outubro de 2024, para participar do “14º Simpósio Internacional de Esterilização e Controle de Infecção”, em São Paulo, SP. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 03 de outubro**

de 2024, quando ocorreu o afastamento. (Processo SEI nº 23102.003568/2024-15).

Nº 1012, de 09.10.24 – Art. 1º- Autoriza o afastamento com ônus (inscrição, passagens e diárias) do servidor WASHINGTON ALVES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula SIAPE nº 16***38, CPF ***.939.967.-**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, no período de 01 a 04 de outubro de 2024, para participar do “14º Simpósio Internacional de Esterilização e Controle de Infecção”, em São Paulo, SP. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de outubro de 2024, quando ocorreu o afastamento. (Processo SEI nº 23102.002303/2024-08).

Nº 1013, de 10.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora INÊS MARIA MENESES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 10*****, CPF nº ***.195.207.-**, no período de 10 a 14 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do 19º Seminário Nacional de Diretrizes para a Educação em Enfermagem (19º SENADEN), em Goiânia/GO. (Processo SEI nº 23102.003887/2024-21).

Nº 1014, de 10.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora MARZIA PUCCIONI SOHLER, ocupante do cargo de Professor Titular, matrícula SIAPE nº 37****, CPF nº ***.884.717.-**, no período de 15 a 19 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar do XXXI Congresso Brasileiro de Neurologia em Campinas/SP. (Processo SEI nº 23102.004076/2024-47).

Nº 1015, de 10.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora ADRIANA ROCHA BRUNO, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 16*****, CPF nº ***.468.718.-**, no período de 15 a 19 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar do III Seminário Internacional Conexão Escola-Mundo: educação, ativismo e soberania digital em Salvador/BA. (Processo SEI nº 23102.004335/2024-30).

Nº 1016, de 10.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 27*****, CPF

nº *.462.006-**, no período de 22 a 23 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar como palestrante para os alunos de graduação e pós-graduação do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação da Universidade de São Paulo e para atuar como membro da banca de discente do Doutorado do ICMC-USP, em São Carlos/SP. (Processo SEI nº 23102.004169/2024-71).**

Nº 1017, de 10.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor FERNANDO ROCHA PORTO, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 12***, CPF nº ***.554.237-**, no período de 10 a 12 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar da Reunião com a CAPES em Goiânia/GO. (Processo SEI nº 23102.003975/2024-22).**

Nº 1018, de 10.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora DEUSANA MARIA DA COSTA MACHADO, ocupante do cargo de Professor Titular, matrícula SIAPE nº 10***, CPF nº ***.504.072-**, no período de 20 de outubro a 02 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar da Feira de Tecnologias, Engenharias e Ciências de Mato Grosso do Sul (FETEC-MS) e trabalho de campo nos municípios de Rio Verde do Mato Grosso e Rio Negro/MS. (Processo SEI nº 23102.003923/2024-56).**

Nº 1019, de 10.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora VALÉRIA CRISTINA LOPES WILKE, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 39**, CPF nº ***.328.302-**, no período de 24 a 28 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do I Congresso de Filosofia, IA e Informação: Transgressões e Limites Epistêmicos e Éticos em Fortaleza/CE. (Processo SEI nº 23102.004144/2024-78).**

Nº 1020, de 10.10.24 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da servidora ALBERTINA VARANDAS CAPELO, matrícula SIAPE nº 14*84, CPF nº ***.523.457-**, ocupante do cargo de Médica, lotada no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, no período de 14 a 17 de novembro de 2024, para participar do "LI Congresso Brasileiro de Alergia e Imunologia", em Salvador, BA. (Processo SEI nº 23102.004363/2024-57).**

Nº 1021, de 10.10.24 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da servidora JULIANA DA SILVA COSTA, matrícula SIAPE nº 24*60, CPF nº ***.849.517-**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, no período de 07 a 09 de novembro de 2024, para participar do "3º Congresso Internacional de Fisioterapia Cardiorrespiratória", em São Paulo, SP. (Processo SEI nº 23102.004364/2024-00).**

Nº 1022, de 10.10.24 – Art. 1º - Retifica em parte o Art. 2º da Portaria PROGEPE Nº 950, de 27 de Setembro de 2024, que concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) MARIO MEYER RODRIGUES FERNANDES, matrícula SIAPE nº 39*4. Onde se lê: “Os efeitos financeiros para fins de Retribuição por Titulação Docente vigoram a partir de 10/09/2023”, Leia-se: “Os efeitos financeiros para fins de Retribuição por Titulação Docente vigoram a partir de 10/09/2024”. (Processo nº 23102. 004112/2024-72).**

Nº 1023, de 11.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora VALÉRIA CRISTINA LOPES WILKE, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 39**, CPF nº ***.328.302-**, no período de 13 a 19 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar da Semana de Filosofia da UFMT em Cuiabá/MT. (Processo SEI nº 23102.004145/2024-12).**

Nº 1024, de 11.10.24 – Art. 1º - Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor ALBERTO ROIPHE BRUNO, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 228*1, CPF nº ***.124.008-**, no período de 11 a 12 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar como palestrante do Painel "Turismo Literário em Portugal e no Brasil: Casa de Escritores, Rotas e Festivais Literários", na Festa Literária Internacional de Paraty, em Paraty/RJ. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 11 de outubro de 2024, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.004421/2024-42).**

Nº 1025, de 11.10.24 – Art. 1º - Altera o Regime de Trabalho do servidor MARCELO PERRONE, matrícula SIAPE 0398172, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto, nível 04, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada / EMC, de 40 (quarenta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais com Dedicação Exclusiva, com base

no § 1º do art. 22 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2024. (Processo SEI nº 23102.002829/2024-80).

Nº 1026, de 11.10.24 – Art. 1º Publica a concessão de Auxílio Funeral, com fundamento no Art. 226 da Lei 8.112/90, conforme abaixo:

Nome do Beneficiário	Parentesco	Nome da Ex-Servidora	Matrícula SIAPE	Data do Óbito	Valor do Auxílio Funeral
Aline Celano Claussen Vianna	Filha	Dalila Bastiana Celano Claussen	0397706	11/09/2024	R\$ 9.037,90

(Processo SEI nº 23102.004172/2024-95).

Nº 1027, de 11.10.24 – Art. 1º Publica a concessão de Auxílio Funeral, com fundamento no Art. 227 da Lei 8.112/90, conforme abaixo:

Nome do Beneficiário	Parentesco	Nome da Ex-Servidora	Matrícula SIAPE	Data do Óbito	Valor do Auxílio Funeral
Deborah Valeria Ferreira de Sa	Sobrinha	Maria Carmo Ferreria	0755485	13/09/2024	R\$448,97

(Processo SEI nº 23102.004158/2024-91).

Nº 1028, de 14.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora CLAUDIA BARBOSA DOS SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Assistente, matrícula SIAPE nº 17*****, CPF nº ***.833.847-**, no período de 04 a 08 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do XXIV Enancib - Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, em Vitória/ES. (Processo SEI nº 23102.004365/2024-46).

Nº 1029, de 14.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora FERNANDA DO VALLE GALVÃO DEBETTO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 33*****, CPF nº ***.915.237-**, no período de 04 a 08 de

novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do XXIV Enancib - Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, em Vitória/ES. (Processo SEI nº 23102.004316/2024-11).

Nº 1030, de 14.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora HELENA CUNHA DE UZEDA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 15*****, CPF nº ***.327.647-**, no período de 04 a 08 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do XXIV Enancib - Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação e do Fórum de Coordenadores de Programa de Pós-Graduação avaliados pela CAPES, área Comunicação, Informação e Museologia – GT 9, em Vitória/ES. (Processo SEI nº 23102.004410/2024-62).

Nº 1031, de 14.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora AMANDA CHRISTINA SALOMÃO MANGUEIRA, ocupante do cargo de Professor Assistente, matrícula SIAPE nº 11*****, CPF nº ***.165.847-**, no período de 04 a 08 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do XXIV Enancib - Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, em Vitória/ES. (Processo SEI nº 23102.004366/2024-91).

Nº 1032, de 14.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora NATHALIA LIMA ROMEIRO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 28*****, CPF nº ***.762.747-**, no período de 04 a 08 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do XXIV Enancib - Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, em Vitória/ES. (Processo SEI nº 23102.004317/2024-58).

Nº 1033, de 14.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora Nanci Elizabeth Oddone, ocupante do cargo de Professor Titular, matrícula SIAPE nº 28*****, CPF nº ***.684.987-**, no período de 04 a 08 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do XXIV Enancib - Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, em Vitória/ES. (Processo SEI nº 23102.004370/2024-59).

Nº 1034, de 14.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora DANIELE ACHILLES DUTRA DA ROSA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 17***, CPF nº ***.405.347-**, no período de 03 a 08 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do XXIV Enancib - Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, em Vitória/ES. (Processo SEI nº 23102.004377/2024-71).**

Nº 1035, de 14.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora DAYANNE DA SILVA PRUDENCIO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 13***, CPF nº ***.744.387-**, no período de 03 a 08 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do XXIV Enancib - Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, em Vitória/ES. (Processo SEI nº 23102.004369/2024-24).**

Nº 1036, de 14.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora SILVIA MATTOS NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 17***, CPF nº ***.302.157-**, no período de 19 a 26 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar das atividades do projeto Ciência Oceânica na formação de cidadãos engajados na conservação das ilhas oceânicas brasileiras (ONDA-ILOC) que serão desenvolvidas na escola Arquipélago, em Fernando de Noronha/PE. (Processo SEI nº 23102.004343/2024-86).**

Nº 1037, de 14.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora JAQUELINE SANTOS BARRADAS, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 11***, CPF nº ***.153.587-**, no período no período de 04 a 08 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do XXIV Enancib - Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, em Vitória/ES. (Processo SEI nº 23102.004380/2024-94).**

Nº 1038, de 14.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora ANA AMELIA LAGE MARTINS, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 31***, CPF nº ***.351.206-**, no período de 04 a 08 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar XXIV Enancib - Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, em Vitória/ES. (Processo SEI nº 23102.004315/2024-69).**

Nº 1039, de 14.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora no período JULIA NOLASCO LEITÃO DE MORAES, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 15**, CPF nº ***.841.527-**, no período de 04 a 09 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do XXIV Enancib - Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, em Vitória/ES. (Processo SEI nº 23102.004409/2024-38).**

Nº 1040, de 14.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor CLAUDIO JOSÉ SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 19**, CPF nº ***.593.977-**, no período de 04 a 08 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar XXIV Enancib - Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, em Vitória/ES. (Processo SEI nº 23102.004310/2024-36).**

Nº 1041, de 14.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus (diárias e passagens) do servidor RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 273*5, CPF nº ***.462.006-**, no período de 04 a 08 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do SBQS 2024 - Simpósio Brasileiro de Qualidade de Software e WAMPS 2024., em Salvador/BA. (Processo SEI nº 23102.004203/2024-16).**

Nº 1042, de 14.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor GLEISON DOS SANTOS SOUZA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 172*9, CPF nº ***.978.447-**, no período de 03 a 10 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do SBQS 2024 - Simpósio Brasileiro de Qualidade de Software e WAMPS 2024., em Salvador/BA. (Processo SEI nº 23102.004302/2024-90).**

Nº 1043, de 14.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora SUSANA CESCO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 107*8, CPF nº ***.473.249-**, no período de 19 a 26 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar do III Congresso Nacional do Profhistória, na Universidade Federal do Pará (UFPA), em Belém/PA. (Processo SEI nº 23102.004387/2024-14).**

Nº 1044, de 14.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus PROAP (diárias e passagens) da servidora ADRIANA CESÁRIO DE FARIA ALVIM, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 148*0, CPF nº ***.551.697-**, no período de 03 a 08 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do LVI Simpósio Brasileiro de Pesquisa Operacional (SBPO) 2024, em Fortaleza/CE. (Processo SEI nº 23102.004167/2024-82).**

Nº 1045, de 14.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES, ocupante do cargo de Professor Titular, matrícula SIAPE nº 03***, CPF nº ***.824.787-**, no período de 14 a 17 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar do 29º Congresso Brasileiro de Ciência e Tecnologia de Alimentos (CBCTA), em Florianópolis/SC. (Processo SEI nº 23102.004271/2024-77).**

Nº 1046, de 14.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora GLENDA CORREA BORGES DE LACERDA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 129*9, CPF nº ***.069.057-**, no período de 14 a 20 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar do XXXI Congresso Brasileiro de Neurologia, em Campinas/SP. (Processo SEI nº 23102.004001/2024-66).**

Nº 1047, de 14.10.24 – Art. 1º - Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora TATIANA MEDEIROS BARBOSA CABRINI, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 309*7, CPF nº ***.086.107-**, no período de 07 a 10 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar do II Simpósio de Ecologia e Conservação de Praias Arenosas na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), campi Macaé, em Macaé/RJ. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 07 de outubro de 2024, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.004197/2024-99).**

Nº 1048, de 14.10.24 – Art. 1º - Concede Progressão por Mérito aos servidores do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) constantes do quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram

a partir das respectivas datas informadas no anexo desta Portaria.
(Processo SEI nº 23102.000013/2024-11).

PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL								
SLAPE	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE	DE	PARA	DATA DA PROGRESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
1363904	ALEMARA NUNES RODRIGUES LINS	Auxiliar de Enfermagem	25/10/2002	C	114	115	25/10/2024	25/10/2024
1364087	ANDREIA FABIA DE MELO FERREIRA	Enfermeiro-Área	29/10/2002	E	414	415	29/10/2024	29/10/2024
1364037	ANDREIA RODRIGUES GONCALVES AYRES	Enfermeiro-Área	28/10/2002	E	214	215	28/10/2024	28/10/2024
2031767	ARLETE NUNES	Auxiliar de Enfermagem	28/10/2002	C	414	415	28/10/2024	28/10/2024
1449083	CARINA RODRIGUES DE CASTRO	Auxiliar de Enfermagem	06/04/2004	C	313	314	06/10/2024	06/10/2024
1313275	CAROLINA RIBEIRO MELLO	Médico-Área	30/07/2019	E	414	415	25/10/2024	25/10/2024
1450897	EDUARDO CUKIERMAN	Médico-Área	28/04/2004	E	413	414	28/10/2024	28/10/2024
1364069	ELEONORA BESSA WILLECKE	Médico-Área	29/10/2002	E	214	215	29/10/2024	29/10/2024
1434484	ELIZABETH COUTINHO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	11/11/2003	D	112	113	11/05/2024	11/05/2024

1364075	FRACIANE DANTAS DE LIMA	Enfermeiro- Área	29/10/2002	E	414	415	29/10/2024	29/10/2024
2395552	FRANCISLENE DE JESUS LOPES	Enfermeiro- Área	18/05/2017	E	405	406	26/10/2024	26/10/2024
1363946	IVONALDO DA SILVA GOMES	Auxiliar de Enfermagem	25/10/2002	C	414	415	25/10/2024	25/10/2024
1440224	JANAINA ANTUNES SILVA GARCIA	Técnico em Enfermagem	22/01/2004	D	413	414	22/10/2024	22/10/2024
1434488	JOSE BARBOZA MACIEL FILHO	Técnico em Enfermagem	04/11/2003	D	111	112	04/05/2024	04/05/2024
1451299	LIVIA ELISABETE LOYOLA DA SILVA	Técnico de Laboratório Área	28/04/2004	D	213	214	28/10/2024	28/10/2024
1188292	LUIS MARCELO VILLELA FELIPE	Médico-Área	28/10/2002	E	214	215	28/10/2024	28/10/2024
1364089	LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	30/10/2002	C	414	415	30/10/2024	30/10/2024
1364050	MONICA MAJESKI DOS SANTOS MACHADO	Médico-Área	28/10/2002	E	414	415	28/10/2024	28/10/2024
1363973	PALOMA GUEDES CAVALCANTI	Técnico em Enfermagem	25/10/2002	D	414	415	25/10/2024	25/10/2024
1449099	RICARDO DE SOUZA CARVALHO	Médico-Área	06/04/2004	E	213	214	06/10/2024	06/10/2024
1363940	ROSEANE TREIGHER TEIXEIRA	Médico-Área	25/10/2002	E	414	415	25/10/2024	28/10/2025
1363970	SILVANA HOLANDA NERES	Enfermeiro- Área	25/10/2002	E	214	215	25/10/2024	25/10/2024

1363988	SUELI VERNER RODRIGUES	Auxiliar de Enfermagem	28/10/2002	C	414	415	28/10/2024	28/10/2024
1449116	VALERIA CRISTINA ALVES ROBERTO DA SILVA	Técnico de Laboratório Área	06/04/2004	D	413	414	06/10/2024	06/10/2024
1313337	YOLANDA FAIA MANHAES TOLENTINO	Médico-Área	30/10/2002	E	414	415	30/10/2024	30/10/2024

Nº 1049, de 15.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora DEUSANA MARIA DA COSTA MACHADO, ocupante do cargo de Professor Titular, matrícula SIAPE nº 10***, CPF nº ***.504.072-**, no período de 15 a 20 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar do XVIII Congresso Brasileiro de Paleontologia - CBP, em Maceió/AL. (Processo SEI nº 23102.003924/2024-09).**

Nº 1050, de 15.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora LUCIA RICOTTA VILELA PINTO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 10***, CPF nº ***.250.077-**, no período de 21 a 24 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar como palestrante da ação extensionista intitulada “Por um mundo onde caibam muitos mundos: literaturas do Sul Global”, em Vitória da Conquista/BA. (Processo SEI nº 23102.004291/2024-48).**

Nº 1051, de 15.10.24 – Art. 1º - Autoriza o afastamento no país com ônus PROAP do servidor DANIEL EDUARDO QUARANTA, ocupante do cargo de Professor Titular, matrícula SIAPE nº 15***, CPF nº ***.287.077-**, no período de 16 a 20 de setembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do Fórum de Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação em Música (PPGM) da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Música (ANPPOM), em Salvador/BA. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 16 de setembro de 2024, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.003403/2024-43).**

Nº 1052, de 15.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor ANDERSON JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA,

ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 12*****, CPF nº ***.307.897-**, no período de 21 a 25 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar do LIX Fórum de Coordenadores de Pós-graduação da ANPUH, em Foz do Iguaçu/PR. (Processo SEI nº 23102.003917/2024-07).

Nº 1053, de 15.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor VINICIUS PINHEIRO ISRAEL, ocupante do cargo de Professor Adjunto e atual Chefe de Gabinete da Reitoria, matrícula SIAPE nº 15*****, CPF nº ***.911.997-**, no período de 23 a 25 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar do 48º Encontro Anual da ANPOCS, em Campinas/SP. (Processo SEI nº 23102.004535/2024-92).

Nº 1054, de 15.10.24 – Art. 1º - Concede Progressão por Mérito Profissional, do padrão de vencimentos 04 para o padrão de vencimentos 05 para a servidora ANDREZA BALBINO NEVES GARCEZ DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE 24***29, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Nível de classificação E, nível de capacitação profissional IV, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir de 26/06/2023. (Processo SEI nº 23102.000013/2024-11).

Nº 1055, de 16.10.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) GABRIELA BARRETO DA SILVA SCRAMINGNON, matrícula SIAPE nº 1074893 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 26/08/2022 a 25/08/2024, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 26/08/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.004129/2024-20).

Nº 1056, de 16.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora GLENDA CRISTINA VALIM DE MELO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 22*****, CPF nº ***.593.808-**, no período de 02 a 07 de dezembro

de 2024, incluindo trânsito, para participar como palestrante do XI Colóquio e do V Instituto ALED Brasil, em Salvador/BA. (Processo SEI nº 23102.004324/2024-50).

Nº 1057, de 16.10.24 – Art. 1º - Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora CAMILA MAISTRO PATREZE, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 16***7, CPF nº ***.322.258-**, na data de 02 a 06 de setembro de 2024, incluindo trânsito, para participar das atividades pedagógicas do Banco Nacional de Itens do INEP, em Brasília/DF. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 02 de setembro de 2024, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.003783/2024-16).

Nº 1058, de 17.10.24 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária a ROSA MARIA DE SÁ ALVES, matrícula SIAPE nº 039**27, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior – Associado – Nível 3, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, com proventos calculados pela totalidade da remuneração, conforme previsto no inciso I, § 2º do mesmo artigo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo SEI nº 23102.003742/2024-20).

Nº 1059, de 17.10.24 – Art. 1º Concede pensão vitalícia a ELIANA DE LIMA AGUIAR, na qualidade de cônjuge do ex-servidor TEODORICO MACHADO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Enfermeiro, E 216, matrícula SIAPE nº 0398222, do Quadro de Pessoal desta Universidade, falecido em Inatividade, em 10/09/2024, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c os artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea “b”, item nº 6, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, combinado com o caput do artigo 23 e o inciso II, do § 1º, do artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 10/09/2024, data do Óbito. (Processo SEI nº 23102.004541/2024-40).

Nº 1060, de 18.10.24 – Art. 1º - Prorroga o afastamento, com remuneração, para curso de formação na Academia de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro – ACADEPOL, em cumprimento a determinação judicial proferida nos autos do processo judicial em epígrafe, ao servidor RODRIGO DE RESENDE PINHA, matrícula SIAPE nº 19*92, ocupante do cargo de Assistente em Administração, no período de 15 de outubro de 2024 a 29 de novembro de 2024. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 15/10/2024, data de início da prorrogação do afastamento. (Processo administrativo SEI nº 23102.001275/2024-01).**

Nº 1061, de 17.10.24 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária a NICOLA CETRANGOLO, matrícula SIAPE nº 03921, ocupante do cargo de Médico-Área, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2005 e assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo SEI nº 23102.003488/2024-60).**

Nº 1062, de 17.10.24 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária a FRANCISCO MENDONÇA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 10664, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, com proventos calculados pela totalidade da remuneração, conforme previsto no inciso I, § 2º do mesmo artigo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo SEI nº 23102.003845/2024-90).**

Nº 1063, de 17.10.24 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da servidora JACQUELINE DIAS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 19*28, CPF nº ***.902.362-**, ocupante do cargo de Arquivista, lotada no Arquivo Central, no período de 04 a 08 de novembro**

de 2024, para participar do "Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação", em Vitória, ES. (Processo SEI nº 23102.004559/2024-41).

Nº 1064, de 17.10.24 – Concede Horário Especial ao servidor BRUNO DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 22***01, lotado no Centro de Ciências Humanas e Sociais, a ser exercida em regime de 20 (VINTE) horas semanais, sem compensação, nos termos do Laudo Médico Pericial nº 085.986/2024, em conformidade com o estabelecido no §3º, art. 98, da lei 8.112/90. (Processo SEI nº 23102.005033/2019-11).

Nº 1065, de 18.10.24 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da servidora PAULA CRISTINA PINTO MACHADO, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula SIAPE nº 15***80, CPF nº ***.233.017-**, no período de 01 a 05 de outubro de 2024 de 2024, para participar do "14º Simpósio Internacional de Esterilização e Controle de Infecção Relacionada à Assistência a Saúde", em São Paulo, SP. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de outubro de 2024, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.003025/2024-06).

Nº 1066, de 22.10.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) MARIO DE SOUZA CHAGAS, matrícula SIAPE nº 223859 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao interstício: 06/12/2005 a 05/12/2007, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 05 (cinco) anos atrás à data desta Portaria, levando em consideração a prescrição quinquenal, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.003715/2024-57).

Nº 1067, de 22.10.24 – Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria PROGEPE nº 971, de 02 de outubro de 2024, que trata da alteração de regime de trabalho da servidora PALOMA HARGREAVES FIALHO, matrícula SIAPE 1533470, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 204, lotada no Serviço de Clínica Médica A do

HUGG, de 20(vinte) para 30(trinta) horas semanais, tendo em vista a manifestação de desistência da servidora, conforme documentos juntados autos do processo (e-docs. 0082434 e 0083184). (Processo SEI nº 23102.000646/2024-20).

Nº 1068, de 22.10.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) ELTON LUIZ LEITE DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1211132 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 05/09/2022 a 04/09/2024, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 05/09/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.004209/2024-85).

Nº 1069, de 22.10.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) RODRIGO DA FONTOURA DE ALBUQUERQUE MELLO, matrícula SIAPE nº 2329493 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 03/02/2020 a 02/02/2022, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 03/02/2022, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.004287/2024-80).

Nº 1070, de 22.10.24 – Art. 1º - Retifica em parte o Art. 1º da Portaria PROGEPE Nº 974 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024, que concede Promoção Funcional a (o) Professor (a) LEILA SICUPIRA CARNEIRO DE SOUZA LEAO, matrícula SIAPE nº 12*38. Onde se lê: “Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2”, Leia-se: “Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3”. (Processo SEI nº 23102.003681/2024-09).**

Nº 1071, de 22.10.24 – Art. 1º - Retifica em parte o Art. 1º da Portaria PROGEPE Nº 959 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024, que concede Promoção Funcional a (o) Professor (a) SUSIDARLEY FIDELES DA MOTA, matrícula SIAPE nº 20*90. Onde se lê: “Associado**

Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 30/09/2022 a 29/09/2024”, Leia-se: “Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 30/09/2022 a 29/09/2024, e tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 20/04/2010,”. (Processo SEI nº 23102.003358/2024-27).

Nº 1072, de 22.10.24 – Art. 1º - Concede Promoção a (o) Professor (a) LILIA DO AMARAL MANFRINATO JUSTI, matrícula SIAPE nº 1039684 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 18/10/2022 a 17/10/2024, e tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 22/08/2011, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 18/10/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.003705/2024-11).

Nº 1073, de 22.10.24 – Art. 1º- Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora MARCIA RIBEIRO DO CARMO, matrícula SIAPE nº 24*72, CPF ***.673.697.-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, no período de 01 a 05 de outubro de 2024, para participar do “14º Simpósio Internacional de Esterilização e Controle de Infecção”, em São Paulo, SP. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de outubro de 2024, quando ocorreu o afastamento. (Processo SEI nº 23102.003564/2024-37).**

Nº 1074, de 22.10.24 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) MARINA HENRIQUES COUTINHO, matrícula SIAPE nº 1817796– Associado Classe D Nível 3, para Professor Associado Classe D Nível 4, referente ao interstício: 18/10/2022 a 17/10/2024, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 18/10/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.003620/2024-33).

Nº 1075, de 22.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor CLIFFORD HILL KORMAN, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 17**, CPF nº ***.945.401-**, no período de 22 a 26 de outubro de 2024, incluindo trânsito, para participar do VIII Encontro Internacional de Piano Contemporâneo na UNILA, em Foz do Iguaçu/PR. (Processo SEI 23102.004527/2024-46).**

Nº 1076, de 22.10.24 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da servidora TAÍS BASTO DO VALLE, matrícula SIAPE nº 10*81, CPF nº ***.349.697-**, ocupante do cargo de Bibliotecário Documentalista, lotada na Biblioteca Central, no período de 25 a 30 de novembro de 2024, para participar do "Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação", em Recife, PE. (Processo SEI nº 23102.004634/2024-74).**

Nº 1077, de 23.10.24 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do servidor JEFFERSON ELBERT SIMÕES, Matrícula SIAPE nº 23*84, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 15/02/2019. (Processo nº 23102.006664/2019-58).**

Nº 1078, de 23.10.24 – Art. 1º Concede aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho a LAFFAYETE DE SOUZA ALVARES JUNIOR, matrícula SIAPE nº 14619, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Assistente - Nível 01, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988 e artigo 10, § 1º, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, com proventos calculados com base no artigo 26, § 2º, Inciso II da mesma Emenda Constitucional. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo SEI nº 23102.003653/2024-83).**

Nº 1079, de 23.10.24 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora EMANUELLE CARDOSO NUNES DA SILVA LA CAVA, matrícula

nº 160***2, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 5, lotada no Serviço de Anestesiologia do HUGG, em vista da conclusão do curso Acupuntura, restando a carga horária excedente de 150h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 10/06/2024. (Processo SEI nº 23102.004139/2024-65).

Nº 1080, de 23.10.24 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor WILSON FERREIRA MENDES, matrícula nº 106***8, ocupante do cargo de Almoxarife, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 16, lotado(a) no(a) DSUP / PROAD, em vista da conclusão do curso Gestão do Tempo e Finanças Pessoais, Gestão de Riscos e Controles Internos na Unirio, Gestão Estratégica na Unirio, Análise e Melhoria de Processos e Gestão de Indicadores, Inteligência Emocional, Comunicação Não Violenta e Diversidade, restando a carga horária excedente de 29h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 23/02/2024. (Processo SEI nº 23102.004432/2024-22).

Nº 1081, de 23.10.24 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II ao servidor GABRIEL RIBEIRO REIS, matrícula nº 332***2, ocupante do cargo de Administrador, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 2, lotado(a) no(a) DAINF, em vista da conclusão do curso Habilidades de Resolução de Problemas, Era Digital, Planejamento Estratégico e Inovação na Gestão Pública, Comunicação Não Violenta, Gestão da Estratégia com BSC, Introdução à Gestão de Processos, Introdução à Gestão de Projetos, restando a carga horária excedente de 10h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 17/07/2024. (Processo SEI nº 23102.004521/2024-79).

Nº 1082, de 23.10.24 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor BERNARDO VELLOSO BAMBIRRA, matrícula nº 128*2, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 2, lotado na COORDENADORIA DE PLANTÕES DO HUGG, em vista da conclusão dos cursos Autocuidado em Saúde e a Literacia para a Promoção da Saúde e a Prevenção de Doenças Crônicas, Gestão em Ouvidoria, Proteção ao Denunciante e Tratamento de Denúncias em Ouvidoria, Resolução de Conflitos Aplicadas ao Contexto das Ouvidorias, Avaliação da Qualidade de Serviços como Base para Gestão e Melhoria de Serviços Públicos, restando a carga horária excedente de 50h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 27/08/2024. (Processo SEI nº 23102.004469/2022-99).**

Nº 1083, de 23.10.24 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora GLADYS DINIZ DA SILVA, matrícula nº 103*5, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 16, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Atualização em Assistência Pré-natal, Enfermagem: Diabetes, restando a carga horária excedente de 130h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 26/07/2024. (Processo SEI nº 23102.004140/2024-90).**

Nº 1084, de 23.10.24 – Retifica em parte o Art. 1º da PORTARIA PROGEPE Nº 702 DE 19 DE AGOSTO DE 2024. Onde se lê: “Luís Carlos Moreno de Andrade, matrícula Siape Nº 398473 (Pró-Reitoria de Administração/ Proad)”, Leia-se: “Jeremias da Cunha Lemos Garcia, matrícula Siape Nº 1648760”.

Nº 1085, de 23.10.24 – Art. 1º - Autoriza o afastamento no país com ônus PROAP da servidora ANDRESSA TEOLI NUNCIARONI FERNANDES, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula

SIAPE nº 31**, CPF nº ***.781.888-**, na data de 10 a 13 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do 19º SENADEN - Seminário Nacional de diretrizes para a Educação em Enfermagem, em Goiânia/GO. (Processo SEI nº 23102.003976/2024-77).**

Nº 1086, de 24.10.24 – Art. 1º Constitui a Comissão Permanente de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho (CPAD), com os seguintes integrantes:

- ✓ **BARBARA CRISTIANE SILVA DE LIMA, Matrícula Siape Nº 24***10, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Seção de Pagamento, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;**
- ✓ **IZANUSYS DA COSTA GAMA, Matrícula Siape Nº 15***79, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Diretoria de Gestão Administrativa, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;**
- ✓ **RICARDO JOSÉ RODRIGES, Matrícula SIAPE Nº 23***00, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na Escola de Enfermagem;**
- ✓ **SILVANA HOLANDA NERES, Matrícula SIAPE Nº 13***70, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no Serviço do Centro Cirúrgico do HUGG;**
- ✓ **1 (um) Membro da Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE)**

Art. 2º Esta portaria revoga a de nº 805 DE 15 DE AGOSTO DE 2023, e entra em vigor na data da sua assinatura.

Nº 1087, de 24.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor MANOEL RICARDO DE LIMA NETO, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 12**, CPF nº ***.772.433-**, no período de 05 a 08 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar da 6º Seminário Internacional Pier Paolo Pasolini: “Uma estrutura que quer ser outra estrutura”: Pasolini em experimentação, em Salvador/BA. (Processo SEI nº 23102.004187/2024-53).**

Nº 1088, de 24.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora GLENDA CRISTINA VALIM DE MELO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 22****, CPF nº ***.593.808-**, no período de 17 a 22 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar como membro da banca do Concurso Público de Língua Inglesa, em Diamantina/MG. (Processo SEI nº 23102.004320/2024-71).

Nº 1089, de 24.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora JAQUELINE SANTOS BARRADAS, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 11****, CPF nº ***.153.587-**, no período de 25 a 28 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do XXX Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação, em Recife/PE. (Processo SEI nº 23102.004367/2024-35).

Nº 1090, de 24.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora LUDMILA DOS SANTOS GUIMARÃES, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 14****, CPF nº ***.152.557-**, no período de 03 a 08 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do IV Simpósio Internacional Pensar e Repensar a América Latina e III Congresso Internacional Pensamento e Pesquisa Sobre a América, em São Paulo/SP. (Processo SEI nº 23102.004378/2024-15).

Nº 1091, de 24.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora PATRICIA VARGAS ALENCAR, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 13****, CPF nº ***.314.387-**, no período de 04 a 08 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do ENANCIB 2024 - XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, em Vitória/ES. (Processo SEI nº 23102.004576/2024-89).

Nº 1092, de 24.10.24 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da servidora ELIANE MIRANDA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 14****25, CPF nº ***.361.467-**, ocupante do cargo de Médica, lotada no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, no período de 14 a 17 de novembro de 2024, para participar do "LI Congresso Brasileiro de Alergia e Imunologia", em Salvador, BA. (Processo SEI nº 23102.004703/2024-40).

Nº 1093, de 24.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora MARIA APARECIDA DE ASSIS PATROCLO, ocupante do cargo de Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 11***, CPF nº ***.155.567-**, no período de 28 de outubro a 01 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do V Congresso da Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde – REBRATS, em Brasília/DF. (Processo SEI nº 23102.004537/2024-81).**

Nº 1094, de 24.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora DAYANNE DA SILVA PRUDÊNCIO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 13***, CPF nº ***.744.387-**, no período de 23 a 29 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do XXX Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação, em Recife/PE. (Processo SEI nº 23102.004029/2024-01).**

Nº 1095, de 24.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora GLENDA CRISTINA VALIM DE MELO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 22***, CPF nº ***.593.808-**, no período de 03 a 06 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do Curso Educação para as Relações Étnico-Raciais e a Interseccionalidade nas Ações Afirmativas, em Foz do Iguaçu/PR. (Processo SEI nº 23102.004322/2024-61).**

Nº 1096, de 24.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora GLENDA CRISTINA VALIM DE MELO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 22***, CPF nº ***.593.808-**, no período de 28 de outubro a 1º de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do VIII Seminário Práticas Socioculturais e Discurso – INCT Caleidoscópio, em Brasília/DF. (Processo SEI nº 23102.004318/2024-01).**

Nº 1097, de 24.10.24 – Art. 1º - Concede Progressão por Mérito Profissional, do padrão de vencimentos 13 para o padrão de vencimentos 14 para a servidora CLAUDIA MUNIZ DA ROCHA PIRES, Matrícula SIAPE 13*20, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação profissional IV, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005,**

regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir 24/10/2024. (Processo SEI nº 23102.000013/2024-11).

Nº 1098, de 24.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 21****, CPF nº ***.180.913-**, no período de 03 a 16 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para compor, como membro externo, a Comissão Examinadora do concurso para Magistério Superior da área Música, subárea Percepção Musical, realizado pelo Instituto de Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em Porto Alegre/RS. (Processo SEI nº 23102.004418/2024-29).

Nº 1099, de 24.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora GLENDA CRISTINA VALIM DE MELO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 22****, CPF nº ***.593.808-**, no período de 11 a 13 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do I Vozes e Saberes: Intersecções e desafios de gênero, raça e classe, em Assis/SP. (Processo SEI nº 23102.004573/2024-45).

Nº 1100, de 25.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora THALITA CRISTINA SOUZA CRUZ, ocupante do cargo de Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 22****, CPF nº ***.836.518-**, no período de 19 a 21 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do Simpósio Internacional de Gêneros Textuais/Discursivos: Letramentos e desinformação: desafios para a democracia, em Belo Horizonte/MG. (Processo SEI nº 23102.004042/2024-52).

Nº 1101, de 24.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora BRIZA POZZI DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 14****, CPF nº ***.441.337-**, no período de 25 a 29 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do XXX Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação, em Recife/PE. (Processo SEI nº 23102.004160/2024-61).

Nº 1102, de 24.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor ANDERSON JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA,

ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 12*****, CPF nº ***.307.897-**, no período de 17 a 22 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do Congresso Internacional – Convênio de Cooperação Universidade Federal de Minas 56 Gerais-Universidade de Sevilla – Fontes para a história da escravidão e das mestiçagens – 57 metodologias, tipologias e potencialidades, em Belo Horizonte/MG. (Processo SEI nº 23102.004039/2024-39).

Nº 1103, de 25.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora THALITA CRISTINA SOUZA CRUZ, ocupante do cargo de Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 22*****, CPF nº ***.836.518-**, no período de 11 a 14 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do X Círculo de Conversas Bakhtinianas e VII Encontro de Estudos Bakhtinianos, em Florianópolis/SC. (Processo SEI 23102.004041/2024-16).

Nº 1104, de 25.10.24 – Art. 1º - Concede Progressão por Mérito referente ao mês de NOVEMBRO de 2024 aos servidores constantes do quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas no anexo desta Portaria. (Processo SEI nº 23102.000017/2024-08).

MATR	NOME	CARGO	ADMISSAO_INST	ADMISSAO_SERVICO_PUBLICO	UNIDADE_LOTACAO	EMAIL_SERVIDOR	ULTIMA	DATA DA PROGRESSÃO	CLASSE	DE	PARA	EFEITO FINANCEIRO
2394640	AL JULIAN CAMPEIRO LEWIS	Assistente em Administração	17/05/2017	17/05/2017	Divisão de Administração de Benefícios	aljulian.lewis@unirio.br	17/05/2023	17/11/2024	D	405	406	01/11/2024
2394649	ALEXANDRA DA SILVA DURÃO	Assistente em Administração	17/05/2017	17/05/2017	Diretoria de Pós-Graduação	alexandra.durao@unirio.br	17/05/2023	17/11/2024	D	405	406	01/11/2024
2394682	ANDERSON ALVES DO NASCIMENTO	Assistente em Administração	17/05/2017	17/05/2017	Seção de Pagamento de Pessoal	anderson.nascimento@unirio.br	17/05/2023	17/11/2024	D	405	406	01/11/2024
2394716	ANDRE LUIZ COSTA RABELO	Assistente em Administração	17/05/2017	17/05/2017	Diretoria Financeira	andreluiz131@yahoo.com.br	17/05/2023	17/11/2024	D	405	406	01/11/2024
2394773	BIANCA LACERDA DE LIMA	Assistente em Administração	17/05/2017	20/05/2013	Setor de Formação Permanente	bianca.lima@unirio.br	17/05/2023	17/11/2024	D	405	406	01/11/2024

Boletim UNIRIO nº 20, de 31 de outubro de 2024.

2394799	CARLOS VINICIUS COSTA AMADO	Assistente em Administração	17/05/2017	17/05/2017	Coordenadoria de Educação a Distância	carlosvini.amado@gmail.com	17/05/2023	17/11/2024	D	305	306	01/11/2024
2395398	CLAUDIO MARTINEZ FALCONE	Assistente em Administração	17/05/2017	17/05/2017	Escola de Arquivologia	claudio.falcone@unirio.br	17/05/2023	17/11/2024	D	205	206	01/11/2024
2395277	EBERSON DOS SANTOS SARMENTO	Tradutor Interprete de Linguagem Sinais	19/05/2017	03/01/2011	Coordenadoria de Comunicação Social	ebersonsarmento@outlook.com	19/05/2023	19/11/2024	D	304	305	01/11/2024
2394870	ERIKA REIS DOS SANTOS	Assistente em Administração	17/05/2017	31/08/2002	Setor de Perícia em Saúde	erika.santos@unirio.br	17/05/2023	17/11/2024	D	405	406	01/11/2024
2395492	FLAVIA CONTIN RAMOS	Arquiteto Urbanista	17/05/2017	17/05/2017	Coordenadoria de Engenharia	flavia.ramos@unirio.br	17/05/2023	17/11/2024	E	405	406	01/11/2024
3075749	GEOVANA RADAEL MASSANTE	Técnico em Secretariado	05/11/2018	05/11/2018	Chefia de Gabinete da Reitoria	geovana.massante@unirio.br	05/05/2023	05/11/2024	D	404	405	01/11/2024
2395073	HELENA DIAS DA COSTA	Assistente em Administração	17/05/2017	17/05/2017	Secretaria dos Conselhos Superiores	helenacosta@unirio.br	01/05/2023	01/11/2024	D	405	406	01/11/2024
2395054	JAQUELINE MORAES BASTOS	Assistente em Administração	17/05/2017	17/05/2017	Coordenadoria de Educação a Distância	jaqueline.bastos@unirio.br	17/05/2023	17/11/2024	D	305	306	01/11/2024
2395060	LUCIANA DA SILVA SANTOS	Assistente em Administração	17/05/2017	17/05/2017	Instituto de Biotecnologias	luciana.santos@unirio.br	17/05/2023	17/11/2024	D	405	406	01/11/2024
2395414	LUCIANA FERREIRA	Assistente em Administração	17/05/2017	17/05/2017	Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central	luciana.f@unirio.br	17/05/2023	17/11/2024	D	405	406	01/11/2024
3343864	MARCELO EMILIO DOS SANTOS CAMPAGNER BRILLANTINO	Técnico de Laboratório Área	15/05/2023	15/05/2023	Departamento de Ciência dos Alimentos	marcelo.brillantino@unirio.br	15/05/2023	15/11/2024	D	101	102	01/11/2024
1163188	MARCIA MONTEIRO DA SILVA	Pedagogo-Área	19/05/2017	19/05/2017	Biblioteca Central	marcia.monteiro@unirio.br	19/05/2023	19/11/2024	E	405	406	01/11/2024
2395085	MARIA CECILIA HENRIQUES SOUZA MAGGESSI	Assistente em Administração	17/05/2017	17/05/2017	Secretaria da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	mariacecilia.maggessi@unirio.br	17/05/2023	17/11/2024	D	405	406	01/11/2024
2395276	MARTA MARQUES LOUREIRO	Assistente em Administração	17/05/2017	17/05/2017	Setor de Formação Permanente	marta.loureiro@unirio.br	17/05/2023	17/11/2024	D	405	406	01/11/2024

1117411	MOYZA JESUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Pedagogo-Área	19/05/2017	19/05/2017	Seção de Currículos de Graduação	moyzadossantos@hotmail.com	19/05/2023	19/11/2024	E	405	406	01/11/2024
2395106	NATALIA LEMBERG SIQUEIRA DE UGALDE	Assistente em Administração	17/05/2017	17/05/2017	Setor de Acompanhamento de Discentes e Bolsistas de Pesquisa	natalia.ugalde@unirio.br	17/05/2023	17/11/2024	D	405	406	01/11/2024
2395397	PEDRO IVO FREITAS ROSA	Assistente em Administração	17/05/2017	17/05/2017	Instituto Villa-Lobos	pedro.rosa@unirio.br	17/05/2023	17/11/2024	D	405	406	01/11/2024
2395200	RICARDO JOSE RODRIGUES	Assistente em Administração	18/05/2017	18/05/2017	Escola de Enfermagem Alfredo Pinto	ricardo.rodrigues@unirio.br	18/05/2023	18/11/2024	D	305	306	01/11/2024
2394668	RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS	Assistente em Administração	17/05/2017	26/05/2017	Seção de Pagamento de Pessoal	ronaldo.santos@unirio.br	17/05/2023	17/11/2024	D	405	406	01/11/2024
2395540	RUAN SOUSA DINIZ	Tradutor Interprete de Linguagem Sinais	19/05/2017	19/05/2017	Coordenadoria de Comunicação Social	ruan.diniz@unirio.br	19/05/2023	19/11/2024	D	405	406	01/11/2024
2395582	VITOR HALFEN MOREIRA	Arquiteto Urbanista	17/05/2017	17/05/2017	Coordenadoria de Engenharia	vitor.moreira@unirio.br	01/05/2023	01/11/2024	E	405	406	01/11/2024
1622366	VIVIANE BELLO CARDOSO	Psicólogo-Área	05/11/2018	05/11/2018	Coordenadoria de Políticas Estudantis	viviane.cardoso@unirio.br	05/05/2023	05/11/2024	E	404	405	01/11/2024
2394646	WILSON DE OLIVEIRA FILHO	Assistente em Administração	17/05/2017	17/05/2017	Seção de Benefícios, Aposentadoria e Pensão	wilson.filho@unirio.br	17/05/2023	17/11/2024	D	405	406	01/11/2024

Nº 1105, de 29.10.24 – Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho do servidor CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MELLO, matrícula SIAPE 1801980, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente a Classe D, na Denominação de Associado nível 02, lotado no Departamento de Informática Aplicada / CCET, de 40 (quarenta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais com Dedicação Exclusiva, com base no § 1º do art. 22 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2024. (Processo SEI nº 23102.003967/2024-86).

Nº 1106, de 29.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora VÂNIA DUTRA DE AZEREDO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 13***, CPF**

nº *****.218.610-****, no período de 18 a 22 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do **53º Encontro Nietzsche Mercosul: Política, Cultura e Civilização** na UFPel, em Pelotas/RS. (Processo SEI nº 23102.004832/2024-38).

Nº 1107, de 29.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor **FERNANDO JOSE SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Titular, matrícula SIAPE nº **10*******, CPF nº *****.657.397-****, no período de 20 a 25 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do **I Festival de Clarinetas de Curitiba**, em Curitiba/PR. (Processo SEI nº 23102.004414/2024-41).

Nº 1108, de 29.10.24 – Art. 1º - Autoriza o afastamento no país com ônus limitado do servidor **KELVIN DOS SANTOS FALCÃO KLEIN**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº **21*******, CPF nº *****.629.930-****, no período de 28 de outubro a 1º de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do Congresso Internacional “Itinerários transatlânticos: imagens, sons, palavras” na Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, em Florianópolis/SC. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 28 de outubro de 2024, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.004290/2024-01).

Nº 1109, de 29.10.24 – Autoriza o afastamento no país com ônus limitado da servidora **GLENDA CRISTINA VALIM DE MELO**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº **22*******, CPF nº *****.593.808-****, no período de 07 a 09 de novembro de 2024, incluindo trânsito, para participar do Projeto “Rede Antirracista: infância e adolescência protegida”, ministrando os módulos Raça, Racismos e a questão racial no Brasil pós-abolição e Interseccionalidade da Questão Racial, a ser realizado no Instituto Chuí de Esportes, em Franca/SP. (Processo SEI nº 23102.004575/2024-34).

Nº 1110, de 29.10.24 – Retifica em parte a Portaria PROGEPE Nº 273, de 11 de abril de 2023, que trata do afastamento no país, com ônus limitado, do servidor **NATAN SANT ANNA BORGES**, matrícula SIAPE nº **19***91**, CPF nº **142.***.***- 41**, ocupante do cargo de Estatístico, lotado na DAINF - PROPLAN, no período de 20 de abril de 2023 a 20 de abril de 2027, para realização

do curso de Doutorado em Estatística na USP, em Piracicaba, SP, onde se lê: “no período de 20 de abril de 2023 a 20 de abril de 2027”, leia-se: “no período de 20 de abril de 2023 a 31 de outubro de 2024”. (Processo SEI nº 23102.001049/2023-31).

Nº 1111, de 29.10.24 – Art. 1º- Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora GLAICE KELLY DIAS BARBOSA, matrícula SIAPE nº 22***31, CPF ***.357.047.-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, no período de 01 a 04 de outubro de 2024, para participar do “14º Simpósio Internacional de Esterilização e Controle de Infecção”, em São Paulo, SP. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de outubro de 2024, quando ocorreu o afastamento. (Processo SEI nº 23102.003932/2024-47).

Nº 1112, de 30.10.24 – Art. 1º - Altera o Regime de Trabalho do servidor JOSE CARLOS PERRI VIDAL ALVAREZ, matrícula SIAPE 03***66, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente a Classe C, na Denominação de Adjunto nível 04, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada / EMC, de 40 (quarenta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais com Dedicação Exclusiva, com base no § 1º do art. 22 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 17 de abril de 2024, data do pedido do docente, conforme § 2º da Resolução nº 4.538-A, de 30/09/2015. (Processo SEI nº 23102.002866/2021-45).

*

Publicam-se em anexo

- *Concessão do Abono de Permanência aos servidores ALEXANDRE SILVA ZONTA, ANGELINA MARIA APARECIDA ALVES e NERY PIRES FONSECA.*
- *Anexos das Resoluções SCS nºs 5.888 a 5891/2024.*
- *Ofício nº 040/2024/CE/UNIRIO – Requisição da servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA SCIAMMARELLA.*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS

DESPACHO

23102.003938/2024-14

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

Ref: ALEXANDRE SILVA ZONTA

Ass.: Concessão do Abono de Permanência -- CÓDIGO NO SIAPECAD: 049034

Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.S.^a que o servidor **Alexandre Silva Zonta**, matrícula SIAPE nº 0398436, completou em **29 de agosto de 2024** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com base no Art. 20, da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo Art. 8º da EC 103/2019.

Wilson de Oliveira Filho

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

Nilson Alves de Oliveira dos Santos

Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Paola Orcades Meirelles

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo.

2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

José da Costa Filho

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE OLIVEIRA FILHO, Chefe**, em 10/10/2024, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA ORCADES MEIRELLES, Pró-Reitora**, em 11/10/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Diretor**, em 18/10/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA COSTA FILHO, Reitor**, em 23/10/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0082607** e o código CRC **372860AF**.

Av. Presidente Vargas,, 446, andar 19º. - Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-907 - <http://www.unirio.br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS

DESPACHO

23102.004166/2024-38

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2024.

Ref: Angelina Maria Aparecida Alves

Ass.: Concessão do Abono de Permanência -- CÓDIGO NO SIAPECAD: 049021

Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.S.^a que a servidora **Angelina Maria Aparecida Alves**, matrícula SIAPE nº 0398849, completou em **15 de setembro de 2024** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com base no Art.4º, da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo Art. 8º da EC 103/2019.

Wilson de Oliveira Filho

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

Nilson Alves de Oliveira dos Santos

Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Paola Orcades Meirelles

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo.

2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

José da Costa Filho

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE OLIVEIRA FILHO**, **Chefe**, em 17/10/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA ORCADES MEIRELLES**, **Pró-Reitora**, em 17/10/2024, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, **Diretor**, em 25/10/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SILVA DO NASCIMENTO**, **Substituto(a) de Reitor(a)**, em 30/10/2024, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0084871** e o código CRC **7EEDFE22**.

Av. Presidente Vargas,, 446, andar 19º. - Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-907 - <http://www.unirio.br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS

DESPACHO

23102.004246/2024-93

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2024.

Ref: Nery Pires da Fonseca

Ass.: Concessão do Abono de Permanência -- CÓDIGO NO SIAPECAD: 049021

Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.S.^a que a servidora **Nery Pires da Fonseca**, matrícula SIAPE nº 1051411, completou em **04 de outubro de 2024** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com base no Art.4º, da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo Art. 8º da EC 103/2019.

Wilson de Oliveira Filho

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

Nilson Alves de Oliveira dos Santos

Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Paola Orcades Meirelles

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

José da Costa Filho

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE OLIVEIRA FILHO**, **Chefe**, em 17/10/2024, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA ORCADES MEIRELLES**, **Pró-Reitora**, em 17/10/2024, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, **Diretor**, em 25/10/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SILVA DO NASCIMENTO**, **Substituto(a) de Reitor(a)**, em 30/10/2024, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0084880** e o código CRC **B3E6E0E4**.

Av. Presidente Vargas,, 446, andar 19º. - Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-907 - <http://www.unirio.br/>

Anexo da Resolução scs nº 5.888/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Medicina e Cirurgia – EMC
Departamento de Medicina Geral – DEMEG

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ALERGIA E IMUNOLOGIA

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, em Alergia e Imunologia é regido pelos termos da legislação em vigor, pelas normas do Conselho Nacional de Educação, pelo Regimento Geral da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, aprovado pela Resolução nº 5.337, de 18 de setembro de 2020, bem como pelas Normativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI).

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DO CURSO

Art. 2º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Alergia e Imunologia é vinculado ao Departamento de Medicina Geral (DEMEG) da Escola de Medicina e Cirurgia (EMC), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), e tem como público-alvo médicos interessados em desenvolver competências que os capacitem a atuar na especialidade de Alergia e Imunologia.

Art. 3º O Curso possui como objetivo geral formar e habilitar médicos na área da Alergia e Imunologia, com competências que os permitam atuar em diferentes níveis de complexidade, utilizando de forma adequada as habilidades clínicas e os exames complementares para o diagnóstico das diversas doenças alérgicas e imunológicas, tanto na criança como no adulto, em uma abordagem de concepção integral e centrada no indivíduo, além de ter como objetivos específicos:

- I. propiciar conhecimentos sobre os fundamentos e avanços da imunologia básica;
- II. capacitar para o manejo de doenças alérgicas e imunológicas respiratórias;
- III. capacitar para o manejo de doenças alérgicas e imunológicas da pele e das mucosas;
- IV. capacitar para o manejo de doenças alérgicas e imunológicas do trato gastrintestinal;
- V. capacitar para o manejo de doenças alérgicas e imunológicas oculares;
- VI. capacitar para o manejo de emergências alérgicas;
- VII. capacitar para o manejo de imunodeficiências primárias e secundárias;
- VIII. propiciar conhecimentos sobre a imunologia das doenças autoimunes, dos transplantes e da reprodução humana;
- IX. capacitar para a compreensão e interpretação dos métodos diagnósticos *in vivo* e *in vitro* utilizados na investigação das doenças alérgicas e imunológicas;
- X. capacitar para a compreensão e interpretação de provas funcionais respiratórias;
- XI. propiciar conhecimentos teóricos e práticos sobre a prevenção e tratamento de doenças alérgicas e imunológicas, incluindo as diversas imunodeficiências;
- XII. capacitar para a prescrição, o preparo e a aplicação de imunoterapia alérgeno-específica e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Escola de Medicina e Cirurgia – EMC

Departamento de Medicina Geral – DEMEG

- imunobiológicos;
- XIII. propiciar conhecimentos básicos sobre metodologia de pesquisa, elaboração de trabalhos científicos e desenvolver o pensamento científico crítico e reflexivo.

Art. 4º O Curso terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária total de 3.000 (três mil) horas.

Art. 5º O Curso será ministrado na modalidade presencial.

Art. 6º As avaliações poderão ser realizadas por meio de avaliações teóricas e práticas.

Art. 7º O Curso será mantido com verba proveniente do pagamento de mensalidades pelos discentes matriculados.

CAPÍTULO III
DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 8º O Colegiado do Curso compõe-se de coordenador, vice-coordenador, do conjunto de professores pertencentes ao corpo docente do Curso e de 1 (um) representante discente eleito por seus pares.

Art. 9º O Colegiado do Curso é o órgão deliberativo e de organização didático-científica.

Parágrafo único. O Colegiado do Curso será estabelecido 3 (três) meses antes do início das aulas da primeira turma do Curso e será responsável pelo processo de seleção e organização deste para a oferta da primeira turma.

Art. 10. Compete ao Colegiado do Curso:

- I. elaborar o plano didático anual do Curso e zelar pela sua observância;
- II. coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- III. coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;
- IV. prorrogar, por motivo de força maior, a duração do período letivo dedicado ao trabalho acadêmico efetivo;
- V. indicar a Comissão Examinadora e a Comissão de Recursos para seleção de candidatos ao Curso;
- VI. cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos, zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto da UNIRIO, no Regimento Geral da UNIRIO e no presente Regulamento;
- VII. convidar o representante discente para participar das reuniões do Colegiado do Curso;
- VIII. encaminhar Relatório Anual de Atividades do Curso à PROPGPI;
- IX. a convocação do Colegiado do Curso será feita pelo coordenador e pelo vice-coordenador ou por 1/3 (um terço) do corpo docente do Curso;
- X. os docentes que não são do quadro permanente da UNIRIO poderão participar das reuniões do Colegiado do Curso como convidados e terão direito à voz.

CAPÍTULO IV



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Escola de Medicina e Cirurgia – EMC

Departamento de Medicina Geral – DEMEG

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 11. A Coordenação do Curso é composta por coordenador e vice-coordenador, ambos pertencentes ao quadro docente ativo da UNIRIO.

§ 1º O coordenador do Curso será eleito a cada 3 (três) anos entre e pelos docentes ativos da disciplina de Alergia e Imunologia, e que fazem parte do quadro permanente da UNIRIO, sendo critério de desempate, primeiramente, aquele que tiver a maior Titulação na Carreira do Magistério de Ensino Superior, em persistindo o empate, aquele que estiver há mais tempo ativo na disciplina de Alergia e Imunologia. O vice-coordenador será escolhido e convidado pelo coordenador entre os docentes do Curso.

§ 2º O coordenador responsável pelo Curso e seu vice-coordenador deverão possuir a titulação mínima de Mestre.

§ 3º O coordenador e o vice-coordenador não poderão ser reeleitos para o mandato imediatamente posterior ao encerrado.

Art. 11a. Compete ao vice-coordenador auxiliar e substituir o coordenador em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. O coordenador possui as seguintes atribuições:

- I. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e o Regulamento do Curso;
- II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- III. representar o Curso, sempre que se fizer necessário;
- IV. cumprir as decisões do Colegiado do Curso;
- V. executar o calendário do Curso, conforme apresentado no projeto deste;
- VI. apresentar à PROPGPI, no prazo estipulado, os Relatórios das Atividades do Curso e qualquer outra documentação que se fizer necessária;
- VII. formalizar a indicação do orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), ou de coorientador, quando houver;
- VIII. formalizar as Comissões de Avaliação do TCC;
- IX. encaminhar ao órgão competente, via Conselho de Centro, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado do Curso;
- X. encaminhar ao Colegiado do Curso a proposta de oferta de uma nova turma do Curso, obedecendo às disposições legais devidas;
- XI. formalizar o encaminhamento de parcerias com instituições congêneres, quando do interesse do Curso;
- XII. gerir os recursos financeiros alocados no Curso, de acordo com o plano de aplicação determinado pelo Colegiado do Curso;
- XIII. manter o controle acadêmico dos discentes, diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO, inclusive, efetuando a matrícula;
- XIV. verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do Certificado de Conclusão de Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Escola de Medicina e Cirurgia – EMC

Departamento de Medicina Geral – DEMEG

CAPÍTULO V
DO CORPO DOCENTE

Art. 13. O corpo docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Alergia e Imunologia atenderá a composição mínima de 60% (sessenta por cento) de professores do quadro de pessoal ativo da UNIRIO, que ministrará, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Curso, respeitando-se a porcentagem mínima de 30% (trinta por cento) com o título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

Art. 14. São critérios de credenciamento:

§ 1º O corpo docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Alergia e Imunologia é constituído de docentes com habilitação para ministrar cursos em nível de especialização, integrantes do quadro da UNIRIO ou especialmente convidados.

§ 2º A seleção de integrantes do corpo docente do Curso será feita pelo Colegiado do Curso, à luz do *curriculum vitae* dos interessados e dos comprovantes de experiência satisfatória na área de estudos a que se dedicam, tendo em vista as necessidades manifestadas.

§ 3º Poderão ser propostos pelo Colegiado do Curso docentes portadores do título de Doutor, Livre-Docentes, Mestre ou Especialista na área, não pertencentes ao quadro de pessoal da UNIRIO, habilitados a lecionar disciplinas específicas.

Art. 15. O credenciamento dos docentes ocorrerá a cada 5 (cinco) anos, desde que atendidos os critérios citados no art. 14.

Art. 16. O descredenciamento do docente ocorrerá quando:

- I. o docente infringir o Regulamento do Curso;
- II. o docente infringir o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- III. por pedido formalizado pelo docente em instrumento próprio.

Art. 17. São atribuições do corpo docente:

- I. participar das atividades de planejamento e controle da execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas;
- II. orientar os estudos dos alunos ao longo de todo o Curso, bem como exercer as funções de orientador de TCC, de acordo com o estabelecido por este Regulamento;
- III. registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade nos sistemas oficiais internos da UNIRIO;
- IV. participar das reuniões do Colegiado do Curso de Especialização em Alergia e Imunologia;
- V. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 18. São direitos do corpo docente:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Escola de Medicina e Cirurgia – EMC

Departamento de Medicina Geral – DEMEG

- I. afastar-se para a realização de estágios e eventos científicos em conformidade com as Normativas da UNIRIO;
- II. participar de Programas credenciados pela CAPES, dentro ou fora da UNIRIO, em consonância com as Normativas vigentes da Universidade.

CAPÍTULO VI
DO CORPO DISCENTE

Art. 19. O corpo discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Alergia e Imunologia compõe-se dos alunos regularmente matriculados.

Art. 20. São deveres dos discentes:

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas obrigatórias do Curso;
- II. obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- III. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e no Regulamento do Curso;
- IV. manter-se adimplente, em conformidade com o Regulamento do Curso, incluindo o pagamento das mensalidades.

Art. 21. São direitos dos discentes:

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos no Regulamento do Curso e no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- II. receber orientação condizente com seu projeto de pesquisa e com a natureza de suas necessidades, naquilo que se adequar à estrutura do Curso;
- III. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. possuir representante eleito por seus pares no Colegiado do Curso;
- V. obter, via Portal do Aluno, declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso.

CAPÍTULO VII
DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO, DA MATRÍCULA

Art. 22. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso devem apresentar, quando de sua inscrição:

- I. ficha de inscrição preenchida;
- II. cópia do diploma de Graduação ou declaração de conclusão do Curso de Graduação;
- III. cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação, caso não seja entregue cópia do diploma;
- IV. cópia do documento de identidade;
- V. comprovante de pagamento de taxa de inscrição;
- VI. cópia do currículo Lattes;
- VII. o diploma em conjunto com o Histórico Escolar para fins de efetivação de matrícula institucional, conforme o art.42, §1º, do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Escola de Medicina e Cirurgia – EMC

Departamento de Medicina Geral – DEMEG

Art. 23. A seleção será realizada por comissão específica indicada pelo Colegiado do Curso, seguindo critérios estabelecidos em edital e respeitando o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

§ 1º A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre.

§ 2º A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, não se devendo repetir os mesmos membros da Comissão de Seleção.

§ 3º A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final, sendo as notas observadas até décimos, sem arredondamento.

§ 4º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Alergia e Imunologia poderá ter até 1 (um) ingresso anual.

§ 5º Os requisitos para a admissão ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Alergia e Imunologia são os seguintes:

- I. ser graduado em Medicina;
- II. ser aprovado e classificado dentro do número de vagas pela Comissão Examinadora.

§ 6º Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação média igual ou superior a 7 (sete), sendo as notas observadas até décimos, sem arredondamento.

§ 7º Os itens considerados na seleção serão os seguintes:

- I. prova escrita dissertativa – peso 4 (quatro);
- II. currículo Lattes – peso 3 (três);
- III. entrevista – peso 3 (três).

§ 8º Em caso de empate, o primeiro critério de desempate é a renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme a Lei nº 9.394/96.

§ 9º Pelo menos 10% (dez por cento) das vagas serão preenchidas, gratuitamente, por servidores docentes ou técnico-administrativos da UNIRIO. No caso de não preenchimento, essas vagas serão disponibilizadas para outros candidatos aprovados, mantendo a cobrança de mensalidades.

Art. 24. São atribuições da Comissão de Seleção:

- I. compor as avaliações e seus respectivos gabaritos;
- II. corrigir as avaliações;
- III. viabilizar a divulgação dos resultados em prazo correspondente ao previsto em edital.

Art. 25. São atribuições da Comissão de Recursos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Escola de Medicina e Cirurgia – EMC

Departamento de Medicina Geral – DEMEG

- I. analisar os recursos referentes às avaliações aplicadas no processo seletivo;
- II. fornecer suporte teórico para deferimento ou indeferimento dos recursos;
- III. deferir ou indeferir o recurso impetrado em prazo correspondente ao previsto em edital;
- IV. divulgar os resultados dos recursos em prazo correspondente ao previsto em edital.

Art. 26. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo devem atender o calendário e as formalidades de matrícula previstas em edital e no Regulamento do Curso.

Parágrafo único. A matrícula será obrigatoriamente feita por disciplinas.

Art. 27. São critérios para a utilização de diploma estrangeiro: nos casos dos candidatos aprovados em processo seletivo que tenham obtido o diploma em país estrangeiro, na ocasião da matrícula, o diploma deverá estar revalidado no caso de Graduação e reconhecido no caso de Pós-Graduação *stricto sensu*, com base na legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME ESCOLAR

Art. 28. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico.

§ 1º Cada 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido equivalem a 1 (um) crédito.

§ 2º Cada 30 (trinta) horas de atividades práticas equivalem a 1 (um) crédito.

Art. 29. A carga horária do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Alergia e Imunologia é expressa em créditos na forma proposta pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e compatível com o seu sistema acadêmico informatizado.

§ 1º As disciplinas terão duração máxima de (1) ano.

§ 2º Para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deverá cumprir todos os créditos oferecidos e no prazo estipulado.

§ 3º O número mínimo de créditos para a conclusão do Curso é de 122 (cento e vinte e dois).

CAPÍTULO IX
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 30. A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo as notas observadas até décimos, sem arredondamento.

Art. 31. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial; e será considerado reprovado o aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Escola de Medicina e Cirurgia – EMC

Departamento de Medicina Geral – DEMEG

Art. 32. Formas e critérios de avaliação adotados pelo Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Alergia e Imunologia estão descritos no § 1º, incisos de I a V, § 2º e § 3º deste artigo.

§ 1º Compreendem-se as seguintes atividades como trabalho acadêmico efetivo:

- I. aulas expositivas;
- II. seminários;
- III. trabalhos de pesquisa;
- IV. prática de ensino;
- V. atividades práticas.

§ 2º O aproveitamento de cada disciplina será avaliado a critério do docente responsável.

§ 3º A nota poderá sofrer revisão, a critério do professor da disciplina, por meio da apresentação de novo trabalho a ser avaliado no prazo de 15 (quinze) dias, contando a partir do término do prazo inicialmente fixado.

Art. 33. Não será permitido o aproveitamento de carga horária/créditos cursados em outros Cursos de Pós-Graduação internos ou externos à UNIRIO.

CAPÍTULO X
DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 34. Estão aptos a orientar e coorientar os TCCs os docentes Mestres e Doutores credenciados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Os docentes credenciados pelo Colegiado do Curso que não detenham os títulos de Mestre ou Doutor poderão unicamente coorientar os TCCs.

Art. 35. O processo de orientação será realizado da seguinte forma:

§ 1º O TCC é um produto científico e, como tal, deve ser elaborado com rigor metodológico adequado ao campo da ciência, no qual está inserido, e sua construção é uma etapa fundamental na formação científica do discente.

§ 2º O nome do docente-orientador será sugerido pelo Colegiado do Curso ou pelo próprio discente entre o corpo docente do Curso.

§ 3º O orientador e o coorientador deverão guiar o discente, de forma articulada e integrada, na concepção, desenho, desenvolvimento, métodos de aquisição e interpretação de dados, contextualização das informações, e em todas as demais contribuições intelectuais à versão final do trabalho, observando-se o cronograma estabelecido.

CAPÍTULO XI
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 36. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) poderá ser no formato de monografia ou artigo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Escola de Medicina e Cirurgia – EMC

Departamento de Medicina Geral – DEMEG

científico aceito para publicação em periódico nacional ou internacional. O tema do TCC deverá ser definido pelo discente, juntamente com seu orientador, a partir de temas pertinentes às atividades do Curso, de modo a garantir a renovação e a dinamização constante dos conteúdos selecionados.

§ 1º O tema escolhido para a monografia deverá ser submetido à apreciação da Coordenação do Curso na forma de projeto e acompanhado de um plano de trabalho.

§ 2º Caso o TCC seja uma pesquisa envolvendo seres humanos, deverá ter seu projeto submetido à apreciação e à aprovação de um Comitê de Ética em Pesquisa.

Art. 37. A Comissão Avaliadora será formada por, no mínimo, 2 (dois) examinadores, sob a presidência do orientador, portadores de título de Doutor ou de Mestre, que emitirão parecer escrito e atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Parágrafo único. Em caráter de excepcionalidade, poderá integrar a Comissão Examinadora do TCC um profissional não detentor dos títulos de Mestre ou Doutor, pertencente ou não ao corpo docente do Curso, desde que seja indicado pelo Colegiado do Curso e que seja possuidor de alta qualificação em sua área de atuação ou notório saber.

Art. 38. Uma vez aprovada a versão final do TCC, o discente, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos docentes, deverá entregar à Coordenação do Curso 1 (um) exemplar impresso, redigido de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), dentro do prazo estipulado no calendário acadêmico constante no Edital de Seleção, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após a integralização dos créditos, conforme estabelece o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

§ 1º O aluno entregará ainda, no mesmo prazo citado no *caput* deste artigo, 1 (um) exemplar digital da versão final do TCC, juntamente com o documento do “Nada Consta” da Biblioteca Central, e depositará uma versão digital no repertório institucional da UNIRIO.

§ 2º Os exemplares da versão final deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UNIRIO e das assinaturas dos componentes da Comissão Examinadora, com data de aprovação.

Art. 39. O Certificado de Conclusão de Curso será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os demais requisitos, tiver obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) no TCC.

Art. 40. Não haverá defesa pública de TCC.

CAPÍTULO XII
DA CERTIFICAÇÃO

Art. 41. Os certificados obtidos em cursos de especialização não equivalem a certificados de especialidade, conforme a Resolução CNE nº 1/2018 e o art. 65, §1º, do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

Art. 42. Para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deverá ter cumprido, nos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Escola de Medicina e Cirurgia – EMC

Departamento de Medicina Geral – DEMEG

prazos determinados, todas as exigências do presente Regulamento e atendido as demais exigências legais, do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e das Normativas da PROPGPI.

Art. 43. O Certificado de Conclusão de Curso será acompanhado do respectivo Histórico Escolar, do qual constarão:

- I. a relação de disciplinas, carga horária e nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores que efetivamente ministraram o Curso;
- II. o período e local em que o Curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- III. o título do TCC;
- IV. a declaração de que o Curso cumpriu todas as disposições da Resolução vigente do Conselho Nacional de Educação, relativas aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- V. a indicação do ato legal de credenciamento da UNIRIO.

CAPÍTULO XIII
DO DESLIGAMENTO

Art. 44. Será desligado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Alergia e Imunologia o aluno que:

- I. não realizar sua matrícula e inscrição em disciplinas nos períodos determinados de acordo com a estrutura do Curso;
- II. não obter o total de créditos obrigatórios exigidos dentro do prazo de duração do Curso;
- III. for reprovado em uma disciplina ou outro componente curricular;
- IV. ultrapassar o limite de prazo para a apresentação e entrega da versão final do TCC, conforme estipulado no calendário acadêmico previsto no Regulamento do Curso e conforme o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- V. estiver inadimplente;
- VI. receber pena de desligamento do Curso ao final de processo disciplinar por infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO ou o Regulamento do Curso, assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 45. O desligamento de alunos dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será homologado pelo Colegiado do Curso e deverá ser imediatamente notificado ao discente e à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPGPI.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser lançado no Sistema Acadêmico tão logo seja deferido.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Alergia e Imunologia dará ampla divulgação a todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa – como corpo docente e discente, estrutura acadêmica, calendários, processo seletivo, produção intelectual e técnica, dissertações e teses



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Escola de Medicina e Cirurgia – EMC

Departamento de Medicina Geral – DEMEG

defendidas, editais, normas e procedimentos – e as manterá atualizadas em seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

Art. 47. Este Regulamento poderá ser alterado total ou parcialmente, com aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), mediante proposta da PROPGPI, em obediência às determinações do Conselho Nacional de Educação e de órgãos do MEC.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso em conjunto com a PROPGPI.

Art. 49. Este Regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação no CONSEPE.

TTDD: 220



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Escola de Medicina e Cirurgia – EMC

Departamento de Medicina Geral – DEMEG

ANEXO

Organização curricular do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Alergia e Imunologia

Disciplina	Carga Horária			Número de créditos
	Prática	Teórica	Total	
Imunologia Básica	-	180	180	12
Laboratório em Alergia e Imunologia	120	60	180	08
Doenças Alérgicas e Imunológicas do Aparelho Respiratório	300	60	360	14
Doenças Alérgicas e Imunológicas da Pele	300	60	360	14
Alergia Pediátrica	300	60	360	14
Reações de Hipersensibilidade a Drogas	150	30	180	07
Imunodeficiências	300	60	360	14
Doenças Autoimunes	150	30	180	07
Anafilaxia	150	30	180	07
Doenças Alérgicas e Oculares	150	30	180	07
Doenças Alérgicas e Imunológicas do TGI	150	30	180	07
Terapêutica em Alergia e Imunologia	270	30	300	11



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA

Curso de Especialização *Lato Sensu* em Alergia e Imunologia

PROJETO PEDAGÓGICO PARA A TURMA 2024-2025

Rio de Janeiro

Novembro de 2023



José da Costa Filho
Reitor

Cleonice Alves de Melo Bento+
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Carlos Henrique Soares Caetano
Decano do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Andrea Povedano
Diretora da Escola de Medicina e Cirurgia

Albertina Varandas Capelo
Coordenadora do Curso de Especialização em Alergia e Imunologia



SUMÁRIO	
Apresentação do Curso	4
Apresentação da unidade acadêmica	4
Introdução	5
Concepção e justificativa da oferta do Curso	5
Objetivos do Curso	6
Estudo prévio de demanda	8
Público-alvo	8
Perfil do egresso	8
Metodologia didática	12
Avaliação	13
Gestão administrativo-pedagógica	14
Estrutura física e recursos materiais	15
Organização curricular	18
Bibliografia	21
Anexo: Disciplinas, Ementas, Programa	22

APRESENTAÇÃO DO CURSO
Nome do Curso: Curso de Especialização em Alergia e Imunologia



Área de conhecimento: Ciências da Saúde – Medicina II – Alergologia e Imunologia (40101037)
Modalidade: Presencial
Natureza do Curso: Especialização
Habilitações / Linhas de Formação (quando houver): Especialização em Alergia e Imunologia
Regime acadêmico: 122 créditos
Turno de funcionamento: manhã e tarde
Carga Horária total: 3.000 horas
Duração: dois anos, com prazo máximo de 3 anos
Número de vagas: cinco vagas / ano
Formas de ingresso: concurso de seleção
Endereço: Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – Rua Mariz e Barros, 775
Telefone do Curso: 21-2264-4011
Telefone do coordenador: 21-999537051
E-mails do Curso: ali.coordenacao@unirio.br



APRESENTAÇÃO DA UNIDADE ACADÊMICA

O Setor de Alergia e Imunologia é um setor da Clínica Médica B (CMB), subordinada ao Departamento de Medicina Geral (DEMEG). A Clínica Médica B foi pioneira nas atividades de assistência, ensino e pesquisa em infecção pelo HIV no país. O Hospital Universitário Gaffrée e Guinle é um Centro Nacional de Referência para AIDS, constituindo-se em um pólo de referência para toda a região Sudeste, sendo sede de capacitação para profissionais de saúde de todo o país. O Setor de Alergia e Imunologia desenvolve atividades de Pesquisa nas grandes áreas da especialidade, incluindo alergia respiratória, alergia dermatológica, alergia alimentar, alergia a drogas e imunodeficiências primárias, com várias publicações em revistas médicas e livros didáticos, bem como apresentações orais em eventos nacionais e internacionais. O Laboratório de Pesquisa em Imunologia e Aids (LAPIA) realiza os principais métodos diagnósticos para a investigação de doenças alérgicas e imunológicas, incluindo técnicas de biologia molecular. O corpo docente da CMB tem participação expressiva em eventos nacionais e internacionais, tendo produzido ao longo dos últimos 30 anos cerca de 500 trabalhos científicos na área de Alergia e Imunologia, incluindo trabalhos publicados e apresentados em veículos nacionais e internacionais, artigos em periódicos nacionais e internacionais e capítulos em livros. O coordenador do Curso é Professor Responsável pela Disciplina de Alergia e Imunologia do Curso de Graduação em Medicina – UNIRIO e atua como médico de referência em Genotipagem – Secretaria Estadual de Saúde - RJ.



INTRODUÇÃO

Concepção e Justificativa da oferta do Curso

A especialidade de Alergia e Imunologia é um ramo recente da medicina que vem adquirindo uma grande relevância dentro da ciência médica. Estudos epidemiológicos indicam que a prevalência e a morbidade das doenças alérgicas aumentaram significativamente nas últimas décadas. Além disso, o surgimento da síndrome de imunodeficiência adquirida gerou um grande investimento no desenvolvimento de pesquisas e formação de recursos humanos na área da imunologia clínica. Por outro lado, os progressos na imunologia molecular, imunogenética e imunomodulação apontam para a importância da atuação interdisciplinar do imunologista clínico em várias outras áreas do conhecimento médico, tais como infectologia, nefrologia, dermatologia, pneumologia, gastroenterologia, oftalmologia, oncologia, hematologia e reumatologia.

OBJETIVOS DO CURSO

Objetivos Gerais

Formar e habilitar médicos na área da Alergia e Imunologia com competências que os capacitem a atuar em diferentes níveis de complexidade, utilizando adequadamente ferramentas clínicas e exames complementares para o diagnóstico das diversas doenças alérgicas e imunológicas na criança e no adulto em uma abordagem de concepção integral e centrada no indivíduo, estabelecendo relação respeitosa e produtiva com pacientes,



familiares e demais profissionais da área da saúde e mantendo-se comprometido com sua educação continuada.

Objetivos Específicos

- Dominar os conhecimentos da abordagem centrada na pessoa.
- Estabelecer relação respeitosa com pacientes e familiares, considerando crenças, valores e diferenças culturais.
- Desenvolver atitudes necessárias ao exercício da especialidade, incluindo ética, comunicação, capacidade para o trabalho em equipe, postura humanista, pensamento científico e comprometimento com o autoaprendizado.
- Dominar os fundamentos da Imunologia Básica e as inter-relações com a Imunologia Clínica.
- Conhecer e interpretar a epidemiologia nacional e internacional das doenças alérgicas.
- Identificar os principais alérgenos, poluentes e demais desencadeantes de doenças alérgicas prevalentes nas diversas regiões do país.
- Capacitar para o manejo de doenças alérgicas e imunológicas respiratórias.
- Capacitar para o manejo de doenças alérgicas e imunológicas da pele e mucosas.
- Capacitar para o manejo das alergias alimentares
- Capacitar para o manejo de doenças imunológicas do trato gastrointestinal.
- Capacitar para o manejo de doenças alérgicas e imunológicas oculares.
- Capacitar para o manejo das reações adversas a medicamentos, vacinas e imunobiológicos.
- Capacitar para o manejo de emergências alérgicas.



- Capacitar para o manejo de imunodeficiências primárias e secundárias.
- Propiciar conhecimentos sobre a imunosenescência, doenças autoimunes, imunologia dos transplantes e imunologia dos tumores.
- Capacitar para a indicação, realização e interpretação dos métodos diagnósticos “in vivo” utilizados na investigação das doenças alérgicas, incluindo testes cutâneos de hipersensibilidade imediata, testes cutâneos de hipersensibilidade tardia e testes de provocação (oral, brônquica e nasal).
- Capacitar para a compreensão, indicação e interpretação dos métodos diagnósticos “in vitro” utilizados na investigação das doenças alérgicas e imunodeficiências.
- Capacitar para compreensão, indicação e interpretação de provas funcionais respiratórias.
- Propiciar conhecimentos teóricos e práticos sobre a prevenção e tratamento de doenças alérgicas e imunodeficiências.
- Capacitar para o uso clínico e a aplicação de imunoglobulina humana e citocinas no tratamento de imunodeficiências primárias, doenças autoimunes e imunodeficiências secundárias.
- Capacitar para o uso clínico e a aplicação de imunobiológicos no tratamento de doenças alérgicas graves e imunodeficiências.
- Capacitar para o uso clínico e o preparo da imunoterapia alérgeno-específica, por via subcutânea e sublingual.
- Propiciar conhecimentos básicos sobre metodologia de pesquisa, elaboração de trabalhos médicos e desenvolver o pensamento científico crítico e reflexivo.



ESTUDO PRÉVIO DE DEMANDA

A especialidade de Alergia e Imunologia é uma especialidade recente da medicina, existindo uma grande carência na formação de recursos humanos nesta área do conhecimento. As doenças alérgicas acometem cerca de 20% a 30% da população brasileira e constituem as doenças crônicas mais comuns da infância. Além disso, o aumento da prevalência de doenças alérgicas e a pandemia da aids indicam a necessidade de formar especialistas no manejo destas doenças. No Brasil, segundo o último censo demográfico médico, conduzido em 2017, somente 1.601 médicos são especialistas em Alergia e Imunologia, o que corresponde a 0,4% dos médicos em atividade no país.

PÚBLICO-ALVO

O curso destina-se aos portadores de diploma de Graduação em Medicina que desejam especializar-se em Alergia e Imunologia.

PERFIL DO EGRESSO

Ao término do Curso o aluno deverá ter desenvolvido as seguintes competências (conhecimentos, atitudes e habilidades) necessárias ao exercício da especialidade de Alergia e Imunologia:

1. Dominar a realização de anamnese e exame físico completo que permitam o diagnóstico, diagnóstico diferencial e manejo adequado das doenças alérgicas e das imunodeficiências;



2. Estabelecer comunicação respeitosa, ética com pacientes, colegas médicos da mesma ou de outra especialidade e outros profissionais da área da saúde;

3. Desenvolver habilidade para comunicar-se com os pacientes/responsáveis sobre o diagnóstico e plano terapêutico, bem como suas complicações, efeitos inesperados, com ênfase na segurança do paciente;

4. Dominar as Bases da Imunologia: organização do sistema imunológico e princípios básicos da resposta imune, mecanismos de defesa contra agentes infecciosos e parasitários, desenvolvimento da resposta imune na infância e imunossenescência;

5. Compreender e analisar os mecanismos de doenças envolvendo o sistema imunológico, com ênfase na sensibilização alérgica e desenvolvimento de hipersensibilidade, tolerância imunológica e autoimunidade, mecanismos de rejeição de transplantes, doença enxerto versus hospedeiro e mecanismos de defesa e escape contra neoplasias malignas;

6. Conhecer e interpretar a epidemiologia nacional e mundial das doenças alérgicas;

7. Identificar e avaliar os principais alérgenos e agentes desencadeantes de sintomas (poluentes, agentes irritantes e infecciosos) prevalentes nas diversas regiões do país;

8. Analisar e dominar as bases fisiopatológicas das doenças alérgicas destacando-se: rinite alérgica, conjuntivite, asma, sibilância na infância, dermatite atópica, dermatite de contato, urticária e angioedema, farmacodermias graves, anafilaxia, mastocitose, alergia a medicamentos, alergia alimentar, alergia a insetos, alergias ocupacionais e comorbidades associadas;

9. Compreender, analisar e identificar os mecanismos etiopatogênicos e quadro clínico de doenças alérgicas (asma, aspergilose broncopulmonar alérgica, outras doenças pulmonares de natureza imunológica, doenças gastrointestinais eosinofílicas,



rinite, rinossinusite, alergia ocular, urticária, angiodema, anafilaxia, mastocitose, dermatite atópica, dermatite de contato, alergia alimentar, alergia a medicamentos, alergia a insetos, alergia ocupacional);

10. Dominar o manejo e tratamento das doenças alérgicas e imunológicas destacando-se: anafilaxia, asma, sibilância na infância, rinite, sinusite, conjuntivite, tosse crônica, dermatite atópica e dermatite de contato, urticária/angioedema, mastocitose, alergia alimentar, desordens gastrintestinais eosinofílicas, alergia a inseto, alergia a drogas, alergia alimentar, doenças gastrointestinais eosinofílicas, hipersensibilidade a venenos de insetos, aspergilose broncopulmonar alérgica, pneumonia de hipersensibilidade, doenças alérgicas ocupacionais e erros inatos da imunidade;

11. Identificar e saber manejar as situações de emergência em alergia, com destaque para anafilaxia, crise de asma grave, crises de angioedema hereditário e adquirido, farmacodermias graves e síndrome de enterocolite induzida por proteína alimentar aguda;

12. Realizar, interpretar e validar testes diagnósticos de hipersensibilidade imediata e tardia in vivo: punção, prick-to-prick, intradérmico e testes de contato;

13. Indicar, interpretar e analisar os exames complementares in vitro mais utilizados para o diagnóstico das doenças alérgicas, assim como de seus principais diagnósticos diferenciais;

14. Indicar, realizar e analisar testes de provocação para alimentos, medicamentos, látex, exercício físico e para urticária crônica induzida;

15. Conhecer as bases, indicações e limitações dos testes de função pulmonar, broncoprovocação, provocação nasal e ocular;

16. Indicar e interpretar exames complementares in vivo e in vitro para o diagnóstico dos erros inatos da imunidade e imunodeficiências secundárias;



17. Conhecer e compreender as bases da biologia molecular e suas aplicações no diagnóstico de alergias e imunodeficiências;

18. Dominar a utilização de extratos alergênicos diagnósticos e terapêuticos, definir as concentrações dos alérgenos, prescrever e orientar as diluições adequadas, de modo individualizado, baseado na intensidade e importância clínica da(s) sensibilizações alergênicas identificadas, observados os padrões internacionalmente aceitos de excelência técnica.

19. Conhecer e avaliar os mecanismos de ação, doses, interações medicamentosas e efeitos adversos dos medicamentos utilizados no tratamento de doenças alérgicas e imunodeficiências primárias;

20. Avaliar, indicar e monitorar a administração de imunobiológicos e imunossuppressores em pacientes com doenças alérgicas graves e imunodeficiências;

21. Indicar e realizar protocolos de dessensibilização para medicamentos, vacinas, soros heterólogos e imunobiológicos;

22. Compreender e analisar o método científico e principais tipos de pesquisas; pesquisas bibliográficas, leitura e interpretação de artigos;

23. Implementar medidas de prevenção primária, secundária e terciária em relação às doenças alérgicas;

24. Compreender e analisar problemas sociais e psicológicos associados às doenças alérgicas e imunodeficiências;

25. Reconhecer a importância dos grupos de apoio aos pacientes e associações de pacientes.



METODOLOGIA DIDÁTICA

Aulas expositivas

As aulas expositivas serão utilizadas para transmitir os fundamentos teóricos da resposta imune e da participação do sistema imune nas desordens alérgicas, estados de imunodeficiência e distúrbios autoimunes, bem como as bases teóricas do diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças alérgicas e imunodeficiências

Seminários

Os seminários serão utilizados como locus para a discussão e reflexão sobre procedimentos diagnósticos e condutas terapêuticas. Estas atividades propiciam também condições para o desenvolvimento de atitudes e habilidades docentes.

Clube de revista

O Clube de Revista consiste na discussão de artigos científicos atualizados, visando o desenvolvimento do pensamento científico, reflexão crítica e aprendizado da redação de trabalhos científicos.

Prática supervisionada

A prática supervisionada será desenvolvida no Ambulatório de Alergia e Imunologia visando à capacitação e ao aprimoramento das competências médicas necessárias ao exercício da especialidade de Alergia e Imunologia.



Aulas demonstrativas

As aulas demonstrativas serão executadas no Laboratório de Pesquisa em Imunologia e AIDS (LAPIA) com a finalidade de capacitar o aluno para a compreensão e interpretação de exames laboratoriais imunológicos.

AVALIAÇÃO

A avaliação será feita através dos seguintes recursos:

Provas escritas semestrais incluindo questões objetivas e dissertativas para a avaliação do conhecimento adquirido;

Provas práticas bimensais para a avaliação da aquisição de habilidades específicas para o exercício da especialidade de Alergia e Imunologia;

Avaliação contínua de atitudes e habilidades na prática supervisionada nos diferentes locus de aprendizado;

Avaliação contínua da pontualidade, frequência e capacidade de cumprimento de responsabilidades;



Seminários e Clubes de Revista para a avaliação da aquisição de conhecimentos teóricos, pensamento científico e comunicação acadêmica;

Trabalho de Conclusão de Curso ou artigo científico para a avaliação da aquisição de noções básicas da metodologia científica e redação de trabalhos científicos.

GESTÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA	
Escola de Medicina e Cirurgia – EMC	
Diretora:	Andrea Povedano
Coordenador de Ensino:	André Luis Gonçalves Montico
Curso de Especialização em Alergia e Imunologia	
Coordenador:	Albertina Varandas Capelo
Vice-Coordenador:	Mara Morelo Rocha Felix
Colegiado	
	Walter de Araújo Eyer Silva
	Albertina Varandas Capelo
	Mara Morelo Rocha Felix
	Norma de Paula Motta Rubini
	Eliane Miranda da Silva
	Camila Martins Chieza
	Clety Larisa Angulo Llerena
	João Negreiros Tebyriçá
	Antonio Macedo D'Acri
	Carlos José Martins
	Ricardo Barbosa Lima
	Alexandre Ciminelli Malizia
	Mariana Carneiro Lopes
	Rogério Neves Mota
	Marcos André de Sarvat
	Fernando Andreiuolo Rodrigues
	Terezinha Martire
	Giovani Nicola Umberto Italiano Colombini
	Mario Martins dos Santos Motta
	João Luiz Pereira Vaz
	Maria Cecília Fonseca Salgado



Marcia Lyrio Sidorf
Luiz Claudio Pereira Ribeiro

ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS
O Curso de Especialização em Alergia e Imunologia é desenvolvido no Serviço de Alergia e Imunologia – 10ª. Enfermaria, com a maioria das atividades práticas desenvolvidas no Ambulatório de Alergia e Imunologia.
A especialidade de Alergia e Imunologia tem várias interfaces e os alunos realizam também estágios de prática supervisionada em outros setores do HUGG, com destaque para Dermatologia, Pneumologia, Otorrinolaringologia e Reumatologia. Os alunos participam ainda de pareceres nas diversas enfermarias do HUGG, com destaque para as Enfermarias de Clínica Médica e Pediatria, o que permite o exercício da interdisciplinaridade.
Os pacientes com doenças alérgicas e imunodeficiências devem ter a sua assistência médica, de acordo com a complexidade e gravidade do quadro, na atenção primária, secundária e terciária. O especialista em Alergia e Imunologia exerce a especialidade nos níveis secundário e terciário. Assim sendo, o local ideal para a especialização em Alergia e Imunologia são os hospitais gerais, de média a alta complexidade.
INFRA-ESTRUTURA FÍSICA – HUGG
Leitos de internação
Ambulatórios
Centro cirúrgico
ESPECIALIDADES MÉDICAS
Alergia & Imunologia
Cardiologia
Clínica Médica
Clínica Cirúrgica
Dermatologia
Doenças infecciosas
Endocrinologia
Gastroenterologia
Genética Médica
Ginecologia e Obstetrícia
Hematologia



Hepatologia
Medicina Familiar
Medicina Psicossomática
Nefrologia
Neurologia
Oftalmologia
Oncologia
Ortopedia
Otorrinolaringologia
Pediatria
Pneumologia
Psiquiatria
Reumatologia
Urologia
LABORATÓRIOS
Anatomia patológica
Citopatologia
Imunologia
Patologia Clínica
SERVIÇOS DE IMAGEM
Raio X
Ultrassonografia
Tomografia Computadorizada
Ressonância magnética
Medicina Nuclear
TERAPIA INTENSIVA
Adultos
Crianças
O SERVIÇO DE ALERGIA E IMUNOLOGIA
O Ambulatório de Alergia e Imunologia possui oito consultórios médicos, sala de preparo de medicamentos, sala de aplicação de medicamentos (hospital-dia), área para arquivo de prontuários médicos e sala administrativa com equipamentos de informática e acesso à Internet. O total de atendimentos ambulatoriais de pacientes com doenças alérgicas é em torno de 400 consultas/mês. Os procedimentos específicos realizados incluem: testes cutâneos de hipersensibilidade imediata, testes cutâneos de hipersensibilidade tardia, testes de



provação com medicamentos, imunoterapia, inaloterapia, aplicação de imunoglobulina humana endovenosa e imunobiológicos.

O Ambulatório de Alergia e Imunologia é Centro de Referência para a Investigação Diagnóstica de Alergia à Penicilina e Dessensibilização em Gestantes com Sífilis.

A avaliação funcional respiratória é realizada no Laboratório de Provas Funcionais Respiratórias do Serviço de Pneumologia e os exames de endoscopia nasal são realizados no Serviço de Otorrinolaringologia.

O LABORATÓRIO DE PESQUISA EM IMUNOLOGIA E AIDS

O Laboratório de Pesquisa em Imunologia e AIDS foi implantado em 1994, possuindo infra-estrutura física e recursos humanos para a realização de métodos de biologia molecular, citometria de fluxo, ensaios imunoenzimáticos, sequenciamento genético e genotipagem.

SALAS DE AULA

O Serviço de Alergia e Imunologia tem acesso à utilização do Anfiteatro da 10ª. Enfermaria, com capacidade para 40 pessoas, onde são ministradas as aulas teóricas regulares, e ao Anfiteatro Geral do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, onde são realizados os eventos científicos interdisciplinares e interinstitucionais.

BIBLIOTECAS

Os alunos têm à disposição o Sistema de Bibliotecas da UNIRIO (UNIBIBLI), criado em 1986, compõe-se de uma Biblioteca Central e de Bibliotecas Setoriais (Biblioteca Setorial da Escola de Medicina e Cirurgia), situada no 4º. Andar do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle. A biblioteca atende ao curso de Medicina e Cirurgia, à Residência Médica e aos Programas de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu. Seu acervo, automatizado na Base Sophia, é composto de livros (impressos e digitais), CDs e DVDs, teses e dissertações, periódicos e bases de dados na área de saúde, podendo ser acessado on-line, na página do Sistema de Bibliotecas. Os alunos tem ainda acesso digital ao Portal de Periódicos da CAPES na Sala de Coordenação do Curso.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR										
Disciplina	Carga Horária			Número de créditos	Início	Término	Nome do docente	Titulação do docente	Unidade Acadêmica a que está vinculado	IES a que está vinculado
	Prática	Teórica	Total							
Imunologia Básica (11ALI001)	-	180	180	12	Março 2024	Fevereiro 2025	Walter A. Eyer Silva* Albertina V. Capelo Norma P. M. Rubini Mara Morelo Rocha Felix Eliane Miranda da Silva Cleiy Larisa Angulo Llerena João Negreiros Tebyriçá	Doutor Doutor LD Doutor Doutor Doutor LD	DEMEG DEMEG EMÉRITA DEMEG HUGG HUGG	UNIRIO UNIRIO UNIRIO UNIRIO UNIRIO UNIRIO
Laboratório em Alergia e Imunologia (11ALI002)	120	60	180	08	Março 2024	Fevereiro 2025	Albertina Varandas Capelo* Luiz Claudio P. Ribeiro Norma P. M. Rubini Mara Morelo Rocha Felix Walter A. Eyer Silva	T. Especialista Doutor Doutor LD Doutor Doutor	HUGG DEMEG HUGG EMÉRITA DEMEG DEMEG	UNIRIO UNIRIO UNIRIO UNIRIO UNIRIO
Doenças Alérgicas e Imunológicas do Aparelho Respiratório (11ALI003)	300	60	360	14	Março 2024	Fevereiro 2025	Albertina Varandas Capelo* Walter A. Eyer Silva Mara Morelo Rocha Felix Eliane Miranda da Silva Camila Martins Chieza Fernando Andreiuolo Rodrigues Mariana Carneiro Lopes Alexandre Ciminelli Malizia	Doutor Doutor Mestre Doutor Doutor Doutor T. Especialista	DEMEG DEMEG DEMESP DECIGE DEMEG HUGG HUGG	UNIRIO UNIRIO UNIRIO UNIRIO UNIRIO UNIRIO
Doenças Alérgicas e Imunológicas da Pele (11ALI004)	300	60	360	14	Março 2024	Fevereiro 2025	Walter A. Eyer Silva* Albertina V. Capelo Norma M. P. Rubini Carlos José Martins Ricardo Barbosa Lima Antonio Macedo D'Acri Mara Morelo Rocha Felix Camila Martins Chieza	Doutor Doutor LD Doutor Mestre Doutor Doutor T. Especialista	DEMEG DEMEG DEMEG DEMESP DEMESP DEMESP DEMESP HUGG	UNIRIO UNIRIO UNIRIO UNIRIO UNIRIO UNIRIO UNIRIO HUGG
Alergia Pediátrica (11ALI005)	300	60	360	14	Março 2024	Fevereiro 2025	Walter A. Eyer Silva* Terezinha Martine	Doutor Doutor	DEMEG DEMEG	UNIRIO UNIRIO



Imunodeficiências (11ALJ006)	300	60	360	14			Eliane Miranda da Silva Norma P. M. Rubini Albertina V. Capelo Mara Morelo Rocha Felix Camila Martins Chiezza	Doutor LD Doutor Doutor T. Especialista	HUGG EMÉRITA DEMEG DEMEG HUGG	UNIRIO UNIRIO UNIRIO UNIRIO UNIRIO
							Albertina Varandas Capelo*	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Mara Morelo Rocha Felix	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Norma M. P. Rubini	LD	EMÉRITA	UNIRIO
							Walter A. Eyer Silva	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Albertina V. Capelo	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Clely L. Angulo Llerena	Doutor	HUGG	UNIRIO
							Eliane Miranda da Silva	Doutor	HUGG	UNIRIO
							Camila Martins Chiezza	T. Especialista	HUGG	UNIRIO
							Rogério Neves Motta	Mestre	DEMEG	UNIRIO
Anafilaxia (11ALI031)	150	30	180	07			Walter A. Eyer Silva*	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Albertina V. Capelo	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Eliane Miranda da Silva	Doutor	HUGG	UNIRIO
							Mara Morelo Rocha Felix	Doutor	UNIRIO	UNIRIO
							Norma M. P. Rubini	LD	EMÉRITA	UNIRIO
							Camila Martins Chiezza	T. Especialista	HUGG	UNIRIO
							Walter A. Eyer Silva*	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Albertina V. Capelo	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Eliane Miranda da Silva	Doutor	HUGG	UNIRIO
							Mara Morelo Rocha Felix	Doutor	UNIRIO	UNIRIO
Reações de Hipersensibilidade a Drogas (11ALJ030)	150	30	180	07			Walter A. Eyer Silva*	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Albertina V. Capelo	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Eliane Miranda da Silva	Doutor	HUGG	UNIRIO
							Mara Morelo Rocha Felix*	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Norma M. P. Rubini	LD	EMÉRITA	UNIRIO
							Camila Martins Chiezza	T. Especialista	HUGG	UNIRIO
							Walter A. Eyer Silva*	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Albertina V. Capelo	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Eliane Miranda da Silva	Doutor	HUGG	UNIRIO
							Mara Morelo Rocha Felix	Doutor	UNIRIO	UNIRIO
Doenças Autoimunes (11ALI007)	150	30	180	07			Walter A. Eyer Silva*	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Norma M. P. Rubini	LD	EMÉRITA	UNIRIO
							Mara Morelo Rocha Felix	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Albertina V. Capelo	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Maria Cecilia F. Salgado	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							João Luiz Pereira Vaz	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Albertina Varandas Capelo*	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Mara Morelo Rocha Felix	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Walter A. Eyer Silva	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Mario M. S. Motta	Doutor	DECIGE	UNIRIO
Doenças Alérgicas e Oculares (11ALI011)	150	30	180	07			Giovani N. U. I. Colombini	Doutor	DECIGE	UNIRIO
							Walter A. Eyer Silva*	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Mara Morelo Rocha Felix	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Albertina V. Capelo	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Walter A. Eyer Silva*	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Mara Morelo Rocha Felix	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Albertina V. Capelo	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Walter A. Eyer Silva*	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Mara Morelo Rocha Felix	Doutor	DEMEG	UNIRIO
							Albertina V. Capelo	Doutor	DEMEG	UNIRIO

(11ALI012)										Marcia Lyrio Sidorf Clety L. Angulo Llerena Norma P.M. Rubini Eliane Miranda da Silva	Mestre Mestre LD Doutor	DEMEG HUGG EMERITA HUGG	UNIRIO UNIRIO UNIRIO UNIRIO
Terapêutica em Alergia e Imunologia (11ALI013)	270	30	300	11	Março 2024	Fevereiro 2025				Albertina Varandas Capelo* Mara Morelo Rocha Felix Walter A. Eyer Silva Eliane Miranda da Silva Clety L. Angulo Llerena Norma M. P. Rubini Camila Martins Chieza Rogério Neves Motta	Doutor Doutor Doutor Doutor Doutor LD T. Especialista Mestre	DEMEG DEMEG DEMEG HUGG HUGG EMERITA HUGG DEMEG	UNIRIO UNIRIO UNIRIO UNIRIO UNIRIO UNIRIO UNIRIO UNIRIO
Trabalho de Conclusão de Curso (11ALI014)					Março 2024	Fevereiro 2025				Mara Morelo Rocha Felix Albertina Varandas Capelo*	Doutor LD Doutor Doutor	DEMEG DEMEG DEMEG DEMEG	UNIRIO UNIRIO UNIRIO UNIRIO

* Professor responsável pela disciplina





BIBLIOGRAFIA

PERIÓDICOS BIOMÉDICOS			
1	Allergy	Periódico da European Academy of Allergy and Clinical Immunology	
2	Arquivos de Asma, Alergia e Imunologia	Periódico da Associação Brasileira de Alergia e Imunologia (ASBAI).	
3	Journal of Allergy and Clinical Immunology	Periódico da American Academy of Asthma, Allergy and Immunology.	
4	Contact Dermatitis	Periódico da Wiley Library	
5	Pediatric Allergy and Immunology	Periódico da European Academy of Allergy and Clinical Immunology.	
6	AIDS	Periódico da Wolters Kluwer	
LIVROS			
1	Abbas AK <i>et al.</i>	Basic Immunology: Functions and Disorders of the Immune System	Philadelphia: WB Saunders, 6ª edição, 2019
2	Abbas AK <i>et al.</i>	Cellular and Molecular Immunology	Amsterdam: Elsevier, 10ª edição, 2021
3	Adkinson Jr NF <i>et al.</i>	Middleton's Allergy Principles and Practice.	Amsterdam: Elsevier, 9ª edição, 2019
4	O'Hehir RE <i>et al.</i>	Middleton's Allergy Essentials	Amsterdam: Elsevier, 1ª edição, 2016
5	Grammer LC & Greenberger PA	Patterson's Allergic Diseases	Lippincott Williams & Wilkins, 8ª edição, 2018
6	Rich RR	Clinical Immunology: Principles and Practice	Amsterdam: Elsevier, 5ª edição, 2018
7	Akdis C & Agache I	Global Atlas of Allergy	European Academy of Allergy and Clinical Immunology, 2014
8	Basilio de Oliveira CA	Atlas de Patologia da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida	São Paulo: Atheneu, 2ª edição, 2015
9	Sarinho ESC & Bezerra JG	Alergia e Imunologia na Criança e no Adolescente	Rio de Janeiro: Medbook, 2013
10	Solé D <i>et al.</i>	Tratado de Alergia e Imunologia Clínica	São Paulo: Atheneu, 2011
11	Sullivan KE & Stiehm ER	Stiehm's Immune Deficiencies: Inborn Errors of Immunity	Academic Press, 2ª edição, 2020
12	Volberding PA	Sande's HIV/AIDS Medicine: Medical Management of AIDS	W.B. Saunders Company, 2ª edição, 2013
13	Fowler JF & Zirwas MJ	Fisher's Contact Dermatitis	Walsworth Publishing Company, 7ª edição, 2019
14	Global Initiative for Asthma – GINA	Global Strategy for Asthma Management and Prevention, 2019	



ANEXO

Disciplinas, Ementas e Programas

Nome: **Imunologia Básica (11ALI001)**

Ementa: Revisar os fundamentos da Imunologia, englobando desde os seus primórdios até os recentes avanços nos conhecimentos com relação aos mecanismos de defesa e agressão imunológica. Fornecer conhecimentos básicos sobre o sistema imune, sua participação na saúde e na doença, sua regulação e desregulação, a fim de propiciar as bases para o estudo da imunologia clínica.

Conteúdo Programático: História da imunologia. Estrutura e desenvolvimento do sistema imune. Células envolvidas na resposta imune. Imunidade inata. Sistema do Complemento. Anticorpos e antígenos. Complexo maior de histocompatibilidade. Moléculas de adesão. Processamento e apresentação de antígenos. Amadurecimento, ativação e regulação de linfócitos. Citocinas. Mecanismos efetores da imunidade mediada por células. Mecanismos efetores da imunidade humoral. Mecanismos de inflamação. Mecanismos de hipersensibilidade. Imunidade x infecção. Mecanismos de tolerância imunológica e autoimunidade. Oncogênese e Antígenos tumorais. Mecanismos operativos contra células tumorais e mecanismos de escape do tumor. Imunologia do transplante e da rejeição do enxerto. Doença exerto x hospedeiro.

Nome: **Laboratório em Alergia e Imunologia (11ALI002)**

Ementa: Ressaltar os métodos laboratoriais utilizados no diagnóstico de doenças alérgicas, imunodeficiências e doenças autoimunes. Propiciar conhecimentos sobre os princípios dos métodos laboratoriais utilizados em alergia e imunologia; bem como suas aplicações, limitações e interpretação clínica.

Conteúdo Programático: Métodos laboratoriais para a detecção de antígenos e anticorpos. Métodos para a dosagem de IgE sérica total e específicas. Métodos para a avaliação da imunidade celular. Métodos para a avaliação da imunidade humoral. Métodos para a avaliação da fagocitose. Métodos para a avaliação do sistema do complemento. Métodos de biologia molecular. Métodos para dosagem de citocinas. Painéis genéticos para a investigação de imunodeficiências primárias. Triagem neonatal de imunodeficiências primárias. Métodos para a detecção de autoanticorpos.

Nome: **Doenças Alérgicas e Imunológicas do Aparelho Respiratório (11ALI003)**

Ementa: Serão revistos os mecanismos etiopatogênicos e aspectos clínicos das doenças alérgicas e distúrbios imunológicos do trato respiratório, com ênfase nas alergias respiratórias, correlacionando-as com influências genéticas e ambientais. Métodos diagnósticos por imagem, laboratoriais e procedimentos invasivos, ressaltando os métodos diagnósticos "in vivo" e "in vitro" para as reações de hipersensibilidade.



Conteúdo Programático: Alérgenos inaláveis. Poluentes intra e extradomiciliares. Alergia em vias aéreas superiores. Sinusites de repetição. Asma brônquica. Doença respiratória exacerbada pela aspirina (DREA). Micoses broncopulmonares alérgicas. Pneumonites de hipersensibilidade. Fibrose pulmonar idiopática. Sarcoidose. Síndrome de Goodpasture. Berilose. Granulomatose linfomatoide. Bronquiectasias. Infiltrado pulmonar com eosinofilia. Leucostasia vascular pulmonar. Diagnóstico por imagem em vias aéreas superiores e inferiores. Provas de função respiratória. Testes cutâneos de hipersensibilidade imediata e tardia. Testes de provocação nasal e ocular.

Nome: **Doenças Alérgicas e Imunológicas da Pele (11ALI004)**

Ementa: Ressaltar a importância da pele como barreira em permanente relação com as agressões biológicas, químicas e físicas do meio ambiente. Revisar os mecanismos de defesa cutâneos e os mecanismos imunológicos que participam dos distúrbios dermatológicos, com ênfase nas manifestações de hipersensibilidade e autoimunidade.

Conteúdo Programático: O sistema imune cutâneo. Urticária. Dermatite Atópica. Dermatite de contato. Fotodermatites. Alergia à picada de insetos. Espectro clínico das farmacodermias. Eritema fixo. Eritrodermia. Eritema polimorfo / Síndrome de Stevens-Johnson. Necrose epidérmica tóxica (NET). Reação à droga com eosinofilia e sintomas sistêmicos (DRESS). Dermatite herpétiforme. Epidermólise bolhosa. Pustulose exantemática generalizada (PEGA). Vasculites. Mastocitose cutânea e sistêmica. Síndrome de ativação mastocitária. Angioedema hereditário e adquirido. Investigação diagnóstica "in vivo" e "in vitro" das doenças alérgicas e imunológicas da pele e mucosas.

Nome: **Alergia Pediátrica (11ALI005)**

Ementa: Enfatizar aspectos próprios e peculiares do paciente pediátrico, correlacionando-os às doenças alérgicas da infância; com ênfase nas manifestações respiratórias, gastrointestinais e cutâneas. Fornecer conhecimentos teóricos e práticos sobre as patologias alérgicas da infância, visando capacitação para o manuseio correto da criança alérgica. Destacar os fundamentos e indicações de imunizações de rotina e especiais da infância.

Conteúdo Programático: Prevenção e detecção precoce de atopia. Teoria da higiene. Microbioma. Rinite alérgica. Infecções de vias aéreas superiores de repetição. Lactente sibilante. Asma no pré-escolar, escolar e adolescente. Alergia à picada de insetos. Dermatite atópica. Dermatite de contato. Alergia alimentar mediada por IgE e não mediada por IgE. Anafilaxia. Teoria da "janela de oportunidade" e introdução precoce de alimentos sólidos. Imunizações de rotina e especiais.



Nome: **Imunodeficiências (11ALI006)**

Ementa: Ressaltar as imunodeficiências primárias e secundárias, destacando-se especialmente a síndrome da imunodeficiência adquirida (aids) e as imunodeficiências primárias (erros inatos da imunidade) mais frequentes. Correlacionar os conhecimentos sobre etiopatogenia e clínica destas desordens ao diagnóstico e manuseio do paciente com imunodeficiência.

Conteúdo Programático: Classificação fenotípica das imunodeficiências. Imunodeficiências combinadas. Imunodeficiências combinadas associadas ou com características sindrômicas. Imunodeficiências predominantemente humorais. Doenças de desregulação imune. Defeitos congênitos de fagócitos. Defeitos da imunidade inata. Desordens autoinflamatórias. Deficiências do complemento. Fenocópias de imunodeficiências. Imunodeficiências secundárias. Infecção pelo HIV/Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Investigação diagnóstica dos estados de imunodeficiência. Neoplasias no hospedeiro imunocomprometido. Manejo geral de pacientes com imunodeficiências. Tratamento de reposição com imunoglobulina humana. Tratamento com citocinas e imunobiológicos.

Nome: **Anafilaxia (11ALI031)**

Ementa: Propiciar conhecimentos sobre a anafilaxia em todo o seu espectro de gravidade e nas diversas faixas etárias. Enfatizar os mecanismos, agentes etiológicos e critérios para o diagnóstico clínico. Capacitar para o manejo da anafilaxia na emergência e "a posteriori".

Conteúdo Programático: Epidemiologia da anafilaxia no Brasil e no mundo. Conceito atual de anafilaxia. Classificação de acordo com os mecanismos envolvidos. Classificação de acordo com a gravidade. Anafilaxia alimentar. Anafilaxia por drogas. Alergia ao látex. Anafilaxia por insetos. Anafilaxia perioperatória. Anafilaxia induzida por exercício com ou sem a participação de alimentos. Anafilaxia idiopática. Tratamento da anafilaxia na emergência. Investigação diagnóstica e etiológica das reações anafiláticas. Imunoterapia alérgeno-específica com extratos de insetos da classe Hymenoptera. Manejo da recorrência e protocolos de prevenção.

Nome: **Reações de Hipersensibilidade a Drogas (11ALI030)**

Ementa: Enfatizar os novos conceitos, classificação atual, epidemiologia e etiopatogenia das reações adversas a drogas, destacando as reações de hipersensibilidade. Fornecer conhecimentos teóricos e práticos sobre a investigação das reações a medicamentos, com destaque para os testes cutâneos de hipersensibilidade imediata e tardia, testes de provocação e testes "in vitro".

Conteúdo Programático: Classificação das reações adversas a drogas. Epidemiologia e fatores de risco para reações de hipersensibilidade a medicamentos. Mecanismos, espectro clínico e principais agentes etiológicos das reações a medicamentos. Reações adversas aos quimioterápicos e imunobiológicos. Protocolos e algoritmos de



investigação de alergia a medicamentos. Métodos laboratoriais para o diagnóstico de reações mediadas por IgE. Novos métodos "in vitro" para a investigação de reações a drogas. Farmacogenética aplicada à hipersensibilidade a drogas. Protocolos de dessensibilização a medicamentos.

Nome: **Doenças Autoimunes (11ALI007)**

Ementa: Ressaltar as teorias de tolerância imunológica, correlacionando-as às expressões clínicas nos diferentes aparelhos e sistemas, com ênfase nas colagenoses. Serão revistos os métodos utilizados na investigação diagnóstica de doenças autoimunes e sua aplicação clínica.

Conteúdo Programático: Vasculites. Lupus eritematoso sistêmico. Artrite reumatóide. Esclerose sistêmica progressiva. Polimiosite/dermatomiosite. Espondilite anquilosante. Doença mista do tecido conjuntivo. Síndrome de Reiter. Doença de Behçet. Citopenias autoimunes. Síndrome de Guillain-Barré. Tireoidites autoimunes. Doenças renais autoimunes. Síndromes poliglandulares autoimunes. Miocardites autoimunes. Investigação laboratorial de autoimunidade. Uso clínico da imunoglobulina humana como imunomodulador. Tratamento com imunobiológicos.

Nome: **Doenças Alérgicas e Imunológicas Oculares (11ALI011)**

Ementa: Fornecer conhecimentos sobre os mecanismos etiopatogênicos dos distúrbios oculares de origem imunológica, correlacionando-os à clínica. Propiciar atualização nos avanços diagnósticos e terapêuticos na área de imunologia relacionados à oftalmologia, capacitando para o manejo dos distúrbios de hipersensibilidade e autoimunidade oftalmológicos.

Conteúdo Programático: Conjuntivite alérgica. Ceratoconjuntivite atópica. Uveítes endógenas e exógenas. Dermatite de contato. Rejeição de transplantes de córnea. Diagnóstico "in vivo" e "in vitro" das desordens oftalmológicas.

Nome: **Doenças Alérgicas e Imunológicas do Trato Gastrointestinal (11ALI012)**

Ementa: Propiciar conhecimentos sobre a epidemiologia e os mecanismos etiopatogênicos envolvidos nos distúrbios imunológicos do trato gastrointestinal, suas manifestações clínicas, diagnóstico e aspectos terapêuticos. Capacitar para o atendimento aos pacientes portadores de desordens gastrointestinais imunológicas, com ênfase nas alergias alimentares.

Conteúdo Programático: Fatores de risco para o desenvolvimento de alergia alimentar. Alérgenos alimentares. Alergia gastrointestinal. Desordens gastrointestinais eosinofílicas. Síndrome de enterocolite induzida por proteína alimentar (FPIES). Enteropatias. Doença celíaca. Doença inflamatória intestinal. Investigação de alergias alimentares mediadas e não mediadas por IgE. Testes de provocação com alimentos.



Tratamento dietético e medicamentoso. Monitoramento do desenvolvimento de tolerância oral aos alérgenos alimentares. Protocolos de dessensibilização com alimentos. Prevenção da alergia alimentar.

Nome: **Terapêutica em Alergia e Imunologia (11ALI013)**

Ementa: Destacar os medicamentos e procedimentos terapêuticos utilizados na prevenção e tratamento de doenças alérgicas e estados de imunodeficiência. Propiciar capacitação para procedimentos específicos da especialidade de alergia e imunologia, tais como imunoterapia e imunomodulação, enfatizando indicações, contra-indicações e riscos.

Conteúdo Programático: Controle ambiental. Antihistamínicos. Vasoconstritores alfa-adrenérgicos. Drogas beta-adrenérgicas. Metilxantinas. Drogas anticolinérgicas. Cromonas. Antileucotrienos. Corticosteróides. Ciclosporina e outros imunossuppressores. Antibioticoterapia. Antivirais. Antifúngicos. Antiparasitários. Antirretrovirais. Imunoterapia alérgeno específica. Uso clínico de imunoglobulina humana, citocinas e anticorpos monoclonais.

Anexo da Portaria SCS nº 5.889/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCHS
Instituto Biomédico – IB



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR (PPGBMC) MESTRADO E DOUTORADO EM BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular (PPGBMC) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCHS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) é composto pelos Cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos e tem por objetivos:

- I. capacitar profissionais da área biológica e da saúde na geração de competências e habilidades em ensino e pesquisa nos campos da Biologia Molecular, Celular e Inflamação;
- II. criar e incentivar atividades integradoras da Pós-Graduação com a Graduação, que reflitam sobre a melhoria do ensino da Biologia Molecular e Celular em todos os níveis.

Art. 2º O alcance dos objetivos mencionados nos incisos I e II do art. 1º efetiva-se a partir dos seguintes compromissos:

- I. aprofundar e avançar a pesquisa nas áreas de interesse do Programa, produzindo conhecimento a partir de diferentes enfoques teórico-metodológicos;
- II. realizar pesquisa com equipes interinstitucionais, inclusive internacionais, possibilitando o avanço do conhecimento nas áreas de interesse do Programa em âmbito regional, nacional e internacional;
- III. vincular as pesquisas do Programa, criando um corpo crítico integrado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROGRAMA

Art. 3º O PPGBMC será regido pelos termos da legislação em vigor, do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e do presente Regulamento.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

[Assinatura] 1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBs
Instituto Biomédico – IB



Art. 4º Cabe ao aluno de Mestrado em Biologia Molecular e Celular:

- I. conhecer as regras do Programa e cumprir os prazos definidos no Calendário Acadêmico anual;
- II. fazer regularmente matrícula e inscrição em disciplinas por meio do Portal do Aluno da UNIRIO ou conforme instruído pela Coordenação do Curso;
- III. cumprir os créditos das disciplinas estabelecidas na estrutura curricular;
- IV. cumprir tarefas orientadas à sua formação;
- V. submeter-se à defesa do Exame de Qualificação;
- VI. redigir e defender a dissertação.

Art. 5º Cabe ao aluno de Doutorado em Biologia Molecular e Celular:

- I. conhecer as regras do Programa e cumprir os prazos definidos no Calendário Acadêmico anual;
- II. fazer regularmente matrícula e inscrição em disciplinas por meio do Portal do Aluno da UNIRIO;
- III. cumprir os créditos das disciplinas estabelecidas na estrutura curricular;
- IV. cumprir tarefas orientadas à sua formação;
- V. submeter-se à defesa do Exame de Qualificação;
- VI. ter, pelo menos, 1 (um) artigo submetido em periódico do estrato A do Qualis Capes antes da defesa da tese;
- VII. redigir e defender a tese.

Art. 6º O Curso de Mestrado em Biologia Molecular e Celular terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. O prazo de defesa da dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses a partir do ingresso no Programa. Só poderá defender a dissertação o aluno que tiver integralizado os créditos relativos às disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas e que tiver sido aprovado no Exame de Qualificação. Por solicitação justificada do orientador, esses prazos poderão ser prorrogados por até 6 (seis) meses além da duração prevista no currículo do Curso, mediante a apreciação do Colegiado.

Art. 7º O Curso de Doutorado em Biologia Molecular e Celular terá a duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único. O prazo regular de defesa da tese é de 48 (quarenta e oito) meses a partir do ingresso no Programa. Só poderá defender a tese o aluno que tiver integralizado os

 2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Instituto Biomédico – IB



créditos relativos às disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas e que tiver sido aprovado no Exame de Qualificação. Por solicitação justificada do professor orientador, esses prazos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses além da duração prevista no currículo do Curso, mediante a apreciação do Colegiado.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DOS CURSOS

Art. 8º A programação periódica dos Cursos de Mestrado e Doutorado especificará as disciplinas e suas exigências, bem como as demais atividades acadêmicas, com o respectivo número de créditos, cargas horárias e ementas.

Art. 9º O Calendário Acadêmico da UNIRIO estabelecerá as datas do período letivo e dos demais prazos acadêmicos.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE CRÉDITOS

Art. 10. A integralização dos estudos será expressa em unidades de créditos e dependerá da apuração da frequência e da avaliação do aproveitamento escolar.

Art. 11. Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art. 12. Poderão ser aceitos créditos obtidos em disciplinas ou atividades de outros Cursos de Pós-Graduação ~~atribuído~~ ~~sejam~~ reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), mediante a aprovação do Colegiado do Curso, no prazo máximo de 5 (cinco) anos.

§ 1º O aproveitamento de créditos ocorrerá de acordo com as possibilidades descritas abaixo:

- I. para o Curso de Doutorado, poderá ser concedido o aproveitamento de até 21 (vinte e um) créditos em disciplinas cursadas no PPGHMC, na condição de mestrando regularmente matriculado. No caso de créditos realizados em outros Programas de Pós-Graduação ou obtidos como aluno especial devidamente matriculado no PPGHMC, será permitido o aproveitamento de até 17 (dezessete) créditos;
- II. para o Curso de Mestrado, poderá ser concedido o aproveitamento de até 10 (dez) créditos em disciplinas cursadas no PPGHMC, na condição de aluno especial

  3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Instituto Biomédico – IB



devidamente matriculado. No caso de créditos realizados em outros Programas de Pós-Graduação, será permitido o aproveitamento de até 10 (dez) créditos.

§ 2º O número máximo de créditos que poderá ser cursado como aluno especial é de 20 (vinte) créditos.

§ 3º Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em outros Programas de Pós-Graduação ~~avisto~~ ~~seu~~ recomendados pela CAPES até o limite máximo de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas do Programa.

§ 4º Para o aproveitamento de créditos como aluno especial, o discente deverá apresentar carta de aceite do orientador para o aproveitamento.

§ 5º Para o aproveitamento de créditos de outros Programas de Pós-Graduação, o discente deverá apresentar uma declaração oficial do Programa de Pós-Graduação externo, na qual constem a nota e a ementa da disciplina. A definição do aproveitamento será deliberada pelo Colegiado.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CORPO DISCENTE

Art. 13. Poderão inscrever-se no processo seletivo ao Curso de Mestrado os portadores de diploma de Nível Superior de Cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) ou portadores de declaração de conclusão de Curso de Nível Superior. Os critérios para a seleção dos candidatos aos Cursos de Mestrado obedecerão às normas definidas pelo Colegiado do Curso.

Art. 14. Poderão inscrever-se no processo seletivo ao Curso de Doutorado os portadores de diploma de nível superior de Cursos reconhecidos pelo MEC ou portadores de declaração de conclusão de Curso de Nível Superior. Os critérios para a seleção dos candidatos aos Cursos de Doutorado obedecerão às normas definidas pelo Colegiado do Curso.

§ 1º O candidato deverá apresentar o diploma de Graduação, se obtido no exterior, devidamente revalidado/reconhecido no ato da inscrição.

§ 2º O vínculo com o Curso de Mestrado ou o título de Mestre não são obrigatórios para o ingresso no Curso de Doutorado, mas podem ser solicitados de modo classificatório.

§ 3º As inscrições no processo de seleção deverão ser abertas, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da realização das provas constantes do Edital.

 4



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCHS
Instituto Biomédico – IB



§ 4º A admissão de estudante estrangeiro, não lusófono, ficará condicionada à apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), conferido pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SE/Sup/MEC), por meio de instituição reconhecida pela representação no exterior do Ministério das Relações Exteriores e/ou por Instituições de Ensino Superior (IES) credenciadas pelo MEC no Brasil.

Art. 15. As Comissões de Seleção e de Recursos, relacionadas ao processo seletivo discente, são indicadas pelo Colegiado do PPGBMC, homologadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e nomeadas pelo Reitor.

§ 1º A Comissão de Seleção deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) pesquisadores doutores, de tal forma que todas as Linhas de Pesquisa do PPGBMC estejam contempladas, sendo obrigatoriamente 1 (um) docente permanente do Programa.

§ 2º A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do PPGBMC, os quais não tenham participado da Comissão de Seleção.

Art. 16. O ingresso na Pós-Graduação ~~abre-se~~ seleciona-se nos Cursos de Mestrado e Doutorado dar-se-á após a aprovação e a classificação no Exame de Seleção que seguirá critérios publicados em edital, e matrícula formalizada de acordo com este Regulamento:

- I. é considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as etapas eliminatórias da seleção;
- II. a classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final do processo de seleção;
- III. a Comissão de Seleção deve referendar os resultados da classificação perante o PPGBMC antes de sua divulgação.

CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA, INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS, TRANCAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 17. Para ser matriculado, o candidato selecionado deverá formalizar sua matrícula na Secretaria do Curso, no prazo fixado pelo Calendário do Edital de Seleção.

Art. 18. Uma vez aprovado e classificado, o candidato deve apresentar o diploma de Graduação em conjunto com o Histórico Escolar para fins de efetivação de matrícula.

 5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Instituto Biomédico – IB



§ 1º Na medida em que o diploma não tenha sido expedido até a data da matrícula institucional estabelecida no Edital, o candidato poderá, de modo excepcional, apresentar o Histórico Escolar oficial e a Declaração de Conclusão de Curso emitida pela Coordenação ou pelo setor de expedição de diploma de sua instituição. Nesta declaração, deve constar os seguintes dados:

- I. nome completo do graduado;
- II. número do Cadastro de Pessoa Física do discente (CPF);
- III. denominação do Curso;
- IV. dia, mês e ano da conclusão do Curso de Graduação;
- V. dia, mês e ano da colação de grau;
- VI. assinatura do representante da instituição de ensino;
- VII. declaração de que o diploma se encontra em fase de confecção.

§ 2º A Declaração de Conclusão de Curso mencionada no § 1º deste artigo deverá ser substituída pelo diploma impreterivelmente em até 12 (doze) meses a partir da data estipulada para a matrícula.

Art. 19. É facultada a inscrição em disciplinas isoladas no PPGBMC:

- I. a alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação de outras instituições, dentro dos limites de vagas de cada disciplina;
- II. a alunos especiais, sem vínculo com a Pós-Graduação, nas demais hipóteses autorizadas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação ~~estrito senso~~ da UNIRIO.

Art. 20. Nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da UNIRIO, o aluno deverá matricular-se e requerer inscrição em disciplinas e demais atividades.

Art. 21. As matrículas no Curso de Mestrado e Doutorado serão válidas por prazos regulados no Edital de Seleção vigente.

Art. 22. A disciplina "Tópicos Avançados em Biologia Molecular e Celular" deve ser ofertada anualmente, preferencialmente no segundo semestre.

Art. 23. O estudante poderá solicitar ao Colegiado do PPGBMC, com a devida justificativa, o trancamento de matrícula.

§ 1º Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período do Curso.

§ 2º Será vetado o trancamento de matrícula mais de uma vez na disciplina.

  6



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCHS
Instituto Biomédico – IB



§ 3º O período total de trancamento não poderá ultrapassar 1 (um) semestre para o Mestrado e 2 (dois) semestres para o Doutorado, desde que o prazo para a conclusão do Curso seja cumprido e que o trancamento seja aceito pelo professor-orientador.

Art. 24. Será desligado do Curso o estudante que:

- I. não realizar sua inscrição em disciplina(s) semestralmente, conforme os prazos do Calendário Acadêmico;
- II. obtiver 2 (duas) reprovações em disciplinas;
- III. ultrapassar o prazo regimental para a defesa e a entrega da versão final de dissertação ou tese;
- IV. infringir o Regimento Geral da Pós-Graduação ~~estabelecido~~ da UNIRIO e o presente Regulamento;
- V. cometer ato de fraude, por falsificação ou perjúrio, devidamente comprovado;
- VI. não cumprir os créditos em disciplinas nos prazos previstos neste Regulamento;
- VII. não for aprovado no exame de língua estrangeira ou não apresentar comprovante equivalente.

Parágrafo único. O desligamento citado nos incisos de I a VII deste artigo deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO VIII
DA ORIENTAÇÃO

Art. 25. São atribuições do professor-orientador:

- I. orientar a matrícula em disciplinas apropriadas à formação do candidato do Curso de Mestrado ou Doutorado em Biologia Molecular e Celular;
- II. orientar, mediante acompanhamento, as tarefas de pesquisa e preparação da dissertação ou tese no sentido de fazer cumprir os prazos fixados para a conclusão do Curso;
- III. participar de comissões para o andamento do Curso;
- IV. desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. O orientador deverá ser, necessariamente, um professor do quadro permanente ou colaborador do Programa.

Art. 26. Compete ao coorientador auxiliar, complementando as atribuições destinadas ao orientador.

  7



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Instituto Biomédico – IB



Parágrafo único. O coorientador poderá ser escolhido entre pessoas internas e externas à UNIRIO, que comprovem conhecimento na área e tenham, preferencialmente, Doutorado, desde que ele seja aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 27. O Colegiado do Curso poderá permitir a mudança do orientador, por meio de requerimento fundamentado.

Art. 28. O Colegiado do Curso poderá permitir a mudança do tema da dissertação ou tese por meio da apresentação de projeto fundamentado.

Art. 29. O vínculo de compromisso entre o professor-orientador, o professor-coorientador, quando for o caso, e o candidato ao título de Mestre ou Doutor será formalizado por meio de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avaliado pelo coordenador do Programa.

CAPÍTULO IX DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 30. A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada, por disciplina ou atividade.

Art. 31. O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo professor responsável e expresso por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 32. Será considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular.

Art. 33. O Estágio de Docência é obrigatório para os discentes de Mestrado e Doutorado. Compreende a participação discente em atividades didático-pedagógicas nos Cursos de Graduação, sob supervisão docente, com carga horária semanal máxima de 4 (quatro) horas. Deverá ser realizado em, pelo menos, 1 (um) semestre no Mestrado e, pelo menos, 2 (dois) semestres no Doutorado.

Art. 34. A defesa do Exame de Qualificação, requisito indispensável para a obtenção do grau de Mestre ou Doutor, deverá ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) e 24 (doze) meses após o ingresso do mestrando e doutorando, respectivamente. O Exame constará de uma apresentação pública do seu projeto de dissertação ou tese a uma Banca Examinadora que deverá ser a mesma da defesa.

 
Assinatura do(a) responsável
por este documento
em nome da Instituição
e em nome do(a) discente
assinante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCHS
Instituto Biomédico – IB



§ 1º O prazo para a defesa do Exame de Qualificação do candidato a Mestre é entre o décimo e o décimo segundo mês a partir do ingresso no Programa.

§ 2º O prazo da defesa de projeto do candidato a Doutor é entre o vigésimo segundo e o vigésimo quarto mês a partir do ingresso no Programa.

§ 3º O projeto de dissertação ou tese deverá ser encaminhado para a Banca Avaliadora no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 4º A defesa de projeto será realizada em sessão pública, com divulgação prévia do local e horário de sua realização, durante a qual os candidatos apresentarão oralmente o seu trabalho no prazo de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos para o Mestrado e 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos para o Doutorado.

§ 5º Após a exposição mencionada no § 4º deste artigo, o presidente da Banca Avaliadora passará a palavra a cada um dos membros da própria Banca, devendo ser adotado o sistema de diálogo entre examinadores e candidato.

§ 6º O tempo de arguição para cada examinador, incluindo perguntas e respostas, não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos.

§ 7º Ao término da arguição, a Comissão Examinadora deliberará e cada membro ativo atribuirá ao candidato um conceito "aprovado" ou "não aprovado", o que será registrado em ata de acordo com as instruções definidas por resolução dos Conselhos Superiores da UNIRIO.

§ 8º Será considerado habilitado o candidato que alcançar conceito "aprovado", de acordo com a maioria da Banca Avaliadora.

§ 9º No caso de ser atribuído o conceito "não aprovado", o discente deverá fazer as alterações requisitadas pela Banca Avaliadora e reapresentar para a mesma o seu projeto em até 6 (seis) meses.

§ 10. No caso de uma segunda reprovação, o discente será desligado do Programa.

CAPÍTULO X DA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE E DOUTOR

Art. 35. São requisitos para o Mestrado em Biologia Molecular e Celular:

  9



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Instituto Biomédico – IB



- I. ter sido admitido no Curso de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular há, pelo menos, 12 (doze) meses;
- II. ter integralizado o mínimo de 30 (trinta) créditos obtidos em disciplinas, atividades de pesquisa e Estágio de Docência, quando obrigatório, e defesa de projeto de qualificação e a defesa de dissertação;
- III. ter mantido um Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a 2 (dois);
- IV. ter obtido o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina;
- V. ter demonstrado capacidade de leitura e compreensão em língua estrangeira;
- VI. ter sido aprovado no Exame de Qualificação;
- VII. ter obtido aprovação de sua dissertação pela Comissão Examinadora;
- VIII. ter cumprido as demais exigências previstas no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e no presente Regulamento.

Parágrafo único. As condições para propiciar ao aluno de Mestrado passagem direta para o Doutorado seguem as regras estabelecidas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

Art. 36. São requisitos para o Doutorado em Biologia Molecular e Celular:

- I. ter sido admitido no Curso de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses;
- II. ter integralizado o mínimo de 53 (cinquenta e três) créditos obtidos em disciplinas, atividades de pesquisa e Estágio de Docência, quando obrigatório, e defesa de tese;
- III. ter obtido o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina;
- IV. ter demonstrado capacidade de leitura e compreensão em língua estrangeira;
- V. ter sido aprovado no Exame de Qualificação;
- VI. ter obtido aprovação de sua tese pela Comissão Examinadora;
- VII. ter, pelo menos, 1 (um) artigo submetido no estrato Qualis A ou patente submetida ou como *preprint*;
- VIII. ter cumprido as demais exigências previstas no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e no presente Regulamento.

Parágrafo único. O Programa não adota o mecanismo de Defesa Direta de Tese.

Art. 37. A avaliação do conhecimento em língua estrangeira de que tratam o inciso V do art. 35 e o inciso IV do art. 36 será efetuada nos termos do Edital de Seleção do Mestrado e Doutorado, respectivamente. O aluno deve ser aprovado no Exame com a nota mínima 7,0 (sete).

 10

§ 2º O prazo para encaminhamento do original do Trabalho de Conclusão à Banca Examinadora deve ser, no mínimo, de 30 (trinta) dias.

for the C_{60} molecule



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCHS
Instituto Biomédico – IB



PPGBMC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR

§ 3º A parte escrita da tese de Doutorado pode conter, em seu corpo, 1 (um) ou mais artigos científicos, em que o discente seja primeiro autor. Os artigos podem ser introduzidos em substituição aos itens "RESULTADOS E DISCUSSÃO".

Art. 40. As Bancas Examinadoras dos Trabalhos de Conclusão deverão ser aprovadas pelo Colegiado do Curso.

§1º A Banca Examinadora de Mestrado compõe-se por, no mínimo, 3 (três) professores/pesquisadores doutores e a de Doutorado se compõe por, no mínimo, 5 (cinco) professores/pesquisadores doutores, incluindo sempre o orientador, que atua como presidente. Elas deverão contar com 2 (dois) suplentes, um interno (revisor) e outro externo ao Programa e à UNIRIO, que, no caso de impedimento de algum integrante da Banca Examinadora, deverão substituir o membro em igual condição.

§ 2º O orientador não atribuirá grau.

§ 3º A Banca Examinadora de Mestrado será integrada por, no mínimo, 1 (um) professor/pesquisador doutor externo ao Programa e à UNIRIO. Já a Banca Examinadora de Doutorado deverá ser composta por, no mínimo, 2 (dois) professores/pesquisadores doutores externos ao Programa e à UNIRIO.

§ 4º Para fins de composição da Banca Examinadora, considera-se docente externo aquele que não pertence ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO, bem como não esteja vinculado a qualquer Programa de Pós-Graduação da Universidade.

§ 5º Não poderão fazer parte da Banca Examinadora professores/pesquisadores doutores com publicação com o discente nos últimos 5 (cinco) anos. Casos excepcionais poderão ser julgados pelo Colegiado do Curso com a devida justificativa.

Art. 41. No § 1º ao §10, a seguir, são discriminados os procedimentos administrativos e acadêmicos que acompanham a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 1º As defesas de tese serão realizadas em sessão pública, com divulgação prévia do local e horário de sua realização, durante a qual os candidatos apresentarão oralmente os resultados obtidos em seu trabalho no prazo de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

§ 2º Após a exposição, o presidente dará a palavra a cada um dos examinadores da tese, devendo ser adotado o sistema de diálogo entre examinadores e candidato.

 12



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCHS
Instituto Biomédico – IB



§ 3º O tempo de arguição para cada examinador, incluindo perguntas e respostas, não poderá ultrapassar 40 (quarenta) minutos.

§ 4º Ao término da arguição, a Comissão Examinadora deliberará e cada membro ativo atribuirá ao candidato um conceito “aprovado” ou “não aprovado”, o que será registrado em ata, de acordo com as instruções definidas por resolução dos Conselhos Superiores da UNIRIO.

§ 5º A Banca Examinadora poderá condicionar a aprovação da tese ao cumprimento de exigências, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 6º Nos casos previstos no §5º deste artigo, as exigências deverão ser registradas em ata, bem como o(s) nome(s) do(s) membro(s) da Banca Examinadora responsável(veis) pelo controle e verificação de seu cumprimento pelo discente.

§ 7º Será considerado habilitado o candidato que alcançar o conceito “aprovado”, de acordo com a maioria da Banca Examinadora.

§ 8º O candidato deverá introduzir no Trabalho de Conclusão as correções que forem julgadas indispensáveis pela Comissão Examinadora e terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega de 1 (um) exemplar digital da versão final do documento, aprovado pelo orientador, na Secretaria do Programa, juntamente com o documento “Nada Consta” da Biblioteca, e depositará uma versão digital no repositório institucional da UNIRIO como condição para a obtenção do título de Mestre ou Doutor, conforme o caso.

§ 9º Em caso de Defesa Fechada, a entrega dos exemplares previstos no § 8º deste artigo fica condicionada às diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da PROPGPI.

§ 10. Uma vez entregue a versão final da tese pelo discente, o Programa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para encaminhar à Divisão de Ensino o processo de homologação de defesa e emissão de diploma.

CAPÍTULO XI DO COLEGIADO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 42º O PPGBMC tem como órgão deliberativo o Colegiado do Programa e como órgão executivo a Coordenação apoiada por 1 (uma) ou mais comissões docentes.

Art. 43º O Colegiado será constituído pelos professores permanentes e colaboradores do Programa e pela representação discente.

 13



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Instituto Biológico – IB



PPGHMC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR

Art. 44. O coordenador do PPGHMC e seu substituto, assim como os coordenadores de Cursos e seus substitutos, são indicados pelo Colegiado do Programa, homologados pelo Decano e nomeados pelo Reitor.

§ 1º O mandato do coordenador do PPGHMC e seu substituto, assim como dos coordenadores de Cursos e seus substitutos, terá duração de 2 (dois) anos, com direito a 1 (uma) recondução.

§ 2º O coordenador do PPGHMC e seu substituto deverão ser eleitos pelos membros do Colegiado do Programa por votação nominal e deverão fazer parte do núcleo de docentes permanentes do Programa.

§ 3º Os coordenadores dos Cursos e seus substitutos serão indicados pelo coordenador do PPGHMC e ratificados pelo Colegiado do Programa.

§ 4º O coordenador do PPGHMC e seu substituto eventual, assim como os coordenadores dos Cursos e seus substitutos, devem necessariamente fazer parte do corpo permanente do Programa e do quadro da UNIRIO.

§ 5º O substituto eventual dos coordenadores do Programa e do Curso de Doutorado será o coordenador do Curso de Mestrado, e o substituto eventual do coordenador do Curso de Mestrado será o coordenador do Programa:

- I. na eventualidade de o substituto eventual mencionado no § 5º deste artigo não poder assumir, o Colegiado indicará um outro substituto;
- II. no caso de vacância, a qualquer época, o substituto eventual mencionado no § 5º deste artigo assumirá a Coordenação do Programa até completar o mandato.

§ 6º Em caso de impedimento ou de vacância simultânea da coordenação e de seu substituto, a qualquer época, haverá uma nova eleição para o cargo por parte do Colegiado.

Art. 45. A representação discente será equivalente ao número de Linhas de Pesquisa e será escolhida entre os alunos regularmente matriculados, para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida 1 (uma) recondução.

Art. 46. As comissões indicadas pelo coordenador do Programa, dentre os membros do corpo docente deste, devem ser ratificadas pelo Colegiado.

Art. 47. Compete ao Colegiado do Programa:

 14



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCHS
Instituto Biomédico – IB



- I. aprovar o plano anual do Programa, a quantidade de vagas a serem oferecidas e a organização do Exame de Seleção;
- II. deliberar sobre aproveitamento de créditos e transferências;
- III. indicar o coordenador do PPGHMC e seu substituto, assim como ratificar a indicação dos coordenadores dos Cursos e seus substitutos, além dos membros das comissões;
- IV. aprovar as Áreas de Concentração, as Linhas de Pesquisa ou os eixos temáticos do Curso;
- V. credenciar e recredenciar os docentes para o Programa a partir de normas estabelecidas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, pelos comitês de Área e por este Regulamento;
- VI. propor e aprovar a indicação de membros para as diversas comissões previstas neste Regulamento;
- VII. aprovar a prorrogação do prazo para defesa de dissertação e tese, de acordo com o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e com este Regulamento;
- VIII. deliberar sobre modificação da estrutura curricular ou do Regulamento do Programa;
- IX. indicar professor representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação.

Art. 48. Compete ao coordenador do Programa:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- III. cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado, da Administração Superior da Universidade e da CAPES;
- IV. representar o PPGHMC perante a CAPES e demais órgãos de fomento;
- V. ser responsável pelo conjunto de informações prestadas por meio das plataformas do MEC e da CAPES;
- VI. participar do período de transição do mandato do coordenador do PPGHMC;
- VII. incentivar a submissão de projetos de pesquisa de interesse do PPGHMC às agências de fomento;
- VIII. decidir *ad referendum* em nome do Colegiado em situações emergenciais.

Art. 49. Compete ao substituto do coordenador do Programa:

- I. substituir, em seus impedimentos, o coordenador do PPGHMC;
- II. participar de, pelo menos, 1 (uma) comissão;
- III. apoiar a Coordenação no desempenho de suas tarefas;
- IV. confeccionar o edital e presidir o processo seletivo de Mestrado e Doutorado do PPGHMC.

 15



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Instituto Biomédico – IB



Art. 50. Compete ao coordenador de Curso de Mestrado ou Doutorado:

- I. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do Curso;
- II. ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO;
- III. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com o Calendário Acadêmico;
- IV. coordenar e registrar a matrícula e a inscrição dos estudantes nos componentes curriculares;
- V. supervisionar a atualização das ementas, programas e bibliografias das disciplinas do Curso.

Art. 51. Compete ao substituto do coordenador do Curso de Mestrado ou Doutorado:

- I. substituir, em seus impedimentos, o coordenador do Curso de Mestrado ou Doutorado;
- II. participar de, pelo menos, 1 (uma) comissão;
- III. apoiar a Coordenação no desempenho de suas tarefas.

CAPÍTULO XII DO CORPO DOCENTE

Art. 52. O corpo docente do Programa é constituído por professores doutores, distribuído em três categorias: permanentes, colaboradores e visitantes.

§1º Integram a categoria de docentes permanentes, correspondendo a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do corpo docente, aqueles que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- I. desenvolvam atividades de ensino na Pós-Graduação e/ou Graduação;
- II. participem de projetos de pesquisa do Programa;
- III. orientem alunos de Mestrado e/ou Doutorado do Programa, sendo devidamente credenciados como orientador pelo PPGBMC e pela instância para esse fim considerada competente pela UNIRIO;
- IV. tenham vínculo funcional-administrativo com a Universidade ou, em caráter excepcional, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:
 - a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
 - b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a Instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;
 - c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do Programa.

 15



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBs
Instituto Biomédico – IB



§ 2º Os professores colaboradores devem compor, no máximo, 30% (trinta por cento) do quadro de docentes, porém, para o seu credenciamento, se faz necessária a aprovação do corpo permanente do Programa.

Art. 53. Para ser credenciado como docente no PPGBMC, o candidato deve submeter ao exame do Colegiado os seguintes documentos, encaminhados pelo coordenador:

- I. Currículo Lattes atualizado e ativo na plataforma do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) dos últimos 5 (cinco) anos;
- II. comprovação de participação em Diretório de grupo de pesquisa do CNPq;
- III. comprovação de experiência docente e de orientação na Graduação ou na Pós-Graduação, na área ou em área afim, nos últimos 3 (três) anos;
- IV. proposta de disciplina para o PPGBMC;
- V. apresentação de candidato para o próximo processo seletivo.

§ 1º Caso um professor se desligue do Programa, para retomar, deve submeter-se às normas de credenciamento.

§ 2º O professor que se ausentar para estágio pós-doutoral se manterá credenciado no Programa.

Art. 54. O credenciamento dos docentes do PPGBMC será feito a cada 3 (três) anos, mediante exame por Comissão designada pelo Colegiado do Programa. Os seguintes documentos devem ser encaminhados pelo coordenador a essa Comissão:

- I. Currículo Lattes atualizado e ativo na plataforma do CNPq dos últimos 5 (cinco) anos;
- II. comprovação de participação em Diretório de grupo de pesquisa do CNPq;
- III. relação de orientação de Trabalhos de Conclusão na Graduação e no Programa nos últimos 5 (cinco) anos;
- IV. experiência docente na Pós-Graduação;
- V. declaração de participação em atividades administrativas do PPGBMC.

§ 1º O descredenciamento do docente ocorrerá quando não houver o cumprimento dos critérios estabelecidos para o credenciamento. Este poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante a aprovação do Colegiado.

§ 2º A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento deverá ser composta por 3 (três) docentes, dos quais, pelo menos, 1 (um) deverá ser externo do quadro funcional ativo ou

Assinatura
17



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Instituto Biomédico – IB



inativo da UNIRIO e não fazer parte de qualquer Programa de Pós-Graduação da Universidade. A Comissão deverá ser nomeada por portaria emitida pela Reitoria.

Art. 55. São direitos dos docentes do PPGBMC, nas três categorias (permanente, colaborador e visitante):

- I. participar do Colegiado, na forma prevista por este Regulamento;
- II. ausentar-se para realização de estágios e eventos científicos;
- III. recorrer a instâncias superiores em casos de discordância de decisões de credenciamento.

Art. 56. São deveres dos docentes, nas três categorias (permanente, colaborador e visitante):

- I. participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- II. exercer funções de orientador de dissertação e/ou tese, conforme previsto por este Regulamento;
- III. participar das atividades institucionais de pesquisa;
- IV. participar de, pelo menos, 1 (uma) disciplina do Programa anualmente;
- V. apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;
- VI. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, este Regulamento e os procedimentos do PPGBMC publicados no *site* do Programa.

CAPÍTULO XIII DA SECRETARIA

Art. 57. A Secretaria do PPGBMC ficará responsável pela operacionalização de tarefas administrativas e acadêmicas relativas à Secretaria de Ensino e à Secretaria Administrativa.

§ 1º São tarefas relativas à Secretaria de Ensino:

- I. manutenção dos registros discentes de matrícula; inscrição, cancelamento e substituição de disciplina; controle de lançamento de notas em Histórico Escolar e fiscalização do Sistema de Informações para o Ensino (SIE) da UNIRIO; e atualização e conservação das pastas de alunos;
- II. atualização de cadastro discente, de banco de teses, livros de atas de defesa e teses;
- III. atualização da página do PPGBMC na internet;
- IV. recebimento da versão final do Trabalho de Conclusão;
- V. apoio estratégico à realização de reuniões do Colegiado do PPGBMC;

Assinatura 12



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Instituto Biomédico – IB



- VI. solicitação de expedição de diploma de Mestre ou Doutor para os alunos que cumprirem todas as exigências necessárias para tal;
- VII. suporte ao preenchimento da Plataforma SUCUPIRA.

§ 2º As tarefas da Secretaria Administrativa são referentes à execução do Plano Acadêmico-Administrativo e do Plano de Aplicação Financeira do PPGBMC, a saber:

- I. implementação de ações relativas à aplicação dos recursos do PROAP, para atendimento às necessidades de diárias e passagens, para docentes e discentes, conforme previstas pelo edital PROAP/CAPE-S de cada exercício;
- II. atendimento à provisão de materiais de consumo da Secretaria, coordenação e trabalhos acadêmicos de discentes;
- III. solicitação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, para o desenvolvimento de ações necessárias às pesquisas de tese;
- IV. comunicação com os responsáveis nos setores diversos da Administração Superior da UNIRIO, de modo a possibilitar o acompanhamento das ações citadas nestes incisos pelos docentes e discentes;
- V. apoio à Coordenação na realização de eventos internos e/ou abertos, como o Colóquio anual dos discentes do PPGBMC;
- VI. apoio ao Colegiado da Pós-Graduação e/ou das Comissões especiais, providendo documentos necessários ao seu bom desempenho;
- VII. agendamento de espaços e de materiais necessários à defesa de projeto e de tese dos discentes, conforme especificado nos respectivos requerimentos.

CAPÍTULO XIV
DO CORPO DISCENTE

Art. 58. O corpo discente do PPGBMC constitui-se de alunos regularmente matriculados.

Art. 59. São direitos dos discentes:

- I. contar com oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- II. receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à estrutura do Curso;
- III. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. ter representante, eleito por seus pares, no Colegiado do Programa, no Conselho do Centro Universitário, a que se vincula o Programa, e na Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

19



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCHS
Instituto Biomédico – IB



Art. 60. São deveres dos discentes:

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso;
- II. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina, na qual estiver inscrito;
- III. cumprir o disposto neste Regulamento, no Regimento Geral da Pós-Graduação *atrito* *seu* da UNIRIO e nas demais normas da Universidade.

CAPÍTULO XV DO ALUNO ESPECIAL

Art. 61. Alunos especiais são aqueles inscritos apenas em disciplinas isoladas não obrigatórias. É facultada aos alunos especiais a matrícula em disciplinas isoladas no PPG BMC mediante as seguintes condições:

- I. ter abertura de vaga para tal fim pelo docente responsável;
- II. ser aluno regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação de outra instituição, desde que seja encaminhado oficialmente pelo orientador de seu Programa de origem;
- III. ser aluno de Graduação da UNIRIO, bolsista ou voluntário de iniciação científica, desde que seja encaminhado por orientador credenciado no PPG BMC ou em Programa de Pós-Graduação afim da UNIRIO.

§ 1º Aos alunos especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dos alunos regulares.

§ 2º Os alunos especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela Coordenação.

§ 3º O aluno regularmente matriculado poderá ter o aproveitamento do(s) crédito(s) obtido(s) em disciplina(s) cursada(s) como aluno especial conforme o estabelecido no art. 12 do presente Regulamento.

CAPÍTULO XVI DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 62. A concessão de bolsas aos alunos segue o critério de meritocracia, bem como as regras vigentes da PROP GPI e órgãos de fomento. A indicação é feita pela Comissão de Bolsas e ratificada pelo Colegiado do Programa.

 20



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Instituto Biomédico – IB



Parágrafo único. A Comissão de Bolsas será indicada pelo Colegiado segundo os critérios estabelecidos pela PROPGPI.

CAPÍTULO XVII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 63. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do PPGBMC são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios oriundos de agências de fomento à Pós-Graduação e à Pesquisa, regionais, nacionais ou internacionais.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. O PPGBMC obedecerá ao Calendário Escolar adotado a cada ano pela Universidade.

Art. 65. As políticas e metas – e seus respectivos procedimentos e instrumentos para a autoavaliação do PPGBMC – serão estabelecidas com base nos trabalhos da Comissão Permanente de Autoavaliação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros do Colegiado do Programa: 2 (dois) representantes docentes e 1 (um) representante discente. A Comissão tomará como base as orientações da Área 06 (Ciência Biológicas I) da CAPES, para estabelecer as metas e soluções de problemas para o desenvolvimento do PPGBMC.

Art. 66. Este Regulamento somente poderá ser modificado por maioria de votos dos membros do Colegiado do Curso e entrará em vigor após aprovação pelo Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) e homologação pela PROPGPI.

Art. 67. Os casos omissos no presente Regulamento devem ser verificados no Regimento Geral da Pós-Graduação ~~seu~~ *seu* da UNIRIO. Em caso de não resolução, dependendo da sua natureza, poderão ser julgados pelo Colegiado do Curso e pelos Conselhos Superiores da Universidade.

Art. 68. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

TTDD:220.

 
21

Estrutura Curricular				
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática
Atividade Didática I	30	2	obrigatória	teórica
Tópicos Avançados Em Biologia Molecular e Celular	30	2	obrigatória	teórica
Trabalho Experimental de Dissertação	75	5	obrigatória	teórica
Seminários de Biologia Molecular e Celular	45	3	obrigatória	teórica
Defesa de Projeto	90	6	obrigatória	teórica
Metodologia da Pesquisa Científica	30	2	obrigatória	teórica
Bioestatística	45	3	eletiva	eletiva
Bioinformática Aplicada*	30	2	eletiva	teórica
Bioinformática e Biologia Computacional	45	3	eletiva	teórica
Imunologia da Infecção pelo HIV	30	2	eletiva	teórica
Orientação a Iniciação Científica	30	2	eletiva	teórica
Regulação da Expressão Gênica da Resposta Imune	30	2	eletiva	teórica
Seminários de Laboratório	15	1	eletiva	teórica
Tópicos Avançados em Genética Humana	30	2	eletiva	teórica
Genética Toxicológica	30	2	eletiva	teórica
Genética Toxicológica- Discussão de Casos	30	2	eletiva	teórica
Ciências Nutricionais na Biologia Molecular e Celular	45	3	eletiva	teórica
Disciplinas de outro Programa I	15	1	eletiva	teórica
Disciplinas de outro Programa II	30	2	eletiva	teórica
Disciplinas de outro Programa III	45	3	eletiva	teórica
Estudos em Farmacogenética e Nutrigenética	30	2	eletiva	teórica
Atividade Didática II	30	2	eletiva	teórica
Bases moleculares e aplicações de estudos de meta-análise da acurácia de testes diagnóstico	30	2	eletiva	teórica
Biologia do Câncer	45	3	eletiva	teórica
Lipídios com Atividade Biológica	45	3	eletiva	teórica


 Rui Inácio
 Presidente do Conselho de Curso
 do curso de Graduação em Biologia
 do Instituto de Biologia
 da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
 em 02/11/2024
 Assinatura do Coordenador de Curso
 em 02/11/2024

Estudos Avançados em Nutrigenômica e Nutrigenética	30	2	eletiva	teórica
Fundamentos em Biologia Celular	45	3	eletiva	teórica
Antimicrobianos e resistência antimicrobiana em enterobactérias	45	3	eletiva	teórica
Subtipagem de enteropatógenos bacterianos	45	3	eletiva	teórica
Farmacologia Aplicada	60	4	eletiva	teórica
Introdução às análises proteômicas e metabolômicas	45	3	eletiva	teórica
Tópicos Especiais I	15	1	eletiva	teórica
Tópicos Especiais II	30	2	eletiva	teórica
Tópicos Especiais III	45	3	eletiva	teórica
Metabolismo e Toxicocinética de Fármacos	45	3	eletiva	teórica
Desenvolvimento e Caracterização de Sistemas Nanoestruturados de entrega de moléculas ativa	30	2	eletiva	teórica
Tópicos em Biossegurança	30	2	eletiva	teórica
Tópicos em Inovação Farmacêutica	30	2	eletiva	teórica
Interação Gene x Ambiente- Princípios de Toxicogenômica e Mutagênese Ambiental	30	2	eletiva	teórica
Tópicos em Oncobiologia e Inovação	30	2	eletiva	teórica
*Número de créditos por disciplina, respeitando-se à relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas. 1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 20 créditos (300 horas) 2. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: 10 créditos de disciplinas eletivas (Carga Horária 150 horas). 3. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 0 4. Total de créditos para a integralização do curso: 30				

 Assinatura do(a) responsável pelo curso

Estrutura Curricular				
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática
Defesa de Projeto de Doutorado	75	5	obrigatória	teórica
Defesa de Tese	90	6	obrigatória	teórica
Estágio em Docência I	30	1	obrigatória	Prática
Estágio em Docência II	30	1	obrigatória	Prática
Exame de Qualificação	60	4	obrigatória	teórica
Prévia da Defesa de Tese	30	2	obrigatória	teórica
Seminário de Tese I	30	2	obrigatória	teórica
Seminário de Tese II	30	2	obrigatória	teórica
Seminários de Biologia Molecular e Celular II	45	3	obrigatória	teórica
Tópicos Avançados Em Biologia Molecular e Celular	30	2	obrigatória	teórica
Bioestatística	45	3	eletiva	teórica
Bioinformática Aplicada	30	2	eletiva	teórica
Bioinformática e Biologia Computacional	45	3	eletiva	teórica
Biologia do Câncer	45	3	eletiva	teórica
Bioquímica Metabólica*	45	3	eletiva	teórica
Bases moleculares e aplicações de estudos de meta-análise da acurácia de testes diagnóstico	30	2	eletiva	teórica
Elaboração de artigo científico	30	2	eletiva	teórica
Imunologia Da Infecção Pelo HIV	30	2	eletiva	teórica
Orientação a Iniciação Científica	30	2	eletiva	teórica
Regulação da Expressão Gênica da Resposta Imune	30	2	eletiva	teórica
Seminários de Laboratório	15	1	eletiva	teórica
Tópicos Avançados em Genética Humana	30	2	eletiva	teórica
Genética Toxicológica	30	2	eletiva	teórica
Genética Toxicológica- Discussão de Casos	30	2	eletiva	teórica
Ciências Nutricionais na Biologia Molecular e Celular	45	3	eletiva	teórica



 João da Silva

 Diretor de Graduação

 UNIRIO - Universidade do Estado do Rio de Janeiro

 Rua Marquês de São Carlos, 118 - Maracanã

 CEP: 20131-902 - Rio de Janeiro, RJ

 Tel: (21) 256-6100

 Fax: (21) 256-6101

 E-mail: grad@unirio.br

Disciplinas de outro Programa I	15	1	eletiva	teórica
Disciplinas de outro Programa II	30	2	eletiva	teórica
Disciplinas de outro Programa III	45	3	eletiva	teórica
Estudos em Farmacogenética e Nutrigenética	30	2	eletiva	teórica
Lipídios com Atividade Biológica	45	3	eletiva	teórica
Estudos Avançados em Nutrigenômica e Nutrigenética	30	2	eletiva	teórica
Farmacologia Aplicada	60	4	eletiva	teórica
Introdução às análises proteômicas e metabolômicas	45	3	eletiva	teórica
Tópicos Especiais I	15	1	eletiva	teórica
Tópicos Especiais II	30	2	eletiva	teórica
Tópicos Especiais III	45	3	eletiva	teórica
Metabolismo e Toxicocinética de Fármacos	45	3	eletiva	teórica
Metodologia Da Pesquisa Científica	30	2	Eletiva	teórica
Desenvolvimento e Caracterização de Sistemas Nanoestruturados de entrega de moléculas ativa	30	2	eletiva	teórica
Tópicos em Biologia Molecular	45	3	eletiva	teórica
Tópicos Especiais Em Biologia Molecular*	30	2	eletiva	teórica
Interação Gene x Ambiente- Princípios de Toxicogenômica e Mutagênese Ambiental	30	2	eletiva	teórica
Sequenciamento De Nova Geração: Princípios e Aplicações*	30	2	eletiva	teórica
Tópicos em Oncobiologia e Inovação	30	2	eletiva	teórica

*Número de créditos por disciplina, respeitando-se à relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas.

1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 28 créditos de (450 horas)
2. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: 25 créditos de disciplinas (Carga Horária 375 horas).
3. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 0

for in data

Assinatura do(a) responsável pelo curso
 Assinatura do(a) coordenador(a) do curso
 Assinatura do(a) representante do(a) corpo discente

4. Total de créditos para a integralização do curso: 53

 **Regulamento Versão Final (0073564)**
SEI 23102.001924/2024-86 / pg. 26

Anexo da Portaria SCS nº 5.890/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais–CCH



MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS–MAST/MCTI

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA E
PATRIMÔNIO (PPG-PMUS)

REGULAMENTO GERAL 2024

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio (PPG-PMUS), do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em convênio com o Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST), constitui-se como um Programa de capacitação profissional de alto nível (Mestrado e Doutorado Acadêmicos), sediado na própria Universidade e voltado para a qualificação de profissionais para o exercício do magistério, da pesquisa e da inovação.

§ 1º O PPG-PMUS atua em rede interinstitucional de abrangência nacional e transnacional, da qual participam instituições acadêmicas e de pesquisa no campo da Museologia e do Patrimônio.

§2º As atividades do Programa são presenciais e ocorrem principalmente na própria sede (UNIRIO) e no MAST.

§ 3º Poderão ser desenvolvidas atividades do Programa na modalidade a distância e nas instituições que sejam membros da Rede PPG-PMUS.

Art. 2º. O trabalho de conclusão do Curso de Mestrado será uma Dissertação. O trabalho de conclusão do Curso de Doutorado será uma Tese. Ambas devem ser apresentadas sob a forma de um documento escrito, ilustrado ou não, elaborado dentro das normas vigentes para o campo da Museologia e do Patrimônio e em consonância com a área de avaliação do Programa.

Art.3º. O PPG-PMUS poderá oferecer estágio pós-doutoral, em conformidade com as normas vigentes da UNIRIO.


Jui da Costa
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão
CCH - UNIRIO
Rua da Assembleia, 100 - Centro
Rio de Janeiro, RJ - 20054-900
Telefone: (21) 250-0000
Fax: (21) 250-0001
E-mail: jui@unirio.br

1

Art.4º. O PPG-PMUS tem por objetivos:

- I. atender à demanda existente de qualificação *stricto sensu* de museólogos e de profissionais de todas as áreas do conhecimento, que trabalhem em museus e instituições voltadas para a pesquisa, a documentação, a proteção e a difusão do patrimônio;
- II. atender aos interesses de profissionais de todas as áreas que desejem aprofundar conhecimentos no campo da Museologia e do Patrimônio, por meio de estudos e pesquisas;
- III. enfatizar a pesquisa e a reflexão crítica, em ambiente de produção de conhecimentos, propiciando a implementação de pesquisas e projetos especializados e tendo como tema a Museologia, o Patrimônio e o Desenvolvimento Sociocultural;
- IV. promover um fórum permanente de análise e debate sobre o papel da Museologia e dos Estudos sobre o Patrimônio no desenvolvimento econômico e sociocultural;
- V. qualificar mão de obra de alto nível para atuar em atividades docentes, de pesquisa e de gestão pública e privada, vinculadas aos programas de formação profissional no campo da Museologia e do Patrimônio;
- VI. formar docentes para o Ensino Superior, capacitados para atender às especificidades dos programas de ensino de Graduação e Pós-Graduação *lato e stricto sensu*, no campo da Museologia e do Patrimônio.

Art.5º. O alcance desses objetivos efetiva-se a partir dos seguintes compromissos:

- I. contribuir para o fortalecimento da Museologia como campo disciplinar e para o avanço da reflexão sobre a Museologia e o Patrimônio, por meio do desenvolvimento de pesquisas e debates acadêmicos que levem à produção de conhecimento, a partir de diferentes enfoques teórico-metodológicos;
- II. operar em rede interinstitucional, possibilitando interfaces plurais entre a Museologia e o Patrimônio, em âmbito local, nacional, regional (latino-americano) e mundial;
- III. qualificar profissionais para o estudo e a análise crítica do Patrimônio e do Museu, utilizando a filosofia e as metodologias de trabalho da Museologia e do Patrimônio, em associação com os demais campos do conhecimento com os quais a Museologia interage;
- IV. priorizar os estudos e debates sobre Museologia e Patrimônio relacionados às realidades brasileiras e latino-americanas;
- V. aproximar as pesquisas do Programa de Pós-Graduação à Graduação, criando um corpo crítico integrado.

 2

Assinatura de José Carlos de Almeida, Diretor do PPG-PMUS, em nome da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROGRAMA

Art. 6º. O PPG-PMUS é regido pelos termos da legislação em vigor, das normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, das normativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), da legislação que regulamenta a Profissão de Museólogo (Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, e art. 3º do Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985), e do presente Regulamento Geral.

TÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DO PROGRAMA

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DE CURSOS E LINHAS DE PESQUISA

Art. 7º. O PPG-PMUS poderá propor e implementar nova(s) Linha(s) de Pesquisa ou Curso(s) Novo(s), nas modalidades Mestrado Profissional, Mestrado Acadêmico e Doutorado, em associação com o MAST e/ou outras instituições-parceiras, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único. A criação de Curso novo ou Programa de Pós-Graduação estará sujeita à diretriz que compõe a Política Institucional de Pós-Graduação da UNIRIO e à aprovação da CAPES.

Art. 8º. A proposta de criação de novo Curso ou Linha de Pesquisa deverá ser aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, Unidade(s) ou órgão(s) acadêmico(s) que assumir(em) a responsabilidade pela maior oferta de disciplinas, com o subsequente encaminhamento do projeto para a apreciação e aprovação dos respectivos órgãos superiores.

Parágrafo único. O projeto que contenha o Regulamento e a estrutura acadêmica do novo Curso ou Linha de Pesquisa deverá ser enviado à PROPGPI, para a emissão de parecer técnico e, após, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), para apreciação e aprovação; e posteriormente à CAPES, para apreciação e aprovação.

Art. 9º. No caso de criação de novo Curso pela CAPES, o Colegiado deverá indicar o coordenador do novo Curso e seu substituto.

Art. 10. A participação de professores ou pesquisadores da UNIRIO ou externos à Universidade no corpo docente do novo Curso ou Linha de Pesquisa deverá ser aprovada pelos Colegiados das Unidades proponentes.

Art. 11. O PPG-PMUS poderá criar e ministrar, por meio de acordos de cooperação específicos formalizados, Cursos de Mestrado e/ou Doutorado fora de sede (MINTER/DINTER) para as instituições conveniadas, isoladas ou em associação, desde que aprovados nas instâncias internas e homologados pela CAPES.

Parágrafo único. Os Cursos MINTER e DINTER poderão ser complementados com aulas e/ou atividades oferecidas a distância.

 3

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 12. As propostas de alteração do Regulamento e da estrutura acadêmica do PPG-PMUS serão aprovadas pelo Colegiado do Programa e encaminhadas à PROPGPI para apreciação e emissão de parecer técnico, constatada a viabilidade da proposta, esta será encaminhada ao CONSEPE, para apreciação.

Parágrafo único. O parecer técnico citado no caput do art. 12 levará em consideração a adequação da proposta ao Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO e às demais normativas vigentes, assim como a sua compatibilidade com o Sistema de Informações para Ensino (SIE).

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DO PROGRAMA

CAPÍTULO I
DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 13. O PPG-PMUS tem o Colegiado como órgão deliberativo e a Coordenação como órgão executivo, com o apoio das Coordenações de Curso e de sua Secretaria.

§ 1º A Coordenação do Programa poderá ser apoiada por uma Comissão Executiva, indicada pelo Colegiado, com mandato similar ao do coordenador.

§ 2º Será indicada, pelo Colegiado, uma Comissão de Bolsas, atendendo às normativas da CAPES, composta por número igual de docentes do corpo permanente do Programa e alunos, regularmente matriculados há, pelo menos, 1 (um) ano no momento da escolha, eleitos por seus pares.

§ 3º O coordenador do Programa integrará obrigatoriamente a Comissão de Bolsas.

§ 4º Poderão ser indicadas, pelo coordenador, outras comissões docentes, com duração variável, segundo as necessidades de trabalho do Programa.

§ 5º As comissões acima referidas deverão ser compostas de membros do corpo docente do Programa, ratificadas pelo Colegiado.

Art. 14. O Colegiado é integrado pelos seguintes membros:

- I. coordenador do Programa de Pós-Graduação;
- II. vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação;
- III. coordenadores dos Cursos de Mestrado e Doutorado;

 4

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 12. As propostas de alteração do Regulamento e da estrutura acadêmica do PPG-PMUS serão aprovadas pelo Colegiado do Programa e encaminhadas à PROPGPI para apreciação e emissão de parecer técnico, constatada a viabilidade da proposta, esta será encaminhada ao CONSEPE, para apreciação.

Parágrafo único. O parecer técnico citado no caput do art. 12 levará em consideração a adequação da proposta ao Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO e às demais normativas vigentes, assim como a sua compatibilidade com o Sistema de Informações para Ensino (SIE).

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DO PROGRAMA

CAPÍTULO I
DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 13. O PPG-PMUS tem o Colegiado como órgão deliberativo e a Coordenação como órgão executivo, com o apoio das Coordenações de Curso e de sua Secretaria.

§ 1º A Coordenação do Programa poderá ser apoiada por uma Comissão Executiva, indicada pelo Colegiado, com mandato similar ao do coordenador.

§ 2º Será indicada, pelo Colegiado, uma Comissão de Bolsas, atendendo às normativas da CAPES, composta por número igual de docentes do corpo permanente do Programa e alunos, regularmente matriculados há, pelo menos, 1 (um) ano no momento da escolha, eleitos por seus pares.

§ 3º O coordenador do Programa integrará obrigatoriamente a Comissão de Bolsas.

§ 4º Poderão ser indicadas, pelo coordenador, outras comissões docentes, com duração variável, segundo as necessidades de trabalho do Programa.

§ 5º As comissões acima referidas deverão ser compostas de membros do corpo docente do Programa, ratificadas pelo Colegiado.

Art. 14. O Colegiado é integrado pelos seguintes membros:

- I. coordenador do Programa de Pós-Graduação;
- II. vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação;
- III. coordenadores dos Cursos de Mestrado e Doutorado;

 4

- IV. coordenador(es) do(s) Curso(s) de MINTER e/ou DINTER que estiverem em vigência;
- V. professores do quadro permanente e professores-colaboradores, integrantes do PPG-PMUS, em pleno desenvolvimento de suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou orientação;
- VI. professores-visitantes, integrantes da Rede PPG-PMUS;
- VII. um representante dos alunos de Mestrado e 1 (um) representante dos alunos de Doutorado, regularmente matriculados, eleitos na forma prevista na legislação em vigor, com mandato máximo de 2 (dois) anos para o Mestrado e de quatro 4 (quatro) anos para o Doutorado.

Art. 15. O Colegiado é presidido pelo coordenador e, em sua ausência ou impedimento, pelo substituto eventual – em questões ligadas institucionalmente à UNIRIO – ou pelo vice-coordenador do Programa.

§1º O coordenador do PPG-PMUS será da UNIRIO.

§ 2º O substituto eventual, escolhido entre os docentes da UNIRIO que pertençam ao quadro permanente do PPG-PMUS, substituirá o coordenador na ausência deste.

§3º O vice-coordenador do PPG-PMUS será do MAST.

§ 4º Caso não haja professor do MAST disponível para assumir o cargo de vice-coordenador, poderá ser indicado um professor da UNIRIO.

Art. 16. O coordenador do Programa, os coordenadores dos Cursos do Mestrado e do Doutorado, o vice-coordenador e o substituto eventual do coordenador são indicados quadrienalmente pelo Colegiado do Programa, sendo que a escolha de todos os 5 (cinco) deve obedecer aos seguintes critérios: o docente deve possuir mais de 4 (quatro) anos de vínculo com o Programa e ser credenciado para orientar no Curso de Doutorado.

§ 1º O coordenador do PPG-PMUS e o substituto eventual, ambos dos quadros da UNIRIO, serão nomeados pelo Reitor da UNIRIO.

§2º O vice-coordenador do PPG-PMUS será nomeado pelo diretor do MAST.

§3º No caso de o vice-coordenador ser professor da UNIRIO, será nomeado pelo Reitor.

§4º Fica definido o período mínimo de transição de 90 (noventa) dias para a mudança de Coordenação do Programa.

§5º Os coordenadores de Cursos são indicados pelo coordenador do Programa, ratificados pelo seu Colegiado e nomeados pelo Reitor, por encaminhamento da PROPGPI.

Art.17. As comissões são indicadas pelo coordenador do Programa e ratificadas pelo Colegiado.

 5

§ 1º As Comissões relacionadas aos processos seletivos discentes – de Seleção e de Recursos – e a Comissão de Bolsas são indicadas pelo Colegiado do Programa, homologadas pela PROPGPI e nomeadas pelo Reitor.

§ 2º A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) a 5 (cinco) docentes do Programa, respeitando um equilíbrio na presença de docentes de ambas as Linhas de Pesquisa do Programa (Linha 01 e Linha 02), sendo que, no processo seletivo para o Curso de Doutorado, só estarão aptos a participar da Comissão os docentes credenciados para ministrar aulas no Doutorado e orientar doutorandos.

§ 3º A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Programa, excluídos os docentes que compuseram a Comissão de Seleção. Da mesma forma, deve-se respeitar o equilíbrio na presença de docentes de ambas as Linhas de Pesquisa do Programa (Linha 01 e Linha 02), sendo que, no processo seletivo para o Curso de Doutorado, só estarão aptos a participar da Comissão os docentes credenciados para ministrar aulas no Doutorado e orientar doutorandos.

Art. 18. O coordenador do Programa deve representá-lo perante a PROPGPI, sendo membro nato nas reuniões do Comitê e do Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO, bem como, do Conselho do CCH.

Parágrafo único. O coordenador do PPG-PMUS será representado nos fóruns internos da UNIRIO por professor da Universidade e do Programa, indicado pelo Colegiado.

Art. 19. O Colegiado reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 3 (três) vezes por semestre letivo e, extraordinariamente, quando convocado pelo coordenador, ou ainda por maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo único. O Colegiado delibera pela maioria simples de seu quantitativo, excluindo o coordenador do Programa. Em caso de empate, cabe ao coordenador o voto de qualidade.

Art. 20. Compete ao Colegiado do Programa:

- I. aprovar o Plano Anual do Programa, bem como os Editais de Seleção e a quantidade de vagas a serem oferecidas no Mestrado, no Doutorado e nos processos seletivos para professor-visitante e de Pós-Doutorado;
- II. deliberar sobre a organização dos processos seletivos discentes, de pesquisadores-visitantes e de Pós-Doutorado;
- III. homologar o resultado final dos processos seletivos discentes, de pesquisadores-visitantes e de Pós-Doutorado;
- IV. deliberar sobre os pedidos de aproveitamento de estudos e de créditos sobre os pedidos de transferência de disciplina e/ou de Linha de Pesquisa;



6

- V. indicar o coordenador do Programa e o vice-coordenador e ratificar as indicações dos coordenadores de Cursos e seus substitutos e os membros das Comissões docentes;
- VI. homologar a composição da Comissão Executiva, da Comissão de Bolsas do Programa e das Comissões de Seleção Discente, bem como a participação de membros nas Bancas Examinadoras previstas pelo Regulamento do Programa;
- VII. homologar as Áreas de Concentração e as Linhas de Pesquisa do Programa e determinar a criação de novas Áreas de Concentração e novas Linhas de Pesquisa;
- VIII. aprovar a estrutura curricular do Programa, bem como suas alterações;
- IX. propor e aprovar a indicação de docentes para integrarem o Programa, inclusive na qualidade de professores-colaboradores, pesquisadores ou visitantes, quando deverão ser analisados os Planos de Trabalho e o currículo desses docentes;
- X. deliberar sobre a entrada, afastamento temporário ou desligamento de docentes do Programa, após análise aprofundada do currículo Lattes anual dos mesmos;
- XI. estabelecer os critérios para o credenciamento e o descredenciamento de professores para o Programa, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Regimento da Pós-Graduação, por este Regulamento e pelo Comitê de Área da CAPES e com as demais normativas afins;
- XII. credenciar, recredenciar e descredenciar professores para o Programa nos níveis Mestrado e Doutorado, após cuidadosa análise dos currículos e de acordo com os critérios previamente estabelecidos:
 - a) O PPG-PMUS contará, para este fim, com o apoio de uma Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente, indicada pelo coordenador, homologada pelo Colegiado e integrada por, pelo menos, 1 (um) docente externo ao Programa;
- XIII. deliberar sobre a prorrogação de prazo para a Defesa de Dissertação ou Tese, aprovada pela Comissão Executiva, de acordo com este Regulamento e com o Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO;
- XIV. deliberar sobre modificação da estrutura curricular ou do Regulamento do Programa;
- XV. indicar professor da UNIRIO representante do Colegiado do Programa no Conselho do CCH e em outras instâncias de representação da Universidade;
- XVI. homologar as Bancas de Avaliação das Dissertações e Teses, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO;
- XVII. homologar e fazer cumprir o Plano de Atividades do Programa, integrando atividades das Linhas de Pesquisa, Grupos de Pesquisa e Núcleos de Estudos;
- XVIII. analisar e homologar os critérios de concessão e acompanhamento de Bolsas, a partir de dados apresentados pela Comissão de Bolsas.

Art.21.O Colegiado do Programa é a instância de recurso inicial para as decisões do coordenador, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

 Assinatura de Jairo Tavares, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física da UNIRIO.

7

Art.22. Compete ao coordenador do Programa e, na sua ausência ou impedimento, a seu substituto legal, o vice-coordenador:

- I. convocar, coordenar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. representar o Programa perante a CAPES e demais órgãos de fomento;
- III. ser responsável pelo conjunto de informações prestadas nas plataformas da CAPES e do MEC;
- IV. coordenar a elaboração do Plano Anual do Programa, a ser aprovado pelo Colegiado, zelando por sua observância;
- V. coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- VI. propor a formação de Comissões e Grupos de Trabalho para auxiliá-lo em tarefas acadêmico-administrativas, tais como: distribuição, concessão, gerenciamento e acompanhamento de Bolsas; acompanhamento de desempenho discente, do tempo médio de titulação e do mapa de distribuição de orientandos pelo corpo docente; planejamento financeiro e acompanhamento de desembolso dos recursos provenientes da CAPES e outros recursos alocados ao Programa; contratos externos; convênios nacionais e internacionais; outras providências que se fizerem necessárias;
- VII. indicar os membros representantes do Programa para a composição de Comissões e Grupos de Trabalho;
- VIII. propor e submeter projetos de interesse do Programa às agências de fomento nacionais e internacionais, com o apoio da PROPGPI;
- IX. promover a elaboração de relatórios anuais, atendendo aos prazos do calendário da UNIRIO, da CAPES e de outras agências de fomento nacionais e internacionais que atendam ao Programa;
- X. elaborar anualmente a memória do Programa, como auxílio do Colegiado;
- XI. cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e da Administração Superior da Universidade, em sintonia com as normativas da CAPES;
- XII. encaminhar à PROPGPI as indicações, homologadas pelo Colegiado, de membros representantes do Programa para compor Câmaras e Grupos de Trabalho;
- XIII. representar oficialmente o Programa, dentro e fora da Universidade, em todas as instâncias necessárias, levando em conta o estipulado no parágrafo único do art. 18 deste Regulamento;
- XIV. zelar pela implementação e manutenção adequadas da Rede PPG-PMUS, desenvolvendo as articulações necessárias ao bom andamento da Rede;
- XV. decidir *ad referendum* do Colegiado em situações emergenciais;
- XVI. participar ativamente do período de transição de mandato do coordenador do Programa, apoiando o novo coordenador em tudo o que se faça necessário.

Art.23. Compete ao coordenador de Curso:

- I. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do Curso;
- II. ser responsável pelo fornecimento de dados sobre o Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO;

 Atestado de homologação por este
órgão de fomento, conforme
o Edital nº 1/2024
de distribuição de vagas
de pós-graduação em nível
de mestrado, de acordo com
o Edital nº 1/2024

8

- III. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com calendário acadêmico divulgado anualmente;
- IV. coordenar e registrar a matrícula e a inscrição dos estudantes nos componentes curriculares, com o apoio da Secretaria;
- V. apoiar os docentes na atualização das ementas, programas e bibliografias básicas e complementares das disciplinas do Curso;
- VI. o substituto eventual do coordenador de Curso é indicado pelo coordenador do Programa, sendo a indicação homologada pelo Colegiado; no caso do coordenador do Doutorado, o docente escolhido deve estar credenciado a ministrar disciplinas no Doutorado;
- VII. a Coordenação do PPG-PMUS deverá realizar anualmente um processo de autoavaliação, com o apoio da Secretaria do Programa e dos docentes, seguindo os critérios utilizados pela avaliação quadrienal da CAPES. Os relatórios e os resultados da autoavaliação do PPG-PMUS serão divulgados na página eletrônica do Programa.

Art.24. A Secretaria do PPG-PMUS é responsável pelas funções de apoio administrativo dos Cursos de Mestrado e Doutorado e pelo controle acadêmico direto.

Art.25. Compete à Secretaria do Programa:

- I. receber, distribuir e tramitar a correspondência oficial e outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
- II. organizar e manter o arquivo documental com coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas do interesse do Programa;
- III. informar os docentes e discentes sobre as atividades da Coordenação;
- IV. organizar os processos de inscrição e de matrícula dos candidatos e dos discentes;
- V. manter, em arquivo atualizado, os documentos de inscrição dos candidatos e de matrícula dos discentes, bem como os demais documentos relativos à vida acadêmica dos discentes, até o seu desligamento do Curso;
- VI. manter atualizado um arquivo das Teses e Dissertações defendidas e dos respectivos Projetos, bem como de toda a documentação de interesse do Programa;
- VII. manter atualizado, no SIE, o cadastro do corpo docente e discente, bem como dos professores participantes das Bancas de Qualificação e Defesa;
- VIII. secretariar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do Programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-los à Diretoria de Pós-Graduação (DPG/PROPGEPI), dentro dos prazos por esta estabelecidos;
- IX. secretariar as reuniões do Colegiado e apoiar administrativamente as apresentações e Defesas de Teses e Dissertações;
- X. disponibilizar, para os discentes do Programa, o Histórico Escolar, o ementário das disciplinas e os quadros semestrais de horários e de oferta de disciplinas;

 9

- XI. apoiar o encaminhamento, para as Bancas, das Teses e Dissertações a serem defendidas;
- XII. organizar e encaminhar documentação relativa à Qualificação e Defesa de Dissertações e Teses;
- XIII. encaminhar e tramitar, no âmbito do Programa, documentação para a emissão de diplomas;
- XIV. auxiliar na prestação de contas de fomentos recebidos por Projetos do Programa.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO PROGRAMA

Art.26. São requisitos obrigatórios na organização do PPG-PMUS:

- I. ingresso mediante processo seletivo, transferência interna ou externa ou acordo internacional, inclusive nos casos de Cotutela;
- II. matrícula de alunos nos Cursos oferecidos pelo Programa;
- III. inscrição em disciplina ou atividade acadêmica, exclusivamente pelo Portal do Aluno;
- IV. adoção do sistema de créditos;
- V. verificação do aproveitamento escolar por meio da avaliação de conhecimento, expressa em notas que variam de 0 (zero) a 10 (dez);
- VI. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art.27.O PPG-PMUS terá como documento básico o seu Regulamento.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 28. O Programa tem a pesquisa como eixo central, sendo a sua organização curricular constituída por:

- I. uma Área de Concentração e 2 (duas) Linhas de Pesquisa;
- II. disciplinas obrigatórias comuns às 2 (duas) Linhas;
- III. disciplinas obrigatórias específicas de cada Linha;
- IV. disciplinas optativas específicas de cada Linha;
- V. disciplinas eletivas;
- VI. atividades de estudo, pesquisa e docência; e
- VII. Seminários de Pesquisa-Dissertação ou Pesquisa- Tese.

§ 1º Para o Mestrado, as atividades e disciplinas deverão totalizar 36 (trinta e seis) créditos, sendo 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas e 8 (oito) créditos em Defesa de Dissertação.

 10

Assinado eletronicamente pelo(a) Prof.
Dr. (a) [nome] [sobrenome]
em [data] de [mês] de [ano]
no [local]
Assinado digitalmente por [nome]
em [data] de [mês] de [ano]
no [local]

§ 2º Para o Doutorado, as atividades e disciplinas deverão totalizar 48 (quarenta e oito) créditos, sendo 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas e 12 (doze) créditos em Defesa de Tese.

§ 3º As disciplinas e atividades vinculam-se à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa existentes no Programa.

§ 4º As disciplinas oferecidas pelo Programa têm a carga horária de 60h/a (sessenta horas/aula), valendo 4 (quatro) créditos cada uma.

§ 5º Os Seminários de Pesquisa - Dissertação valem 2 (dois) créditos cada um, para o Mestrado.

§ 6º Os Seminários de Pesquisa - Tese valem 3 (três) créditos cada um, para o Doutorado.

Art.29. As disciplinas agrupam-se em obrigatórias, optativas e eletivas.

§ 1º As disciplinas obrigatórias fornecem fundamentação teórico-metodológica para o desenvolvimento dos Projetos de Pesquisa dos mestrandos e doutorandos. São requisitos para a atuação dos alunos nos Núcleos de Estudos e/ou Laboratórios vinculados ao Programa.

§ 2º As disciplinas obrigatórias totalizam o mínimo de 16 (dezesesseis) créditos para o Mestrado e 16 (dezesesseis) créditos para o Doutorado, sendo:

- I. Doze créditos comuns às 2 (duas) Linhas de Pesquisa, visando a introduzir questões teórico-metodológicas e epistemológicas mais amplas do campo da Museologia e do Patrimônio; e
- II. Quatro créditos específicos de cada uma das Linhas de Pesquisa, visando a introduzir questões teórico-metodológicas e epistemológicas básicas das respectivas Linhas.

§ 3º As disciplinas optativas, totalizando o mínimo de 4 (quatro) créditos para o Mestrado e 4 (quatro) créditos para o Doutorado, refletem sobre questões específicas vinculadas às Linhas de Pesquisa, Núcleos de Estudos e Laboratórios vinculados ao Programa:

- I. a disciplina obrigatória específica de uma Linha de Pesquisa pode ser considerada optativa em relação à outra Linha do Programa;
- II. as disciplinas optativas de uma Linha de Pesquisa podem ser consideradas optativas ou eletivas em relação à outra Linha do Programa;
- III. a disciplina optativa Tópicos Especiais em Museologia e Patrimônio, representando 4 (quatro) créditos e comum às 2 (duas) Linhas de Pesquisa, será oferecida apenas aos alunos do Mestrado, sob a forma de seminários e/ou cursos de leitura comparada, com temas definidos a partir dos interesses do Programa;


Assinatura do(a) responsável pelo curso

11

- IV. a disciplina optativa Tópicos Avançados em Museologia e Patrimônio, representando 4 (quatro) créditos e comum às 2 (duas) Linhas de Pesquisa, será oferecida apenas aos alunos do Doutorado, sob a forma de pesquisas aplicadas, seminários, cursos de leitura e/ou ciclos de debates, com temas definidos a partir dos interesses do Programa;
- V. os Seminários de Pesquisa I e II, oferecidos exclusivamente para os alunos de Mestrado, e os Seminários de Pesquisa III e IV, oferecidos exclusivamente para os alunos de Doutorado, compreendem atividades regulares desenvolvidas sob a forma de aulas presenciais, seminários de estudos ou pesquisas implementados no âmbito dos Núcleos de Estudos, Laboratórios e Projetos de Pesquisa, relacionados a temas de interesse comum para o Programa e para as instituições e/ou organizações vinculadas à Rede PPG-PMUS:
- a) os Seminários de Pesquisa em Museu e Museologia I e II, totalizando 8 (oito) créditos, são optativos para os alunos da Linha 01 e eletivos para os alunos da Linha 02;
 - b) os Seminários de Pesquisa em Museologia e Patrimônio I e II, totalizando 8 (oito) créditos, são optativos para os alunos da Linha 02 e eletivos para os alunos da Linha 01;
 - c) os Seminários de Pesquisa em Museu e Museologia III e IV, totalizando 8 (oito) créditos, são optativos para os alunos da Linha 01 e eletivos para os alunos da Linha 02;
 - d) os Seminários de Pesquisa em Museologia e Patrimônio III e IV, totalizando 8 (oito) créditos, são optativos para os alunos da Linha 02 e eletivos para os alunos da Linha 01;
- VI. operacionalmente, todos os Seminários de Pesquisa poderão incluir:
- a) a participação do aluno em eventos desenvolvidos pelo Programa ou diretamente a ele vinculados, com apresentação de trabalhos;
 - b) a elaboração de artigos, resenhas e relatórios de pesquisa, com vistas à publicação, desde que realizados em conjunto com o orientador e, sendo o caso, com professor(es) do Programa;
 - c) a participação em projetos desenvolvidos nos Núcleos e Laboratórios vinculados ao Programa;
 - d) viagens de estudos a museus, institutos de pesquisa e sítios patrimoniais vinculados à Rede PPG-PMUS, quando orientadas por professores do Programa e sucedidas por relatórios analíticos;
- VII. para os alunos do Doutorado, os Seminários de Pesquisa III e IV poderão também incluir:
- a) trabalhos individuais e/ou em grupo no campo e em laboratório, bem como trabalhos realizados em museus e que configurem a produção de conhecimento, desde que orientados por professor(es) do Programa (ou a ele vinculados) e que tenham relação direta com a Museologia e o Patrimônio;
 - b) organização de eventos de divulgação de pesquisas no campo da Museologia e do Patrimônio, de âmbito nacional e/ou internacional, abertos à comunidade acadêmica e profissional.

 12

§ 4º As disciplinas eletivas, totalizando o mínimo de 4 (quatro) créditos para o Mestrado e 4 (quatro) créditos para o Doutorado, enfocam temas ou questões complementares ao currículo, visando a subsidiar a formação em pesquisa do pós-graduando e instrumentalizar seu Projeto de Pesquisa.

§ 5º As disciplinas optativas e eletivas podem ser cursadas em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da própria UNIRIO ou de outra instituição no Brasil, desde que reconhecidos pela CAPES; ou no exterior, quando se exige prévia autorização do Colegiado.

§ 6º A frequência e aproveitamento das atividades caracterizadas como disciplinas optativas e eletivas dependem de Plano de Estudos elaborado pelo pós-graduando e aprovado pelo professor-orientador, segundo critérios previamente aprovados pelo Colegiado do PPG-PMUS.

Art. 30. Os Seminários de Pesquisa - Dissertação, totalizando 4 (quatro) créditos para os alunos de Mestrado, serão desenvolvidos em encontros sistemáticos com seus orientadores e/ou docentes das Linhas de Pesquisa, abrangendo reflexões e debates interdisciplinares vinculados aos Projetos de Pesquisa de cada aluno, aos projetos existentes nos Núcleos de Estudos e Laboratórios e às pesquisas em andamento, desenvolvidas por professores e pesquisadores vinculados ao Programa.

Parágrafo único. Os Seminários de Pesquisa - Dissertação compreendem, respectivamente, a elaboração e a consolidação do Projeto de Dissertação, visando a sua Qualificação, à elaboração e consolidação da Dissertação e à Defesa da mesma.

Art. 31. Os Seminários de Pesquisa - Tese, totalizando 12 (doze) créditos para os alunos de Doutorado, serão desenvolvidos em encontros sistemáticos com seus orientadores e em ciclos de debates vinculados às Linhas de Pesquisa e aos Projetos de Pesquisa de cada doutorando, em sintonia com os projetos desenvolvidos pelos Núcleos de Estudos e Laboratórios e com as pesquisas em andamento, desenvolvidas por professores e pesquisadores vinculados ao Programa.

Parágrafo único. Os Seminários de Pesquisa - Tese compreendem, respectivamente, a elaboração e a consolidação do Projeto de Tese, visando a sua Qualificação, à elaboração e consolidação da Tese e à Defesa da mesma.

Art. 32. Em respeito à legislação vigente, o PPG-PMUS compreende, ainda, o Estágio de Docência, que corresponde a até 4 (quatro) créditos complementares e visa a promover o intercâmbio sistemático entre a Graduação e a Pós-Graduação.

§ 1º Para o Curso de Mestrado, o estágio de docência ocorrerá durante 1 (um) semestre letivo, devendo ser objeto de Plano de Estudos que leve em consideração:

- I. o efetivo interesse do pós-graduando em trabalhar com a Graduação;

 13

- II. a abrangência e a relevância da temática desenvolvida e a atuação do pós-graduando no Programa, em consonância com os objetivos e as finalidades do trabalho desenvolvido na Graduação.

§ 2º Para o Curso de Doutorado, o estágio de docência ocorrerá por 2 (dois) semestres letivos, devendo ser objeto de Plano de Estudos que leve em consideração:

- I. o efetivo interesse do pós-graduando em trabalhar com a Graduação;
- II. a abrangência e a relevância da temática desenvolvida e a atuação do pós-graduando no Programa, em consonância com os objetivos e as finalidades do trabalho desenvolvido na Graduação.

§ 3º O estágio de docência deve ser realizado em disciplina(s) compatível(is) com a temática do Projeto de Dissertação ou Tese do pós-graduando, no âmbito de Cursos de Graduação em Museologia e/ou Patrimônio.

§ 4º O estágio de docência é obrigatório para os alunos-bolsistas do Programa e recomendado para os não bolsistas.

Art. 33. Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos obtidos em Cursos realizados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES (Mestrado e Doutorado).

Parágrafo único. O limite máximo de aproveitamento de créditos será de 12 (doze) créditos para o Mestrado ou de 12 (doze) créditos para o Doutorado, correspondendo, em cada um dos níveis, a 3 (três) disciplinas.

Art. 34. Para o Mestre egresso do PPG-PMUS e aprovado para cursar o Doutorado em Museologia e Patrimônio, poderá ser concedido o aproveitamento de créditos obtidos no Mestrado.

Parágrafo único. O limite máximo de aproveitamento de créditos será de 12 (doze) créditos para o Mestrado e 12 (doze) créditos para o Doutorado, correspondendo, em cada um dos níveis, a 3 (três) disciplinas.

Art. 35. Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, até o limite de 3 (três) disciplinas / 12 (doze) créditos.

Art. 36. Poderão ser aproveitados créditos obtidos em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* nacionais ou internacionais, amparados por convenções e acordos de cooperação para mobilidade estudantil, desde que tenham sintonia com a estrutura e os objetivos do Programa.

Art. 37. Os critérios de aproveitamento de créditos relacionados à convenção de Cotutela de Dissertação e Tese serão regidos por normativa própria.

 14

Art. 38. Em todos os casos de aproveitamento de créditos, será considerado o interregno máximo de 4 (quatro) anos contados da data de entrada no PPG-PMUS, conforme previsto em lei e nos dispositivos da CAPES.

Art. 39. Para a obtenção do Grau de Mestre, o pós-graduando deverá integralizar o mínimo de 36 (trinta e seis) créditos, considerando sua vinculação a uma das Linhas de Pesquisa do Programa, conforme segue:

I - Linha 01 - Museu e Museologia

Disciplinas Obrigatórias:	16 (dezesesseis) créditos
Disciplinas Optativas:	04 (quatro) créditos
Disciplinas Eletivas:	04 (quatro) créditos
Seminários de Pesquisa-Dissertação:	04 (quatro) créditos
Defesa da Dissertação:	08 (oito) créditos
Total:	36 (trinta e seis) créditos

II - Linha 02 - Museologia, Patrimônio Integral e Desenvolvimento

Disciplinas Obrigatórias:	16 (dezesesseis) créditos
Disciplinas Optativas:	04 (quatro) créditos
Disciplinas Eletivas:	04 (quatro) créditos
Seminários de Pesquisa-Dissertação:	04 (quatro) créditos
Defesa da Dissertação:	08 (oito) créditos
Total:	36 (trinta e seis) créditos

§ 1º O prazo regular para a obtenção dos créditos nas disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas do Mestrado é de 2 (dois) semestres.

§ 2º O prazo regular para a obtenção dos créditos em Seminários de Pesquisa - Dissertação é de 2 (dois) semestres.

§ 3º Em casos excepcionais, e mediante solicitação justificada do professor-orientador, o Colegiado poderá aprovar a prorrogação do prazo para o cumprimento das disciplinas do Mestrado por até 1 (um) semestre, em apenas 1 (uma) das seguintes situações:

- I. prorrogação máxima de 1 (um) semestre para a obtenção dos créditos em disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas; ou
- II. prorrogação máxima de 1 (um) semestre para o cumprimento dos Seminários de Pesquisa - Dissertação.

§ 4º O prazo regular para a Defesa de Dissertação é de 4 (quatro) semestres, a contar da data de entrada no Programa.

§ 5º O prazo regular para a integralização do Curso de Mestrado é de 4 (quatro) semestres, prorrogáveis em caráter excepcional por mais 1 (um) semestre, após o encaminhamento de parecer favorável do professor-orientador à Coordenação do Programa

 15

e aprovação do Colegiado.

Art. 40. Após cursar 2 (dois) semestres, o aluno-mestrando deverá submeter seu Projeto de Dissertação, atualizado, à avaliação do Programa.

§ 1º A avaliação mencionada no *caput* deste artigo será realizada pela Comissão Executiva do Programa, que poderá sugerir a readequação do Projeto à Linha de Pesquisa à qual se vincula e ao projeto de pesquisa docente.

§ 2º No momento citado no § 1º do art. 40, poderá ser sugerida a mudança de Linha de Pesquisa.

§ 3º Caso haja mudança no tema da pesquisa do discente, o novo Projeto deverá ser avaliado, antes da Qualificação, pela Banca que aprovou seu ingresso no Programa.

Art. 41. No 3º (terceiro) semestre, o aluno-mestrando deverá realizar um Exame de Qualificação, submetendo sua pesquisa em andamento à avaliação de Banca Examinadora, composta pelo professor-orientador (presidente), 1 (um) membro interno e 1 (um) membro externo ao Programa, à UNIRIO e ao MAST, ambos os últimos homologados pelo Colegiado do Programa.

§ 1º Deverão ser indicados 2 (dois) membros suplentes para a Banca, um externo ao Programa, à UNIRIO e ao MAST e outro interno ao Programa.

§ 2º Ao final do Exame de Qualificação, o discente será considerado:

- I. aprovado; ou
- II. reprovado.

§ 3º Se aprovado no Exame de Qualificação, o discente será considerado apto a continuar no Curso.

§ 4º Caso tenha sido reprovado na Qualificação, o discente deverá corrigir as pendências identificadas pela Banca Examinadora no prazo de 2 (dois) meses, submetendo novamente sua pesquisa à mesma Banca, para reavaliação.

Art. 42. Em casos excepcionais, o Colegiado poderá aprovar a prorrogação, por até 1 (um) semestre, do Exame de Qualificação ou do Exame de Defesa de Dissertação do mestrando, desde que, no *cômputo* geral, a integralização dos créditos não passe de 5 (cinco) semestres no total.

Parágrafo único. Os casos excepcionais de que trata o *caput* deste artigo são os previstos em lei, como gravidez, doença ou impedimento físico ou mental do discente, comprovados, documentados e informados à Coordenação do Programa.

 16

Art. 43. Para a obtenção do Grau de Doutor, o pós-graduando deve integralizar o mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos, considerando sua vinculação a uma das Linhas de Pesquisa do Programa, conforme segue:

I- Linha 01- Museu e Museologia

Disciplinas Obrigatórias:	16 (dezesseis) créditos
Disciplinas Optativas:	04 (quatro) créditos
Disciplinas Eletivas:	04 (quatro) créditos
Seminários de Pesquisa - Tese:	12 (doze) créditos
Defesa da Tese:	12 (doze) créditos
Total:	48 (quarenta e oito) créditos

II- Linha 02- Museologia, Patrimônio Integral e Desenvolvimento Sustentável

Disciplinas Obrigatórias:	16 (dezesseis) créditos
Disciplinas Optativas:	04 (quatro) créditos
Disciplinas Eletivas:	04 (quatro) créditos
Seminários de Pesquisa - Tese:	12 (doze) créditos
Defesa da Tese:	12 (doze) créditos
Total:	48 (quarenta e oito) créditos

§ 1º O prazo regular para a obtenção dos créditos nas disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas do Doutorado é de até 4 (quatro) semestres.

§ 2º O prazo regular para a obtenção dos créditos em Seminários de Pesquisa - Tese é de 4 (quatro) semestres.

§ 3º Em casos excepcionais, e mediante solicitação justificada do professor-orientador, o Colegiado poderá aprovar a prorrogação do prazo para o cumprimento das disciplinas do Doutorado por até 1 (um) semestre em apenas 1 (uma) das seguintes situações:

- I. prorrogação máxima de 1 (um) semestre para a obtenção dos créditos em disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas; ou
- II. prorrogação máxima de 1 (um) semestre para o cumprimento dos Seminários de Pesquisa - Tese.

§ 4º O prazo regular para a Defesa da Tese é de 8 (oito) semestres, a contar da data de entrada no Programa.

§ 5º O prazo regular para a integralização do Curso de Doutorado é de 8 (oito) semestres, prorrogáveis, em casos excepcionais, por mais 1 (um) semestre, após o encaminhamento de parecer favorável do professor-orientador à Coordenação do Programa e a aprovação do Colegiado.

 17

Art. 44. Após cursar 4 (quatro) semestres, o aluno-doutorando deverá submeter seu Projeto de Tese, atualizado, à avaliação do Programa.

§ 1º A avaliação mencionada no *caput* deste artigo será realizada pela Comissão Executiva do Programa, que poderá sugerir a readequação do Projeto à Linha de Pesquisa à qual se vincula e ao projeto de pesquisa docente.

§ 2º No momento citado no § 1º deste artigo, poderá ser sugerida a mudança de Linha de Pesquisa.

§ 3º Caso haja mudança no tema da pesquisa do discente, o novo Projeto deverá ser avaliado, antes da Qualificação, pela Banca que aprovou seu ingresso no Programa.

Art. 45. Até o final do 5º (quinto) semestre, o aluno-doutorando deverá realizar um Exame de Qualificação, submetendo sua pesquisa em andamento à avaliação de Banca Examinadora, composta pelo professor-orientador (presidente), 2 (dois) membros internos e 2 (dois) membros externos ao Programa, à UNIRIO e ao MAST, homologados pelo Colegiado do Programa.

§ 1º Deverão ser indicados 2 (dois) membros suplentes para a Banca, um interno ao Programa e outro externo ao Programa, à UNIRIO e ao MAST, sendo os nomes homologados pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Ao final do Exame de Qualificação, o discente será considerado:

- I. aprovado; ou
- II. reprovado.

§ 3º Se aprovado no Exame de Qualificação, o discente será considerado apto a continuar no Curso.

§ 4º Caso tenha sido reprovado na Qualificação, o discente deverá corrigir as pendências identificadas pela Banca Examinadora no prazo de 3 (três) meses, submetendo novamente sua pesquisa à mesma Banca, para reavaliação.

Art. 46. Em casos excepcionais, e mediante solicitação justificada do professor-orientador, o Colegiado poderá aprovar a prorrogação, por até 2 (dois) semestres, do Exame de Qualificação ou do Exame de Defesa de Tese do aluno-doutorando, desde que, no cômputo geral, a integralização dos créditos não passe de 10 (dez) semestres no total.

Parágrafo único. Os casos excepcionais de que trata o *caput* deste artigo são os previstos em lei, como gravidez, doença ou impedimento físico, emocional ou mental do discente, devidamente comprovados, documentados e informados à Coordenação do Curso.

 18

TÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE

Seção I
Da Constituição do Corpo Docente

Art.47. O corpo docente do PPG-PMUS constitui-se dos seguintes profissionais:

I. docentes-permanentes: professores-doutores, dos quadros permanentes da UNIRIO, do MAST e das demais instituições conveniadas com o Programa, credenciados para o PPG-PMUS, inclusive aposentados destas instituições, da UNIRIO e do MAST;

II. docentes-colaboradores: professores-doutores de outras instituições, credenciados para o PPG-PMUS, inclusive aposentados da UNIRIO, participantes do PRONAP ou aposentados de outras instituições;

III. docentes-visitantes: professores-doutores que se vinculam ao Programa durante um período determinado de tempo, com o apoio de instituições de fomento, nacionais ou internacionais.

§1º Os docentes do Programa devem exercer atividades de ensino, pesquisa e orientação.

§2º Os docentes ativos poderão exercer atividades de administração acadêmica.

§3º É vedado aos docentes-aposentados exercer atividades de administração acadêmica.

§ 4º O credenciamento e o credenciamento dos docentes são temporários e as normas e os critérios devem observar a produção intelectual, a oferta de disciplinas, a orientação e a pesquisa cadastrada na UNIRIO, no MAST ou nas outras instituições de origem dos mesmos.

§ 5º As normas e os critérios de credenciamento e credenciamento dos docentes do PPG-PMUS são como segue:

I. o credenciamento ou o credenciamento docente terá periodicidade quadrienal, no início de cada quadriênio de avaliação da CAPES;

II. a avaliação será feita nos meses de janeiro/fevereiro do ano de início de cada quadriênio, salvo casos excepcionais, que acarretem alteração nos cronogramas oficiais do ensino de Pós-Graduação, em âmbito nacional ou no âmbito da UNIRIO;

III. em caso de adiamento dos prazos habituais de credenciamento/credenciamento, caberá à Coordenação do Programa propor ao Colegiado novos prazos para a sua realização;

IV. a avaliação será feita por uma Comissão integrada por 1 (um) docente do

 19

Programa, 1 (um) docente da UNIRIO externo ao Programa e com ampla experiência em Pós-Graduação e 1 (um) docente externo à UNIRIO e ao MAST e que não integre nenhum dos Programas de Pós-Graduação da Universidade;

V. o Programa encaminhará à PROPGPI a relação dos componentes da Comissão de Credenciamento/Recredenciamento para fins de emissão de Portaria pela Reitoria da Universidade;

VI. a avaliação será feita por meio da análise da produção de cada docente no final de cada quadriênio, a partir de consulta a seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, devendo o mesmo estar atualizado antes deste processo;

VII. a avaliação da produção bibliográfica levará em consideração os estratos indicativos de qualidade Qualis, da CAPES, e seus respectivos pesos;

VIII. todos os docentes do Programa serão avaliados;

IX. a avaliação poderá resultar na alteração da situação do docente no Programa e/ou no seu desligamento, com redistribuição de seus orientandos;

X. independente da avaliação, poderá ocorrer o desligamento de docentes do Programa a pedido dos mesmos, com redistribuição de seus orientandos, se for o caso.

§6º Para o credenciamento de novos docentes do quadro permanente, serão observados os seguintes critérios:

I. possuir título de Doutor obtido em instituição de ensino credenciada e/ou aprovada pelo MEC;

II. ter, no mínimo, 2 (dois) anos de conclusão do Doutorado;

III. para os docentes da UNIRIO, ter, no mínimo, 2 (anos) anos de atuação na Graduação;

IV. para os pesquisadores do MAST e de outras instituições conveniadas, ser integrante do corpo de pesquisadores dessas instituições por, no mínimo, 2 (dois) anos;

V. apresentar produção significativa no campo da Museologia e do Patrimônio e na Linha de Pesquisa a que se candidatar, conforme registro em seu currículo na Plataforma Lattes, contabilizando:

a) no mínimo, 4 (quatro) textos completos no quadriênio anterior já publicados e/ou a serem publicados conforme carta/declaração que comprove o aceite (periódico indexado, organização de livro, livro/capítulo, textos completos em anais de eventos);

b) no mínimo, 4 (quatro) produtos técnicos (inventários, exposições, catálogos, editoração de publicações científicas, relatórios de pesquisa, pareceres, entre outros), no quadriênio anterior;

 20

VI. coordenar Projeto de Pesquisa no campo da Museologia e do Patrimônio, indicando a Linha de Pesquisa do Programa a que deseja vincular-se, nos seguintes termos e condições:

- a) para os docentes da UNIRIO, o Projeto de Pesquisa deverá estar aprovado pela Universidade e cadastrado na Diretoria de Pesquisa (DPq) da PROPGPI;
- b) para os pesquisadores do MAST, o Projeto de Pesquisa precisará ter sido aprovado no âmbito do Conselho Acadêmico do Museu;
- c) para os pesquisadores de outras instituições, o Projeto de Pesquisa deverá estar cadastrado na instituição de origem;

VII. os novos docentes serão credenciados para o Mestrado e, no caso que atendam aos critérios para credenciamento no doutorado, poderão ser credenciados para os dois cursos;

§7º Para o credenciamento e credenciamento de novos docentes para o quadro de colaboradores, serão observados os seguintes critérios:

I. possuir título de Doutor obtido em instituição de ensino credenciada e/ou aprovada pelo MEC;

II. ter, no mínimo, 2 (dois) anos de conclusão do Doutorado;

III. apresentar produção significativa no campo da Museologia e do Patrimônio e na Linha de Pesquisa a que se candidatar, conforme registro em seu currículo na Plataforma Lattes, contabilizando:

a) no mínimo, 2 (dois) textos completos no quadriênio anterior já publicados e/ou a serem publicados conforme carta/declaração que comprove o aceite (periódico indexado, organização de livro, livro/capítulo, textos completos em anais de eventos);

b) no mínimo, 2 (dois) produtos técnicos (inventários, exposições, catálogos, editoração de publicações científicas, relatórios de pesquisa, pareceres, entre outros), no quadriênio anterior;

IV. Participar de Projeto de Pesquisa no campo da Museologia e do Patrimônio, indicando a Linha de Pesquisa do Programa a que deseja vincular-se;

V. os novos docentes serão credenciados para o Mestrado e, no caso que atendam aos critérios para credenciamento no doutorado, poderão ser credenciados ou credenciados para os dois cursos;

§8º O credenciamento de docentes do quadro permanente para o Mestrado obedecerá aos seguintes critérios:

I. produzir no campo da Museologia e/ou do Patrimônio e na Linha de Pesquisa em

 21

que atua no PPG-PMUS, conforme registro em seu currículo na Plataforma Lattes, contabilizando:

a) no mínimo, 4 (quatro) textos completos no quadriênio anterior já publicados e/ou a serem publicados conforme carta/declaração que comprove o aceite (periódico indexado, livro organizado, livro/capítulo, textos completos em anais de evento);

b) no mínimo, 4 (quatro) produtos técnicos (inventários, exposições, catálogos, editoração de publicações científicas, relatórios de pesquisa, pareceres, entre outros) no quadriênio anterior;

II. ministrar, pelo menos, 30h/a (trinta horas/aula) por ano em disciplina do Programa, incluindo as de orientação de discentes;

III. coordenar Projeto de Pesquisa no campo da Museologia e do Patrimônio, na Linha de Pesquisa do Programa à qual está vinculado, com produção anual, e nas seguintes condições:

a) para os docentes da UNIRIO, o Projeto de Pesquisa deverá estar cadastrado na Diretoria de Pesquisa (DPq) da PROPGPI;

b) para os pesquisadores do MAST, o Projeto de pesquisa deverá ter sido aprovado no âmbito do Conselho Acadêmico do Museu;

c) para os pesquisadores de outras instituições, o Projeto de Pesquisa deverá estar cadastrado na instituição de origem;

§ 9º O credenciamento ou o recredenciamento de docentes do quadro permanente para o Doutorado obedecerá aos seguintes critérios:

I. produzir no campo da Museologia e do Patrimônio e na Linha de Pesquisa em que atua no PPG-PMUS, conforme registro em seu currículo na Plataforma Lattes, contabilizando:

a) no mínimo, 6 (seis) textos completos no quadriênio anterior já publicados e/ou a serem publicados conforme carta/declaração que comprove o aceite (periódico indexado, livro organizado, livro/capítulo, texto completo em anais de eventos);

b) no mínimo, 6 (seis) produtos técnicos (inventários, exposições, catálogos, edição /editoração de publicações científicas, relatórios de pesquisa, pareceres, entre outros), no quadriênio anterior;

II. ter concluído orientação de, no mínimo, 2 (duas) dissertações de Mestrado atuado no Curso de Mestrado do Programa por, pelo menos, 2 (dois) anos ininterruptos;

III. ministrar, pelo menos, 30h/a (trinta horas/aula) por ano, em disciplina do Programa, incluindo as de orientação de discentes;

§ 10 Nos casos em que o docente não atender a alguma das exigências aqui descritas

 Assinatura de J. V. S. Silva
Assinatura de J. V. S. Silva
Assinatura de J. V. S. Silva
Assinatura de J. V. S. Silva
Assinatura de J. V. S. Silva
Assinatura de J. V. S. Silva
Assinatura de J. V. S. Silva
Assinatura de J. V. S. Silva
Assinatura de J. V. S. Silva
Assinatura de J. V. S. Silva

22

para o credenciamento/recredenciamento, mas que a alcance nos anos seguintes, o docente pesquisador poderá solicitar diretamente ao Colegiado para compor o corpo docente do PPG PMUS e atuar no mestrado e/ou doutorado sem que necessite aguardar o credenciamento do próximo quadriênio;

§ 11 Para candidatos a credenciamento e recredenciamento, os postulantes devem enviar à Coordenação do PPG PMUS uma carta de intenções e compromisso, contendo justificativa para entrar no Programa, cópia do projeto de pesquisa e o Cv Lattes deve estar atualizado.

§ 12 Critérios adicionais de credenciamento e recredenciamento, não previstos neste Regulamento, poderão ser propostos, analisados e homologados pelo Colegiado do Programa:

Art. 48. Em atendimento ao Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO, o PPG-PMUS não terá mais de 10%(dez por cento) do seu corpo docente permanente vinculados a outros Programas de Pós-Graduação.

Seção II Dos Direitos e Deveres dos Docentes

Art. 49. São direitos dos docentes, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. participar do Colegiado, na forma prevista por este Regulamento;
- II. afastar-se para a realização de estágios, pesquisas de campo, atividades de representação e qualificação e eventos científicos;
- III. participar em outros Programas credenciados pela CAPES, dentro ou fora da UNIRIO, em consonância com as Resoluções vigentes da Universidade e após a aprovação do Colegiado do Programa.

Art. 50. São deveres dos docentes, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

- I. participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa, incluindo os eventos desenvolvidos pelo PPG-PMUS;
- II. exercer funções de orientador e coorientador de estudos dos pós-graduandos e de Dissertação e Tese, mantendo a Coordenação informada sobre o andamento dessa orientação;
- III. registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade, exclusivamente via Portal do Professor;
- IV. os docentes do corpo permanente vinculados ao MAST ou a outra instituição conveniada poderão ter o apoio da Secretaria do Programa para proceder ao registro de notas no sistema acadêmico;



Assinatura manuscrita em azul.

23

- V. participar das atividades de pesquisa institucionais do PPG-PMUS;
- VI. coordenar ou participar de projetos e/ou grupos de pesquisa registrados institucionalmente no PPG-PMUS, associados à UNIRIO ou ao MAST;
- VII. apresentar anualmente ao Colegiado do Programa e à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa, sob a forma de publicações, conferências e similares;
- VIII. manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes e nos sistemas de informação da UNIRIO;
- IX. informar ao coordenador do Programa as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas externamente à UNIRIO, quando não comportadas na Plataforma Lattes;
- X. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral da Pós-Graduação e este Regulamento;
- XI. participar de Comissões e Câmaras, quando indicados pelo coordenador e aprovados pelo Colegiado.

CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

Seção I Da Constituição do Corpo Discente

Art. 51. O corpo discente do Programa constitui-se de alunos regularmente matriculados no Mestrado ou no Doutorado.

§1º Os discentes podem ser classificados como regulares ou especiais.

§2º Entende-se por matriculado o aluno que esteja inscrito em, pelo menos, 1 (uma) disciplina do Mestrado ou do Doutorado, ou, no caso de alunos regulares, com registro de trancamento no semestre.

Seção II Dos Alunos Regulares

Art. 52. São considerados alunos regulares de Pós-Graduação todos os discentes matriculados de acordo com os processos de seleção internos e externos para Mestrado e Doutorado.

Parágrafo único. É vedada a matrícula simultânea em mais de 1 (um) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* na UNIRIO.

Art. 53. São direitos dos alunos regulares, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

 24

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas e atividades regulares de pesquisa, de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- II. receber orientação condizente com seu Projeto de Pesquisa, seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à organização e aos objetivos do Programa;
- III. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão do PPG-PMUS;
- IV. ter representante dos discentes de Mestrado e de Doutorado, eleito por seus pares, no Colegiado do Programa, no Conselho do CCH e na Comissão de Bolsas do PPG-PMUS:
 - a) em cumprimento ao Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO, os discentes eleitos como representantes de Mestrado e Doutorado deverão estar regularmente matriculados no Programa há, pelo menos, 1 (um) ano.

Art. 54. São deveres dos discentes, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

- I. participar, com proveito, de todas as atividades acadêmicas do Programa;
- II. realizar, periodicamente, a inscrição nos componentes curriculares ofertados pela Coordenação do Curso, por meio do Portal do Aluno da UNIRIO, de acordo com calendário acadêmico divulgado anualmente;
- III. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver inscrito;
- IV. obter aproveitamento nas disciplinas em que estiver inscrito, por meio dos instrumentos de avaliação designados pelo professor;
- V. cumprir o disposto nas normas regimentais da Universidade, da CAPES e deste Regulamento.

§ 1º O não cumprimento pelos discentes das normas contidas neste Regulamento – ou definidas, nos casos omissos, pelo Colegiado do Programa – resultará no desligamento do aluno do Programa.

§ 2º Os discentes terão direito de defesa/resposta durante o processo a que se refere o § 1º deste artigo.

Seção III Dos Alunos Especiais

Art. 55. Alunos especiais são aqueles inscritos apenas em disciplinas isoladas, não obrigatórias.

Parágrafo único. Aos alunos especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dos alunos regulares.

Art. 56. O PPG-PMUS aceitará a inscrição de alunos especiais no limite de 2 (dois) alunos por disciplina não obrigatória ofertada a cada semestre, para cada nível (Mestrado e Doutorado), sendo as inscrições homologadas pelo Colegiado do Programa.

 25

§ 1º A Coordenação do PPG-PMUS deverá divulgar na página eletrônica do Programa e na página eletrônica do MAST, a cada semestre, a chamada para a inscrição de alunos especiais.

§ 2º As inscrições serão encaminhadas à Secretaria do Programa via Protocolo do CCH, indicando, pelo menos, 2 (duas) alternativas de disciplinas e serão consignadas por ordem de chegada.

§ 3º Os candidatos deverão encaminhar, juntamente com o pedido de inscrição como aluno especial, a cópia de seu Histórico Escolar.

§ 4º Cada candidato poderá inscrever-se em, no máximo, 1 (uma) disciplina por semestre e, no máximo, 2 (duas) disciplinas no total.

§ 5º Os alunos especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação no qual o aluno cursou a(s) disciplina(s).

§ 6º O aluno regularmente matriculado poderá ter o aproveitamento de créditos na condição de aluno especial obtidos em disciplinas cursadas com a amênia do(s) docente(s) da(s) disciplina(s), dentro ou fora do Programa, desde que obtenha nota acima de 8 (oito) e presença de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursadas, no limite máximo de 2 (duas) disciplinas e 8 (oito) créditos.

Art. 57. O Colegiado do Programa poderá admitir, para a inscrição em disciplinas, na condição de alunos especiais, estudantes dos últimos 2 (dois) semestres dos Cursos de Graduação da UNIRIO, que sejam bolsistas de Iniciação Científica, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação da Instituição e que estejam participando de atividades vinculadas ao PPG-PMUS.

TÍTULO V DA CONCESSÃO DOS GRAUS DE MESTRE E DE DOUTOR

Art. 58. Para a obtenção do Grau de Mestre, o aluno deverá:

- I. integralizar o mínimo de 36 (trinta e seis) créditos obtidos em disciplinas, atividades de pesquisa e estágio de docência, quando obrigatório;
- II. atender às especificidades estabelecidas pelo Regulamento do Programa, em especial as previstas nos seus arts. 39 a 42;
- III. ser aprovado na Defesa de Dissertação, com a respectiva entrega da versão final, no máximo até 60 (sessenta) dias após a aprovação.


Assinado digitalmente por Jai D. Costa
Data: 2024.10.31 15:05:00
Certificado: 2024.10.31 15:05:00
Assinatura: 2024.10.31 15:05:00

25

§ 1º O prazo para a integralização dos créditos é de até 4 (quatro) semestres. O aluno que não contabilizar os créditos em disciplinas e atividades em até 4 (quatro) semestres poderá ser desligado do Curso, salvo em casos previstos em lei.

§2º O prazo regular para a Defesa de Dissertação é de 4 (quatro) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

§ 3º Em casos excepcionais e com a aprovação do Colegiado, o prazo para a Defesa de Dissertação poderá ser prorrogado por, no máximo, 1 (um) semestre, conforme especificado no art. 42 deste Regulamento.

Art.59. Após a Defesa, a Dissertação será considerada:

- I. aprovada;
- II. não aprovada.

Art.60. Para a obtenção do Grau de Doutor, o aluno deverá:

- I. integralizar o mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos obtidos em disciplinas, atividades de pesquisa e estágio de docência, quando obrigatório;
- II. atender às especificidades estabelecidas pelo Regulamento do Programa, em especial as previstas nos seus arts. 43 a 46;
- III. ser aprovado na Defesa de Tese, com a respectiva entrega da versão final no máximo até 60 (sessenta) dias após a aprovação na Defesa, atendendo ainda às disposições estabelecidas nos arts. 43 a 46 deste Regulamento.

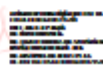
§ 1º O prazo para a integralização dos créditos não poderá ultrapassar 8 (oito) semestres. O aluno que não contabilizar os créditos em disciplina em até 8 (oito) semestres será desligado do Curso, salvo em casos previstos em lei.

§ 2º O prazo regular para a Defesa de Tese é de 8 (oito) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

Art. 61. As deliberações relativas à avaliação, no período pré-Defesa de Dissertação ou Tese, estão previstas nos artigos deste Regulamento.

Art. 62. O prazo regular para a Defesa de Dissertação ou Tese pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre para a Dissertação e 2 (dois) semestres para a Tese, por meio de solicitação justificada do aluno, com o parecer favorável por escrito do professor-orientador, com a aprovação pelo Colegiado do Programa e atendendo às demais especificidades do Regulamento do Programa.

Art. 63. Em casos de alunos de Mestrado regularmente matriculados no PPG- PMUS, que apresentem condição de desempenho acadêmico excepcional, o Programa poderá aprovar a passagem direta para o Curso de Doutorado, observando-se as seguintes condições:

27

- I. conclusão de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos em disciplinas, com o Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado de, no mínimo, 9,5 (nove inteiros e cinco décimos);
- II. solicitação realizada pelo professor-orientador, justificando o pedido com base no desempenho do aluno;
- III. análise de mérito da pesquisa apresentada pelo discente e do seu desempenho acadêmico, por Comissão indicada pela Coordenação do Programa e aprovada pelo Colegiado, composta, por, no mínimo, 3 (três) professores-doutores credenciados para o Doutorado, sendo obrigatoriamente, 1 (um) externo ao Programa e à UNIRIO, vedada a participação do orientador;
- IV. homologação do parecer da Comissão pelo Colegiado do Programa;
- V. amência dada pelo Colegiado do Programa;
- VI. aceite de orientação para o Curso de Doutorado;
- VII. autorização de ingresso no Doutorado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º Para efeito de prazo, será considerada como data inicial do Doutorado a data de início do Mestrado, sendo facultada a Defesa de Dissertação de Mestrado, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º Caso necessário, e no interesse da qualidade da pesquisa de Tese, caberá à Coordenação do Curso de Doutorado, juntamente com o orientador do aluno, propor ao Colegiado a prorrogação do prazo de Defesa de Tese, nos limites do que está previsto neste Regulamento.

Art. 64. Em caráter excepcional, por proposição do Colegiado do Programa e com aval da Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO, poderá ser concedido a pessoas externas ao Programa o título de Doutor diretamente por Defesa de Tese, desde que o candidato tenha atuação profissional na área por período superior a 15 (quinze) anos, produção intelectual, artística ou científica reconhecida como referência pela área e apresente a Tese no momento de efetuar a solicitação do título.

§ 1º A Defesa direta de Tese por pessoas externas ao Programa deverá ser realizada em até 2 (dois) meses após a aprovação do pedido pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

§ 2º No ato da solicitação, o interessado deverá apresentar, pessoalmente ou por meio de um representante legalmente constituído, a documentação solicitada pelo Colegiado do Programa, comprovando o mérito de sua trajetória profissional, conforme o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º Na modalidade de obtenção do título por Defesa direta de Tese, prescinde-se de orientador constituído, devendo o Colegiado do Programa nomear o presidente da Banca Examinadora.

Art. 65. A UNIRIO poderá conceder Grau de Doutor em regime de Cotutela de Tese com outras Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras, conduzindo assim à dupla titulação.

 28

Parágrafo único. A concessão do Grau de Doutor em regime de Cotutela, de que trata o caput deste artigo, será regulamentada por Instrução Normativa específica da PROPGPI.

TÍTULO VI DO REGIME SCOLAR E DIDÁTICO

CAPÍTULO I DA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ALUNOS

Art. 66. A inscrição de candidatos ao PPG-PMUS é realizada de acordo com Editais publicados para este fim, para os níveis de Mestrado e Doutorado.

§ 1º Os Editais para os processos seletivos discentes ao Mestrado e ao Doutorado deverão reservar até 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas aos servidores técnico-administrativos da UNIRIO e do MAST. No caso de não preenchimento, essas vagas serão disponibilizadas para outros candidatos aprovados.

§ 2º Os processos de seleção de candidatos ao Mestrado e ao Doutorado do PPG-PMUS serão anuais, ou, extraordinariamente, sempre que se considerar necessário, mediante aprovação do Colegiado do Programa.

Art. 67. A seleção de candidatos é efetuada por meio de processos independentes para os Cursos de Mestrado e Doutorado, por Comissões de Seleção aprovadas pelo Colegiado e designadas pelo coordenador do Programa.

§ 1º A Comissão de Seleção deve ser composta de forma a que nela estejam representadas a Área de Concentração e as Linhas de Pesquisa previstas na organização curricular do Programa, tanto em nível de Mestrado como de Doutorado.

§ 2º A Comissão de Seleção do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado deverá ser integrada por docentes credenciados para o Mestrado em Museologia e Patrimônio.

§ 3º A Comissão de Seleção do Processo Seletivo para o Curso de Doutorado deverá ser integrada por docentes credenciados para o Doutorado em Museologia e Patrimônio.

Art. 68. Os candidatos ao processo seletivo para o ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado devem apresentar requerimento de inscrição, conforme modelo estabelecido pela PROPGPI e disponibilizado na página eletrônica do Programa.

Art. 69. Os candidatos ao processo seletivo para o ingresso no Curso de Mestrado do PPG-PMUS devem ser alunos diplomados em quaisquer Cursos de Graduação reconhecidos, dentro e fora do território brasileiro, ou que estejam graduados até o momento da matrícula na Pós-Graduação. Caso, até o dia da matrícula no Mestrado, o candidato classificado no processo seletivo não apresente diploma ou certificado de conclusão na Graduação, deverá abrir mão da vaga conseguida, conforme termo de compromisso assinado quando da inscrição no concurso.

 29

Parágrafo único. No ato da inscrição ao processo de seleção para o Mestrado, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- I. cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. cópia do diploma de Graduação (ou Declaração de Conclusão do Curso de Graduação);
- III. termo de compromisso assinado, abrindo mão da vaga, caso o candidato não consiga apresentar o diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação até o momento da matrícula;
- IV. Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- V. cópia do currículo Lattes devidamente comprovado;
- VI. ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em modelo fornecido pelo Programa;
- VII. anteprojeto de pesquisa-dissertação, vinculado a uma das Linhas de Pesquisa do PPG-PMUS, segundo modelo fornecido pelo Programa.

Art. 70. Os candidatos ao processo seletivo para o ingresso no Curso de Doutorado do PPG-PMUS devem ser oriundos de Programas de Graduação oficialmente reconhecidos pelo MEC em território brasileiro. Os candidatos ao processo seletivo deverão apresentar o diploma de Graduação, acompanhada do Histórico Escolar final oficial do Curso.

Parágrafo único. No ato da inscrição ao processo de seleção para o Doutorado, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- I. cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. cópia do diploma de Mestre ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado, se possuir;
- III. cópia do currículo Lattes, devidamente comprovado;
- IV. ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em modelo fornecido pelo Programa;
- V. cópia da Dissertação em pdf, se possuir, em formato digital (ou *link* para a página digital onde se encontra disponível);
- VI. Projeto de Pesquisa, compatível com uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

Art. 71. São etapas necessárias da seleção de candidatos ao Curso de Mestrado do PPG-PMUS, a serem definidas em Edital específico:

- I. prova dissertativa (eliminatória);
- II. avaliação do anteprojeto de Dissertação (eliminatória);
- III. análise e pontuação do currículo Lattes do candidato (classificatória);
- IV. prova de compreensão de língua estrangeira: espanhol, inglês ou francês (classificatória);
- V. prova oral (eliminatória).
- VI.

Art. 72. São etapas necessárias da seleção de candidatos ao Curso de Doutorado do

 30

PPG-PMUS, a serem definidas em Edital específico:

- I. avaliação do Projeto de Pesquisa (eliminatória);
- II. análise e pontuação do currículo Lattes do candidato (classificatória);
- III. prova de conhecimentos em 2 (duas) línguas estrangeiras: espanhol, inglês ou francês (classificatória);
- IV. prova oral (eliminatória).

Art. 73. Havendo convênio ou acordo de cooperação técnico-científica, firmado entre a UNIRIO e uma instituição nacional ou estrangeira, ou acordo cultural internacional para estudante-convênio de Pós-Graduação (PEC/PG) do Governo Federal, caberá ao Colegiado do Programa:

- I. fixar o número de vagas;
- II. definir os procedimentos quanto ao ingresso.

§ 1º A seleção do candidato a estudante-convênio de Pós-Graduação (PEC/PG) de que trata o caput deste artigo será feita no país de origem do candidato, nos termos estabelecidos pelo acordo cultural internacional do Governo Federal.

§ 2º Compete à Coordenação do Programa, com a anuência do seu Colegiado, emitir as respectivas cartas de aceite dos candidatos, ouvida, quando for o caso, a Coordenadoria de Relações Interinstitucionais e Internacionais (CRI).

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

Art. 74. O ingresso no PPG-PMUS dar-se-á após aprovação e classificação no Processo Seletivo Discente, sendo a matrícula realizada na forma prevista nas normativas da PROPGPI:

- I. é considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as etapas eliminatórias da seleção;
- II. a classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final das etapas classificatórias do Processo Seletivo Discente, respeitando as respectivas reservas de vagas garantidas em lei, quando aplicáveis, e deverá ser referendada pela Comissão de Seleção perante o Colegiado do Programa;
- III. para a realização da matrícula, são documentos obrigatórios de apresentação, além de outros definidos nos Editais aprovados pelo Colegiado do Programa:
 - a) diploma de Curso de Graduação, acompanhado do Histórico Escolar final oficial do Curso, para ingresso no Mestrado. As Declarações de Conclusão



31

- de Curso deverão ser substituídas pelo diploma no prazo de 12 (doze) meses, os casos excepcionais serão levados à análise do Colegiado;
- b) diploma de Curso de Graduação, acompanhado do Histórico Escolar final oficial do Curso, quando do ingresso no Doutorado.

Art. 75. Todos os alunos classificados pelos Processos Seletivos – Mestrado e Doutorado – que ingressarem no PPG-PMUS deverão efetuar uma pré-matrícula, em locale data estipulados anualmente nos Editais dos Processos Seletivos.

Parágrafo único. Para a pré-matrícula, será disponibilizado um formulário pela Secretaria do PPG-PMUS.

Art. 76. A matrícula dos candidatos classificados nos Processos Seletivos – Mestrado e Doutorado – será feita simultaneamente à inscrição em disciplinas/atividades do 1º (primeiro) semestre de estudos do Programa, mediante o atendimento, por parte do candidato, das formalidades requeridas pela Coordenação do Programa.

Parágrafo único. A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do candidato de se matricular no Programa, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado, em seu lugar, o próximo candidato na lista dos aprovados e classificados.

Art. 77. Para os candidatos aprovados em processo seletivo que tenham obtido o diploma em país estrangeiro, na ocasião da matrícula, este deverá estar revalidado no caso de Graduação e reconhecido no caso de Pós-Graduação *stricto sensu*, com base na legislação vigente.

Art. 78. Poderão ser matriculados no PPG-PMUS discentes que solicitarem transferência de seus Cursos de origem (Mestrado ou Doutorado), mediante justificativa escrita e documentada; ou nos casos previstos em lei, devendo a solicitação ser aprovada pelo Colegiado do Programa e homologada pela PROPGPI.

§ 1º O discente matriculado por transferência ficará sujeito às normas deste Regulamento e às normas da Pós-Graduação da UNIRIO, devendo cursar as disciplinas obrigatórias do Curso em que se matricular (Mestrado ou Doutorado) nos prazos hábeis de integralização do mesmo.

§ 2º A Coordenação do Programa indicará, com a aprovação do Colegiado, um orientador para o discente matriculado por transferência.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS E DO TRANCAMENTO

Art. 79. A inscrição em disciplinas é de responsabilidade dos discentes.

 32

Parágrafo único. A inexistência de inscrição semestral em disciplina, atividade de pesquisa ou estágio de docência implica abandono e desligamento do Programa.

Art. 80. É facultada a inscrição de alunos especiais e alunos externos nos Cursos de Mestrado e Doutorado em disciplinas isoladas do Programa, nas seguintes condições:

- I. inscrição de alunos externos: discentes regularmente matriculados em Programas *stricto sensu* de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, dentro dos limites de vagas de cada disciplina, e devidamente apresentados pelo coordenador de seu Programa de origem;
- II. nas disciplinas do Mestrado: será facultada a inscrição de alunos especiais, sem vínculo com a Pós-Graduação *stricto sensu*: portadores de diploma de ensino superior, que estejam cursando o último semestre de Graduação ou com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total da Graduação já integralizada, desde que comprovem atuação como bolsistas de Iniciação Científica e que sejam aceitos pelo professor responsável pela disciplina;
- III. será facultada a inscrição do aluno especial de Mestrado em apenas 1 (uma) disciplina por semestre, até o máximo de 2 (duas) por aluno;
- IV. o limite de alunos especiais de Mestrado por disciplina não deverá ultrapassar 30% (trinta por cento) do número de alunos regulares matriculados na disciplina;
- V. nas disciplinas do Doutorado: será facultada a inscrição de alunos especiais, sem vínculo com o Programa, portadores de diploma de Mestre ou alunos-mestrandos do PPG-PMUS já qualificados, desde que aceitos pelo professor responsável pela disciplina, cumpridas as exigências constantes deste Regulamento;
- VI. será facultada a inscrição do aluno especial de Doutorado em apenas 1 (uma) disciplina por semestre, até o máximo de 2 (duas) disciplinas por aluno; o limite de alunos especiais de Doutorado por disciplina não deverá ultrapassar 30% (trinta por cento) do número de alunos regulares matriculados na disciplina.

Art. 81. Após a obtenção dos créditos em disciplinas/atividades e até a Defesa de Dissertação ou Tese, o vínculo com o Programa é mantido mediante a renovação semestral de matrícula, nas disciplinas Defesa de Dissertação (Mestrado) e Defesa de Tese (Doutorado).

Art. 82. É permitido ao discente regularmente matriculado o trancamento de uma ou mais disciplinas e/ou atividades acadêmicas, individualizadas, conforme o calendário acadêmico vigente ou, salvo caso especial, a critério do Colegiado do Programa.

Parágrafo único. É vetado o trancamento da mesma disciplina e/ou atividade acadêmica mais de 1 (uma) vez, salvo casos excepcionais previstos pela legislação vigente.

Art. 83. É permitido o trancamento de matrícula no Programa pelo prazo máximo de 1 (um) semestre no Mestrado e 2 (dois) semestres no Doutorado, desde que possam ser

 Assinatura do(a) responsável pelo Programa

33

cumpridos os prazos de conclusão de Curso definidos neste Regulamento e que o trancamento seja aceito pelo professor-orientador e devidamente homologado pelo Colegiado.

§ 1º O trancamento de que trata o caput deste artigo constará, obrigatoriamente, do Histórico Escolar do aluno com a menção "Trancamento Total", acompanhada do(s) período(s) letivo(s) de ocorrência, sendo computado no tempo de integralização do Curso.

§ 2º O aluno-bolsista, ao requerer o trancamento, terá a sua Bolsa cancelada, exceto aqueles casos previstos na legislação vigente.

§ 3º O aluno que já obteve o Trancamento Total não poderá concorrer a Bolsas.

§ 4º Não será permitido o Trancamento Total de matrícula no 1º (primeiro) período do Curso de Mestrado ou Doutorado.

Art. 84. Será assegurado regime acadêmico especial mediante atestado médico apresentado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação:

- I. à aluna gestante, por 4 (quatro) meses a partir do 8º(oitavo)mês de gestação ou a critério médico, como disposto na Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975;
- II. aos discentes em condição física, emocional ou mental incompatível com a frequência às aulas e atividades programadas, em consonância com a legislação vigente.

§ 1º Os exercícios domiciliares previstos no regime acadêmico especial não se aplicam às disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática.

§ 2º Nas disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática, mencionadas no § 1º deste artigo, as atividades e os exercícios concernentes deverão ser realizados após o período do regime especial concedido, dentro do prazo máximo de integralização do Curso.

CAPÍTULO IV DO DESLIGAMENTO

Art. 85. Será automaticamente desligado do Curso o aluno que:

- I. não realizar a inscrição semestral em disciplina, atividade de pesquisa ou estágio de docência;
- II. tiver mais de 1 (uma) reprovação em disciplina do Mestrado e mais de 2 (duas) em disciplinas do Doutorado;
- III. ultrapassar o prazo regimental para a Defesa de Dissertação ou Tese;
- IV. não obtiver frequência mínima em disciplinas em que se encontre formalmente inscrito por mais de 1 (um) semestre consecutivo ou alternado;
- V. não entregar a versão final da Dissertação ou Tese nos prazos estabelecidos pelo Regulamento do Programa;

 34

- VI. infringir o Regimento da UNIRIO, o Regimento da Pós-Graduação ou o Regulamento do Programa.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa e notificado à PROPGPI.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 86. Todo candidato ao título de Mestre ou Doutor será obrigatoriamente acompanhado por um professor-orientador durante a sua trajetória acadêmica no PPG-PMUS.

Art. 87. Estão aptos a orientar e coorientar Dissertações os professores-doutores integrantes do corpo docente do Programa, que atendam às normas vigentes da área de avaliação e que sejam formalmente indicados pelo Colegiado para tal atribuição.

Art. 88. Estão aptos a orientar e coorientar Teses os professores-doutores integrantes do corpo docente do Programa credenciados para o Doutorado, que atendam às normas vigentes da área de avaliação e que sejam formalmente indicados pelo Colegiado como orientadores de Tese.

§ 1º Serão aceitos como professores-orientadores, na proporção de até 20% (vinte por cento) do total do corpo docente do Programa, docentes não mais pertencentes ao quadro ativo da UNIRIO e do MAST, desde que ainda integrem o quadro do Programa.

§ 2º Serão aceitos como professores-orientadores docentes pertencentes ao quadro permanente das instituições/organizações acadêmicas associadas à RedePPG-PMUS, desde que pertençam ao quadro docente do Programa.

§ 3º Em casos excepcionais, poderá ser convidado um professor-coorientador não pertencente ao quadro docente do Programa ou à RedePPG-PMUS, ativo ou não, de dentro ou de fora da UNIRIO, desde que o professor-orientador pertença ao corpo docente do Programa.

§ 4º Não é recomendada a coorientação para as Dissertações de Mestrado, salvo em casos excepcionais, em que o Projeto de Pesquisa do pós-graduando não tenha relação direta com as pesquisas em andamento de nenhum professor, mas seja considerado de interesse para o Programa.

Art. 89. Para a escolha do professor-orientador e, quando aplicável, do coorientador, deve-se considerar a relação entre o objeto de estudo do candidato, a Linha de Pesquisa e o(s) projeto(s) de pesquisa do(s) docente(s), bem como a disponibilidade docente.

§ 1º No primeiro ano do Curso de Mestrado ou Doutorado, o Programa indicará um orientador acadêmico, a partir dos critérios indicados no *caput* deste artigo, a ser confirmado ou não pelo aluno ao final do ano.

 35

§2º A escolha do orientador deve ser aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 3º Compete à Coordenação do Programa, com a colaboração da Comissão Executiva, apresentar ao Colegiado o mapa de distribuição de orientações, visando a otimizar a participação dos professores na atividade de orientação.

§ 4º Em casos excepcionais, em que o Projeto de Pesquisa do pós-graduando não tenha relação direta com as pesquisas em andamento de nenhum professor, mas seja considerado de interesse para o Programa, será definido, pelo Colegiado, o orientador acadêmico mais adequado, levando em consideração a compatibilidade entre o Projeto do aluno e o currículo Lattes do professor. Poderá, ainda, ser convidado um orientador externo ao Programa, desde que haja um coorientador do PPG-PMUS.

§ 5º No regime de Cotutela ou dupla titulação de Doutorado ou Mestrado, ambos os orientadores são denominados coorientadores.

Art. 90. O vínculo de compromisso entre o professor-orientador e, quando for o caso, o professor-coorientador e o discente, será formalizado por meio de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avalizado pelo coordenador do Programa, após aprovação pela sua Comissão Executiva.

§ 1º A vinculação orientador(es)/orientando poderá ser desfeita mediante interesse de uma das partes, com a mediação da Coordenação e aprovação do Colegiado do Programa, devendo ser substituída por novo Termo de Compromisso, assinado pelos novos proponentes.

§ 2º Quando a troca de orientador implicar a troca de Linha de Pesquisa, o discente deverá cumprir todas as disciplinas obrigatórias vinculadas à nova Linha, respeitados os prazos máximos de integralização, tanto para o Mestrado como para o Doutorado.

Art.91. Compete ao(s) orientador(es):

- I. assistir o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
- II. assistir o orientando na escolha de disciplinas no ato de cada inscrição;
- III. autorizar o orientando a encaminhar o Projeto de Dissertação ou Tese para a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIRIO; e acompanhar, quando for o caso, o registro da pesquisa na Plataforma Brasil;
- IV. assistir o orientando na preparação do Projeto de Dissertação ou Tese, para a Qualificação;
- V. acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
- VI. emitir, por solicitação do coordenador do Programa, parecer prévio em processos iniciados pelo orientando para a apreciação do Colegiado;
- VII. propor ao Colegiado o desligamento do orientando que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado, de acordo com o Regulamento do Programa, assegurando-lhe ampla defesa;

- VIII. escolher, em comum acordo com o orientando, quando se fizer necessário, um coorientador de Tese; e, em casos declaradamente necessários, de Dissertação;
- IX. acompanhar o orientando na execução da Dissertação, Tese e trabalhos para publicação, em todas as suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas, dentro do cronograma previsto para a integralização do Curso do aluno;
- X. recomendar a apresentação ou Defesa da Dissertação ou Tese pelo orientando;
- XI. recomendar a realização de avaliações e/ou exames de adaptação curricular, quando aplicáveis;
- XII. autorizar a realização do Exame de Qualificação ao Mestrado ou ao Doutorado, por meio de formulário de liberação para a Qualificação encaminhado à Coordenação do Programa;
- XIII. emitir parecer sobre o desempenho do discente sob sua orientação para subsidiar decisões sobre atribuição, renovação ou cancelamento de Bolsas;
- XIV. acompanhar a adaptação curricular de seu orientando se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos;
- XV. sugerir nomes para a composição das Bancas Examinadoras e acompanhar a preparação das sessões de Defesa de Dissertação ou Tese;
- XVI. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela Banca Examinadora de trabalho final na entrega dos exemplares definitivos, quando couber;
- XVII. participar do procedimento de alteração de categoria de seu orientando de Mestrado para o nível de Doutorado.

Art. 92. Toda a produção acadêmica do pós-graduando, incluindo a participação em eventos ou a sua organização, o encaminhamento de trabalhos para publicação, bem como as atividades de estágio de docência e similares, deverá ter o aval formal do professor-orientador e ser formalmente comunicada à Coordenação.

§ 1º Não será admitido o uso do nome e/ou das logomarcas do Programa em situações que não estiverem formalmente aprovadas pela Coordenação.

§ 2º A publicação de textos em revistas, livros, anais de congressos e similares, se vinculada direta ou indiretamente à pesquisa de Dissertação ou Tese, deverá obrigatoriamente ser feita em coautoria com o professor-orientador.

§ 3º O discente egresso do Curso de Mestrado ou Doutorado deverá incluir o nome do professor-orientador em sua produção vinculada à Dissertação ou Tese, a ser publicada em revistas, livros, anais de congressos e similares ao longo de todo o quadriênio em que houver ocorrido a Defesa. Da mesma forma, deverá incluir o nome do professor-orientador nas apresentações da Dissertação ou Tese em eventos acadêmicos.

 37

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 93. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico, correspondente a 15 (quinze) horas de atividades de aula, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido; e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art. 94. O aproveitamento no Programa é avaliado pelo conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas pelo pós-graduando, levando em consideração as notas atribuídas pelos professores responsáveis por disciplinas e/ou atividades.

§ 1º O prazo máximo para a apresentação dos resultados da avaliação a que se refere o *caput* deste artigo é fixado em 20 (vinte) dias úteis após o término da disciplina ou atividade.

§ 2º A avaliação de desempenho dos alunos será expressa por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, considerando as normas e os procedimentos em vigor na UNIRIO.

§ 3º Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina e/ou atividade.

§ 4º O aproveitamento de créditos obtidos em atividades desenvolvidas em outras instituições será atribuído de acordo com equivalência definida pelo Colegiado do Programa.

Art. 95. A obtenção de crédito em disciplina cursada poderá ser adiada por um período máximo de 30 (trinta) dias para o Mestrado e 60 (sessenta) dias para o Doutorado, mediante a apresentação de requerimento assinado pelo aluno e pelo professor da disciplina e/ou atividade, avaliado pela Comissão Executiva do Programa.

§ 1º Durante o período referido no *caput* do presente artigo será lançada, no Registro Acadêmico, a referência I (Incompleto), em caráter provisório.

§ 2º Findo o período referido no *caput* deste artigo, deve ser registrado o conceito definitivo, sem o qual o aluno será considerado reprovado na disciplina.

Art. 96. É obrigatória a realização de Exame de Qualificação prévio à Defesa de Dissertação ou Tese.

§ 1º O aluno-mestrando deverá submeter a sua pesquisa em andamento a Exame de Qualificação até o final do 3º (terceiro) semestre cursado.

§ 2º O aluno-doutorando deverá submeter a sua pesquisa em andamento a Exame de Qualificação até o final do 5º (quinto) semestre cursado.

 38

§ 3º O Exame de Qualificação será realizado por uma Banca Examinadora proposta pelo professor-orientador e homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 4º A Banca Examinadora de Qualificação para o Mestrado deverá ser composta pelo professor-orientador (presidente), 1 (um) membro interno ao Programa, 1 (um) membro externo ao Programa, à UNIRIO e ao MAST e 2 (dois) membros suplentes, um do quadro do Programa e outro externo ao Programa, à UNIRIO e ao MAST.

§ 5º A Banca Examinadora de Qualificação para o Doutorado deverá ser composta pelo professor-orientador (presidente), 2 (dois) membros internos, 2 (dois) membros externos ao Programa, à UNIRIO e ao MAST e 2 (dois) membros suplentes, um do quadro do Programa e outro externo ao Programa, à UNIRIO e ao MAST.

§ 6º O original da pesquisa em andamento deve ser entregue à Banca Examinadora para avaliação, no prazo mínimo de quinze (15) dias para o Mestrado e de 20 (vinte) dias para o Doutorado.

§ 7º A Defesa é registrada em Ata, lavrada e assinada pelos membros da Banca Examinadora; salvo em casos excepcionais, quando, mediante indicação especial da PROPGPI, o presidente da Banca Examinadora assinará em nome dos demais membros.

§ 8º Ao aluno que não for aprovado no Exame de Qualificação poderá ser oferecida uma segunda oportunidade, a critério da Banca Examinadora, que, neste caso, deverá elaborar relatório estabelecendo condições para esse segundo exame.

§ 9º Ao submeter sua pesquisa em andamento ao Exame de Qualificação, o aluno deverá estar aprovado no(s) exame(s) de compreensão de língua(s) estrangeira(s) escolhida(s) quando de seu exame de seleção.

CAPÍTULO VII DA DISSERTAÇÃO E DA BANCA EXAMINADORA

Art. 97. A Dissertação é o trabalho de conclusão do Curso de Mestrado e, uma vez cumpridas as exigências para Defesa previstas neste Regulamento, deve ser entregue à Secretaria do Programa para registro e posterior encaminhamento à Banca Examinadora, pelo discente.

Parágrafo único. O prazo para o encaminhamento dos originais à Banca Examinadora deve ser de, no mínimo, trinta (30) dias antes da data da Defesa.

Art. 98. A Defesa de Dissertação é realizada em Sessão Pública, perante uma Banca Examinadora homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º A Banca Examinadora da Defesa de Dissertação será integrada por 3 (três) professores-doutores: o orientador, que atua como presidente; 1 (um) professor interno ao Programa e 1 (um) pesquisador/professor externo ao Programa, à UNIRIO e ao MAST.

§ 2º A Banca Examinadora da Defesa de Dissertação contará com 2 (dois) suplentes, sendo um deles obrigatoriamente externo ao Programa, à UNIRIO e ao MAST.

39

§ 3º Na ausência ou impedimento de um dos integrantes da Banca Examinadora, os suplentes interno e externo substituirão necessariamente os membros examinadores de igual condição.

§ 4º A Defesa é registrada em Ata, lavrada e assinada pelos membros da Banca Examinadora; salvo em casos excepcionais, quando, mediante indicação especial da PROPGPI, o presidente da Banca Examinadora assinará em nome dos demais membros.

§ 5º Para fins de composição da Banca Examinadora, um professor aposentado da UNIRIO ou do MAST e um pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa poderão ser indicados como membros internos.

§ 6º Nos casos em que a Dissertação resultar em produto passível de registro de ativo de propriedade intelectual, deverá ser realizada a Defesa Fechada, em formato que considere as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPI.

Art.99. Após a Defesa, será atribuída à Dissertação uma das seguintes menções:

- I. aprovada;
- II. não aprovada.

Parágrafo único. Adicionalmente à menção de aprovação, poderá ser atribuído o conceito “com louvor” ao aluno que tenha produzido trabalho considerado, por unanimidade, particularmente relevante para o campo da Museologia e do Patrimônio, a partir de indicação do membro externo da Banca.

Art. 100. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da Defesa, o aluno entregará, na Secretaria do Programa, 2 (dois) exemplares impressos e 1 (um) exemplar digital da versão final da Dissertação aprovada pela Banca de Defesa, vistoriado pelo orientador, juntamente com o documento de “Nada Consta” da Biblioteca; e depositará uma versão digital no repositório institucional da UNIRIO, de acordo com o prazo estabelecido no Regulamento do Programa, como condição para a obtenção do título de Mestre em Ciências, em Museologia e Patrimônio.

§ 1º A não entrega da versão final implicará a impossibilidade de requisição de diploma.

§ 2º Os exemplares citados no *caput* deste artigo deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UNIRIO ou do MAST e das assinaturas dos integrantes da Banca Examinadora, com a data de aprovação.

 40

§ 3º Em caso de Defesa Fechada, a entrega dos exemplares previstos no *caput* deste artigo fica condicionada às diretrizes estabelecidas pela DIT da PROPGPI e pelo Regulamento do Programa.

CAPÍTULO VIII DA TESE E DA BANCA EXAMINADORA

Art. 101. A Tese é o trabalho de conclusão do Curso de Doutorado e, uma vez cumpridas as exigências para Defesa previstas neste Regulamento, deve ser entregue à Secretaria do Programa para registro e encaminhamento à Banca Examinadora, pelo aluno-doutorando.

Parágrafo único. O prazo para o encaminhamento dos 5 (cinco) originais à Banca Examinadora deve ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data da Defesa.

Art. 102. A Defesa de Tese é realizada em Sessão Pública, perante uma Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado do Programa e integrada por 5 (cinco) professores/pesquisadores-doutores: o orientador, que atua como presidente, e 4 (quatro) convidados pelo aluno-doutorando, sendo 2 (dois) credenciados para o Curso de Doutorado do PPG-PMUS e 2 (dois) obrigatoriamente externos ao Programa, à UNIRIO e ao MAST.

§ 1º A Banca Examinadora da Defesa de Tese contará ainda com 2 (dois) suplentes, professores/pesquisadores-doutores, sendo um deles obrigatoriamente externo ao Programa, à UNIRIO e ao MAST.

§ 2º A Defesa é registrada em Ata, lavrada e assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 103. Após a Defesa, será atribuída à Tese uma das seguintes menções:

- I. aprovada;
- II. não aprovada.

Parágrafo único. Adicionalmente à menção de aprovação, poderá ser atribuído o conceito "com louvor" ao aluno que tenha produzido Tese considerada, por unanimidade, particularmente relevante para o campo da Museologia e do Patrimônio, a partir de indicação de membro externo da Banca.

Art. 104. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da Defesa, o aluno deverá entregar, na Secretaria do Programa, 2 (dois) exemplares impressos e 1 (um) exemplar digital da versão final da Tese aprovada pela Banca de Defesa, vistoriado pelo orientador, juntamente com o documento de "Nada Consta" da Biblioteca; e depositará uma versão digital no repositório institucional da UNIRIO, como condição para a obtenção do título de Doutor em Ciências, em Museologia e Patrimônio.

§ 1º Dos exemplares referidos no *caput* deste artigo, 1 (um) deverá ser encaminhado à Biblioteca do MAST e 1 (um) ao Banco de Teses e Dissertações do Programa.

41

§ 2º A não entrega da versão final da Tese implicará a impossibilidade de requisição de diploma.

§ 3º Os exemplares citados no *caput* deste artigo deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UNIRIO ou do MAST e das assinaturas dos integrantes da Banca Examinadora, com a data de aprovação.

§ 4º Em caso de Defesa Fechada, a entrega dos exemplares previstos no *caput* deste artigo fica condicionada às diretrizes estabelecidas pela DIT da PROPGPI e pelo Regulamento do Programa.

Art. 105. O desenvolvimento da Dissertação ou Tese ocorrerá sob a supervisão de professor-orientador, conforme estabelecido no art. 86 deste Regulamento.

TÍTULO VII DA PESQUISA

Art. 106. Compete ao Colegiado definir a(s) Área(s) de Concentração e as Linhas de Pesquisa às quais se vinculam os Grupos de Pesquisa e as atividades desenvolvidas por docentes e discentes do Programa.

Art. 107. A organização e a dinâmica de funcionamento dos Grupos de Pesquisa, Núcleos de Estudos e Laboratórios vinculados às Linhas de Pesquisa do PPG-PMUS são definidas pelos professores-doutores que os compõem, devendo estar em consonância com o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento da Pós-Graduação e o Regulamento do Programa.

TÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 108. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do PPG-PMUS serão provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de agências de fomento à Pós-Graduação, à Pesquisa e à Inovação, em âmbito nacional e internacional.

Art. 109. Outras formas de financiamento ficam condicionadas à assinatura de convênios entre a UNIRIO e o agente financiador, mediante a análise de mérito pela Câmara de Pós-Graduação, com a subsequente análise dos aspectos legais pela Procuradoria, bem como por outras instâncias que se façam necessárias.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 110. O PPG-PMUS deverá manter atualizada sua página eletrônica, dando ampla divulgação a sua estrutura acadêmica, calendário e todas as atividades desenvolvidas

 42

no âmbito do Programa pelos corpos docente e discente, tais como: processos seletivos, produção intelectual e técnica, Dissertações e Teses defendidas, editais, normas e procedimentos.

Art. 111. O PPG-PMUS poderá ser extinto ou desativado pela UNIRIO, com a autorização do Conselho Universitário (CONSUNI).

§ 1º A extinção do Programa poderá ocorrer caso venha a ser avaliado com o conceito menor que 3 (três) por ocasião da avaliação do Sistema Nacional de Pós- Graduação, realizada pela CAPES.

§ 2º A extinção do Programa somente ocorrerá após a outorga do título ao último aluno regularmente matriculado no Programa.

§ 3º A instância recursal para o procedimento descrito no *caput* deste artigo será o CONSUNI.

Art. 112. Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, os resultados da pesquisa de Tese e Dissertação serão de propriedade da UNIRIO e do MAST, e, na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção à Universidade, ao MAST, ao PPG-PMUS, ao(s) orientador(es) e ao aluno.

§ 1º Caso a pesquisa de Tese ou Dissertação tenha sido realizada fora da UNIRIO, com a orientação conjunta de docente da Universidade e de instituição conveniada, ambas as instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos do que reza o *caput* deste artigo.

§ 2º É obrigatória a menção à agência financiadora da Bolsa e/ou do Projeto de Pesquisa, tanto na Dissertação ou Tese quanto em qualquer publicação resultante destas.

Art. 113. Este Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, em um dos seguintes casos:

- I. em obediência a decisões dos órgãos competentes da Administração Federal e/ou da UNIRIO;
- II. por iniciativa do coordenador, aprovada por maioria simples dos membros do Colegiado do Programa;
- III. por propostas assinadas por 2/3 (dois terços) do Colegiado do Programa.

Art. 114. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, em reunião ordinária convocada com esta finalidade.

Art. 115. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e publicação no Boletim da UNIRIO, substituindo o Regulamento aprovado pela Reunião nº 137 do Colegiado do Programa, de 12 de maio de

 43

2021, e homologado pelo CONSEPE, em reunião de 11 de agosto de 2022 pela RESOLUÇÃO SCS Nº 5.569, que aprova a Reestruturação Curricular dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Museologia e Patrimônio e do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCH/UNIRIO).

TTDD:220


Assinado de forma digital por
JOSE DA COSTA
F814063341735704
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Ministério da Educação,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARCE RFB,
ou=RFB e-CPF_A1, cn=JOSE DA
COSTA F814063341735704

44

Anexo da Resolução SCS nº 5.891/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Graduação

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIRIO

Art. 1º O Programa de Monitoria da UNIRIO é um instrumento pedagógico para melhoria do ensino de graduação, através do estabelecimento de novas práticas e experiências que visem a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, possibilitando a aprendizagem mais aprofundada do conteúdo do componente curricular, assim como, uma forma de aprendizagem da função docente.

Art. 2º O Programa de Monitoria tem por objetivos:

- I. propiciar maior engajamento do(a) estudante monitor(a) nas atividades acadêmicas de Ensino;
- II. estimular o pensamento crítico, mediante o confronto da prática didática com os conhecimentos científicos;
- III. integrar o corpo docente e discente no planejamento, realização e avaliação de atividades acadêmicas;
- IV. criar condições para a iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade;
- V. propor formas de orientação e acompanhamento dos estudantes em suas dificuldades de aprendizado;
- VI. pesquisar novas metodologias de ensino adequadas aos componentes curriculares participantes do programa.

Art. 3º As monitorias são classificadas em duas modalidades:

- I. monitoria sem bolsa
- II. monitoria com bolsa

§1º A carga horária do(a) monitor(a) bolsista será de 20 horas semanais. Para o(a) monitor(a) não bolsista a carga horária será de 10 horas semanais.

§2º A atividade de monitoria não é obrigatória e o seu exercício pode ser incorporado ao currículo do(a) estudante como Atividade Complementar.

§3º O exercício da monitoria não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Graduação

Art. 4º O(a) monitor(a) exercerá exclusivamente as atividades relacionadas ao componente curricular no qual está registrado no Programa de Monitoria, sob orientação do(a) professor(a) ministrante do componente curricular.

Art. 5º São atribuições do(a) professor(a) orientador(a) de monitoria:

- I. conhecer esta Resolução, bem como as demais instruções normativas que regem o Programa de Monitoria;
- II. participar do processo de seleção dos monitores;
- III. cadastrar o(a) monitor(a) no Sistema de Informações para o Ensino – SIE – da UNIRIO;
- IV. elaborar um relatório ao final de cada período letivo, contendo as atividades desenvolvidas pelos monitores. O envio do relatório deverá ser realizado eletronicamente por meio de formulário próprio;
- V. informar à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD – a não frequência e/ou o não cumprimento das atribuições por parte dos monitores;
- VI. processar as substituições e exclusões dos monitores, impreterivelmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês corrente, por meio eletrônico, de acordo com normatização nos editais;
- VII. orientar e assistir o(a) estudante monitor(a) em suas atividades específicas de monitoria, fornecendo subsídios para o desenvolvimento das mesmas e acompanhando o cumprimento dos deveres inerentes à sua formação;
- VIII. participar das atividades referentes ao Programa de Monitoria, desenvolvidas ou promovidas pela PROGRAD;
- IX. realizar, quando solicitado, avaliação do trabalho de monitoria desenvolvido.

Art. 6º O(a) monitor(a) deverá ser um(a) estudante com matrícula ativa em um dos cursos de graduação da UNIRIO, na modalidade presencial ou semipresencial, que tenha tido aproveitamento no componente curricular na qual exercerá a atividade ou em componente curricular equivalente.

Art. 7º São atribuições do(a) estudante monitor(a):

- I. conhecer esta Resolução, bem como as demais normas que regem o Programa de Monitoria Acadêmica na modalidade a que está vinculado;
- II. auxiliar o(a) docente nas tarefas acadêmicas definidas por ele(a);
- III. facilitar o relacionamento entre alunos e professor(a) na execução e melhoria do plano de ensino;
- IV. avaliar o andamento da atividade de ensino do ponto de vista do aluno, apresentando sugestões ao(a) professor(a) orientador(a);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Graduação

- V. realizar estudos teóricos sob a orientação do(a) professor(a);
- VI. participar das atividades referentes ao Programa de Monitoria, desenvolvidas ou promovidas pela PROGRAD;
- VII. realizar, quando solicitado, avaliação do trabalho de monitoria desenvolvido.

Art. 8º É vedado ao(à) monitor(a):

- I. ministrar aulas na atividade de ensino em substituição ao professor;
- II. supervisionar atividades de estágio;
- III. realizar tarefas de monitoria em horário incompatível com o horário das atividades de ensino em que estiver matriculado ou de outras atividades necessárias à sua formação acadêmica;
- IV. acumular bolsa proveniente de outros programas da UNIRIO, exceto os auxílios oferecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 9º O(a) monitor(a) será desligado(a) do programa de monitoria nas seguintes situações:

- I. insuficiência no desenvolvimento das atividades, a critério do(a) professor(a) orientador;
- II. desistência ou abandono das atividades de monitoria;
- III. encerramento de seu vínculo com a graduação da UNIRIO;
- IV. cancelamento da oferta do componente curricular na qual estiver realizando as atividades;
- V. descumprimento das regras estabelecidas nesta Resolução.

Art. 10. A Pró-Reitoria de Graduação será responsável por coordenar o Programa de Monitoria.

Art. 11. A distribuição das bolsas de monitoria aos departamentos de ensino, por componente curricular, se dará por intermédio de edital anual, elaborado pela Pró-Reitoria de Graduação.

§1º Cada departamento de ensino deverá encaminhar um plano de monitoria, e a ata da reunião com a aprovação do plano. O plano de monitoria consistirá de uma planilha, indicando os componentes curriculares com demanda de monitores, além do quantitativo de bolsas para cada componente.

§2º O plano de monitoria poderá prever o compartilhamento das atividades de monitoria por até dois componentes curriculares, respeitando a carga horária prevista para o(a) monitor(a) nesta resolução.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Graduação

§3º A distribuição das cotas de bolsas será realizada por uma comissão de monitoria, nomeada por portaria pela Pró-Reitoria de Graduação, que terá a seguinte formação:

I - 1 (uma) representação de docente e/ou técnico administrativo, indicada por cada centro acadêmico.

II - 1 (uma) representação discente da Câmara de Graduação.

III - 1 (uma) representação da Pró-Reitoria de Graduação.

§4º A distribuição das cotas de monitoria aos departamentos deverá considerar os seguintes critérios:

I - número de estudantes estimados por semestre no componente curricular, tendo por base dados de anos anteriores.

II - número de turmas ofertadas por semestre para o componente curricular.

III - carga horária prática e teórica do componente curricular.

IV - relação entre o número de docentes e a carga horária didática total do departamento de ensino.

§5º A avaliação dos recursos deste edital será realizada por uma comissão de recursos, nomeada por portaria pela Pró-Reitoria de Graduação, que terá a seguinte formação:

I - 2 (duas) representações de docente e/ou técnico administrativo da Câmara de Graduação.

II - 1 (uma) representação discente da Câmara de Graduação.

III - 1 (uma) representação da Pró-Reitoria de Graduação

Art. 12. A seleção dos bolsistas de monitoria se dará por intermédio de edital anual, elaborado pela PROGRAD, considerando a distribuição das cotas pelos departamentos de ensino, já realizada pela comissão de monitoria, além da reserva de cotas de bolsas para ações afirmativas.

§1º Cada departamento de ensino será responsável pela seleção dos monitores bolsistas vinculados aos seus componentes curriculares. A seleção deverá ser feita pelos(as) docentes ministrantes dos respectivos componentes curriculares.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Graduação

§2º As bolsas de monitoria distribuídas e não utilizadas no prazo de trinta dias, contados a partir da homologação dos resultados pela PROGRAD serão redistribuídas de acordo com os critérios do edital de distribuição das cotas de bolsas.

Art. 13. A participação de monitores não bolsistas poderá se dar em componentes curriculares contemplados com bolsas ou não.

Parágrafo único. Será respeitado o limite de 5 (cinco) monitores sem bolsa por turma, independentemente dos monitores bolsistas.

Art. 14. O acompanhamento e avaliação do Programa de Monitoria serão efetuados pela PROGRAD nos seguintes níveis:

- I. acompanhamento das atividades desenvolvidas ao longo dos semestres letivos, por intermédio de um relatório semestral de atividades a ser elaborado pelo(a) professor(a) orientador(a) de monitoria.
- II. avaliação do programa de monitoria na atividade de ensino por intermédio de um instrumento de avaliação, disponibilizado eletronicamente, direcionado aos professores orientadores e pelos monitores;
- III. acompanhamento do Programa, junto aos Departamentos de Ensino, apontando os objetivos alcançados, as dificuldades encontradas e sugestões, por intermédio de uma avaliação a ser solicitada anualmente.
- IV. ao final de cada edição do Programa de Monitoria, o(a) monitor(a) e o professor(a) orientador(a) farão jus ao certificado emitido pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 15. Em casos excepcionais e mediante justificativa à Pró-Reitoria de Graduação, os departamentos de ensino poderão remanejar suas cotas de bolsas para componentes curriculares inicialmente não contemplados na distribuição.

Art. 16. Só poderão atuar como monitores bolsistas ao longo do ano letivo estudantes que tenham sido aprovados no edital de seleção.

Art. 17. O número de Bolsas de Monitoria destinado aos estudantes obedecerá à política de bolsas da UNIRIO e estará sujeita à disponibilidade orçamentária.

Art. 18. Esta Resolução norteará editais específicos publicados pela Pró-Reitoria de Graduação, que fornecerão informações adicionais e complementares sobre o Programa de Monitoria.

Art. 19. A Pró-Reitoria de Graduação é o órgão competente para dirimir conflitos e responder a dúvidas da aplicação das regras estabelecidas nesta Resolução, bem como decidir a respeito de qualquer situação não prevista neste regulamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Graduação

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Boletim da UNIRIO, e fica revogada a Resolução nº 4538, de 30 de setembro de 2015.

TTDD: 510.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

COMISSÃO DE ÉTICA DA UNIRIO

Ofício nº 040/2024/CE/UNIRIO

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2024.

Ao Magnífico Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO

A Comissão de Ética da UNIRIO (CE) vem requisitar a servidora Ana Paula de Oliveira Sciammarella, Matrícula SIAPE nº 1042879, para prestar serviço técnico transitório no processo nº 23102.001016/2024-72, conforme preceitua o art. 2º, XXIII, da Resolução 10 da Comissão de Ética Pública (CEP):

Art. 2º Compete às Comissões de Ética:

XXIII - requisitar agente público para prestar serviços transitórios técnicos ou administrativos à Comissão de Ética, mediante prévia autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade;

Dessa forma, solicitamos a autorização do Magnífico Reitor, assim como a publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

*Conste e de acordo
Publicar-se em boletim,
conforme solicitado.
GR, 30/10/24*

Bruna S. do Nascimento

Bruna Silva do Nascimento
Vice-Reitora no exercício da Reitoria
SIAPE 1944501
UNIRIO

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO GUDIENE GOMES DE LIMA
Data: 25/10/2024 12:25:02-0300
Verifique em <https://validar.nf.gov.br>

Francisco Gudiene Gomes de Lima
Presidente da Comissão de Ética da UNIRIO